SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 24 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3153

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação 2023.02.02.06 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA. **Objeto:**Contratação de serviços de manutenção e diagramação do Portal Web e sistema EISIC e locação de sistema EISIC/Ouvidoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE. **Valor Total:**R$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:**Raimundo Moreira da Silva e Renato Machado Moreira Junior.

ABAIARA/CE, 03 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:87475EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação 2023.02.02.07 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA. **Objeto:**Contratação de serviços de locação de sistemas informatizados de almoxarifado, controle de combustível, patrimônio e digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE. **Valor Total:**R$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:**Raimundo Moreira da Silva e Renato Machado Moreira Junior.

ABAIARA/CE, 03 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:F8BC65CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.02.03.01

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2023.02.03.01 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa A. FERNANDES DA SILVA - ME. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e acompanhamento das atividades relacionadas ao setor de compras, incluindo realização de coletas e pesquisas de preço, elaboração de mapa, justificativas técnicas, análise de pautas de bens e orientação e serviços de treinamento na área especifica de interesse da Secretaria Municipal de Administração. **Valor Total:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Arnaldo Fernandes da Silva.

ABAIARA/CE, 06 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:905FC45F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.02.06.02

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2023.02.06.02 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados em assessoria e consultoria para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme leis 8.666/93 e 14.133/2021, visando a regularidade nas Contratações Públicas de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE. **Valor Total:** R$ 10.800,00 (dez mil e

oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Ana Evelyny Rego Ferreira.

ABAIARA/CE, 07 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:D2E38A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.02.07.01

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2023.02.07.01**Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:**Contratação de serviços jurídicos a serem prestados no acompanhamento especializado dos trâmites referentes às mudanças de legislação, auxiliando a equipe técnica do município na elaboração dos atos normativos, criação de cargos e confecção de portarias referentes a Nova Lei de Licitação e Contratos, Lei 14.133/2021 junto ao Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Administração**Valor Total:**R$ 16.000,00(dezesseis mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:**Raimundo Moreira da Silva e Mickaelly Lohane Morais Tributino.

ABAIARA/CE, 09 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:BD8A3AB2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação 2023.02.02.01**Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA. **Objeto:**Contratação de serviços de locação de sistemas informatizados de almoxarifado, controle de combustível, patrimônio e digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE**Valor Total:**R$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:**Herivelton Cruz Moreira e Renato Machado Moreira Junior.

ABAIARA/CE, 03 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:7650D545

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação 2023.02.02.08 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA. **Objeto:**Contratação de serviços de manutenção e locação de sistema ESIC/Ouvidoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE **Valor Total:**R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:**Herivelton Cruz Moreira eRenato Machado Moreira.

ABAIARA/CE, 03 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:7619FA5A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.02.03.02

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2023.02.03.02 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A. FERNANDES DA SILVA - ME. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e acompanhamento das atividades relacionadas ao setor de compras, incluindo realização de coletas e pesquisas de preço, elaboração de mapa, justificativas técnicas, análise de pautas de bens e orientação e serviços de treinamento na área especifica de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **Valor Total:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:** Herivelton Cruz Moreira e Arnaldo Fernandes da Silva.

ABAIARA/CE, 06 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:D3DA0468

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.02.06.01

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2023.02.06.01 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados em assessoria e consultoria para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme leis 8.666/93 e 14.133/2021, visando a regularidade nas Contratações Públicas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE. **Valor Total:** R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:** Herivelton Cruz Moreira e Ana Evelyny Rego Ferreira.

ABAIARA/CE, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:86BCE853

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.02.06.05

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2023.02.06.05**Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa FRANCISCO LAERCIO MACHADO MOREIRA. **Objeto:**Contratação de serviços tipo Motoboy, a serem prestados com disponibilidade de motocicleta e piloto, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. **Valor Total:**R$ 11.000,00 (onze mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:**Raimundo Moreira da Silva e Francisco Laercio Machado Moreira.

ABAIARA/CE, 07de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:1B493B5A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação2022.02.01.02**Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA. **Objeto:**Contratação de serviços de manutenção e locação ESIC/Ouvidoria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE**Valor Total:**R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais). **Vigência do**

Contrato: até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:**Elenita Rayane Tavares Gonçalves e Renato Machado Moreira Junior.

ABAIARA/CE, 04 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:A7B0863C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação 2023.02.02.03**Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA. **Objeto:**Contratação de serviços de locação de sistemas informatizados de almoxarifado, controle de combustível, patrimônio e digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE **Valor Total:**R$$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:**Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Renato Machado Moreira Junior.

ABAIARA/CE, 03 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:2E2E6C94

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.02.03.03

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2023.02.03.03 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A. FERNANDES DA SILVA - ME. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e acompanhamento das atividades relacionadas ao setor de compras, incluindo realização de coletas e pesquisas de preço, elaboração de mapa, justificativas técnicas, análise de pautas de bens e orientação e serviços de treinamento na área especifica de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:** Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Arnaldo Fernandes da Silva.

ABAIARA/CE, 06 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:5233522D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.02.06.04

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2023.02.06.04 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados em assessoria e consultoria para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme leis 8.666/93 e 14.133/2021, visando a regularidade nas Contratações Públicas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Valor Total:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:** Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Ana Evelyny Rego Ferreira.

ABAIARA/CE, 07 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:8852B694

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação 2023.02.02.04 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA. **Objeto:**Contratação de serviços de manutenção e locação de sistema ESIC/OuvidoriaPara atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE.**Valor Total:**R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:**Maria Tavares de Medeiros Maia e Renato Machado Moreira Junior.

ABAIARA/CE, 03 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:1A4B596D

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação 2023.02.02.05**Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA. **Objeto:**Contratação de serviços de locação de sistemas informatizados de almoxarifado, controle de combustível, doação, patrimônio e digitalização Para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.**Valor Total:**R$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:**Maria Tavares de Medeiros Maia e Renato Machado Moreira Junior.

ABAIARA/CE, 03 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:3449B9DB

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.02.03.04

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2023.02.03.04 **Partes:** o Município de ABAIARA, através de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa A. FERNANDES DA SILVA - ME. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e acompanhamento das atividades relacionadas ao setor de compras, incluindo realização de coletas e pesquisas de preço, elaboração de mapa, justificativas técnicas, análise de pautas de bens e orientação e serviços de treinamento na área especifica de interesse de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **Valor Total:** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:** Maria Tavares de Medeiros Maia e Arnaldo Fernandes da Silva.

ABAIARA/CE, 06 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:EA304DDD

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.06.03

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2023.02.06.03 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados em assessoria e consultoria para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme leis 8.666/93 e 14.133/2021, visando a regularidade nas Contratações Públicas de interesse da Secretaria Municipal do

Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE. **Valor Total:** R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:** Maria Tavares de Medeiros Maia e Ana Evelyny Rego Ferreira.

ABAIARA/CE, 07 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:1018705D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.134, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL 2.134, de 23 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a fixação do salário mínimo em 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sancionada a seguinte Lei:

Art.1º – Fixa-se em R$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) o salário mínimo da Administração Pública do Município de Acopiara para o Exercício Financeiro de 2023, tendo-se esse valor como referência para a carga horária base de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal, 23 de fevereiro de 2023.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

JONATHAS PINHO CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:6AA83204

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.136, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lei Municipal 2.136, de 23 de fevereiro de 2023.

Reconhece a ONG GAPAR como Organização Social Civil de Interesse Público – OSCIP, autoriza o Município a fomentar anualmente as atividades de interesse público desenvolvidos pela entidade, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sancionada a seguinte Lei:

Art.1º – Fica reconhecida, em âmbito municipal, a **ONG GAPAR – GRUPO DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RUA**, CNPJ 39.536.407/0001-73, como Organização Social Civil de Interesse Público – OSCIP, estando a entidade apta ao desenvolvimento, em regime de cooperação, de projetos pertinentes à Lei Federal nº 9.790/99.

Art.2º - Fica o Município de Acopiara autorizado a celebrar, anualmente, Termo de Parceria e Fomento com a **ONG GAPAR – GRUPO DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RUA**, CNPJ 39.536.407/0001-73, para a concessão de auxílio financeiro mensal no valor de 02 (dois) salários mínimos vigentes, a ser pago entre janeiro e dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo Único. O valor global do repasse deverá constar do Termo de Parceria e Fomento e será reajustado anualmente para cada exercício, considerada a política de atualização do salário mínimo municipal.

Art.3º - O objeto/finalidade do Termo de Parceria apontado no artigo anterior é fomentar o custeio de execução/manutenção do projeto de cuidado e acolhimento de animais em situação de rua no Município de Acopiara, reconhecido por esta Lei como atividade de interesse público.

Art.4º - Para a garantia dos benefícios desta Lei, a entidade beneficiada deverá atender aos seguintes deveres:

I – apresentar Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
II - apresentar Certidão Negativa de débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art.5º - Os recursos objeto desta lei serão transferidos exclusivamente para conta bancária específica de titularidade da **ONG GAPAR – GRUPO DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RUA**, Conta Corrente 34.432-X Agência: 0700-5 Banco do Brasil, devendo os pagamentos serem efetuados através de cheques nominativos, com extrato bancário a integrar a prestação de contas.

Art.6º - Sob pena de suspensão do repasse, a entidade beneficiada deverá prestar contas com o Município no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento de cada parcela, fornecendo a seguinte documentação:

I - ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;
II - relação de pagamentos;
III - execução da receita e despesa;
IV - apresentação do Extrato Bancário da Conta específica;
V - comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e
VI - conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Parágrafo Único. A entidade beneficiada não poderá apresentar documentos com data anterior à assinatura do Termo de Convênio, tampouco extemporâneo a seu prazo de vigência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.7º - O Termo de Parceria e Fomento objeto desta Lei terá vigência para o exercício financeiro em que for firmado, estando autorizada, nos termos do Art.2º, sua renovação para o exercício subsequente independente de nova autorização legal.

Art.8º - O termo de Parceria e Fomento objeto desta Lei poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, conforme necessidade e/ou conveniência.

Art.9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do GABINETE DO PREFEITO consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

.
Art.10º - Fica autorizado, dentro do exercício vigente, o eventual pagamento retroativo referente aos meses anteriores à assinatura anual do Termo de Parceria e Fomento.

Art.11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, **com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.**

Paço da Prefeitura Municipal, 23 de fevereiro de 2023.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

JONATHAS PINHO CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:47D4971D

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O LAURO HERBSTER FILHO, INSCRITA NO CPF/CNPJ: 223.032.193-53.

Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada por Autodeclaração - LSA, para **BOVINOCULTURA ,** no Município de Acopiara no Sítio Boa Esperança, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Danilo Rodrigues Bastos
Código Identificador:8FF8ADD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DÁ DENOMINAÇÃO A PRAÇA DO BAIRRO CAMARÃO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº211/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A PRAÇA DO BAIRRO CAMARÃO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado de **CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, Submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de AIUABA-CE o seguinte projeto de lei

Faço saber que a Câmara Municipal de Aiuaba – Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se **Praça José Alexandrino de Brito (Melão)** localizado no Bairro Camarão I, Município de Aiuaba/CE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal de Aiuaba

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:22957DC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°876/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ALTANEIRA DIGITAL NA BUSCA PELA EFICIÊNCIA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do Programa Altaneira Digital, definindo princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.

Art. 2º. Esta Lei aplica-se aos órgãos da administração pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:
I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
II - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
III - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
IV - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
V - o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;
VI - o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;
VII - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VIII - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
IX - a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidas na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
X - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
XI - a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;
XIII - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;
XIV - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
XV - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
XVI - a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
XVII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
XVIII - o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;
XIX - a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XX - o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;
XXI - o apoio técnico aos entes federados para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública;
XXII - o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;

XXIII - a implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com vistas, especialmente, à formulação de políticas públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social;
XXIV - o tratamento adequado a idosos, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
XXV - a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do caput do art. 24 e no art. 25 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet); e
XXVI - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

Art. 4º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;
II - base municipal de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços;
III - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;
IV - dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
V - formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
VI - governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
VII - laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos e a participação do cidadão para o exercício do controle sobre a administração pública;
VIII - plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;
IX - registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas; e
X - transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública independentemente de solicitações.
Parágrafo único. Aplicam-se a esta Lei os conceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - GOVERNO DIGITAL

Seção I
Da Digitalização

Art. 5º. A administração pública utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Entes públicos que emitem atestados, certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios com validade legal poderão fazê-lo em meio digital, assinados eletronicamente na forma do art. 7º desta Lei e da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 6º. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.

Art. 7º. Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da lei.

Art. 8º. Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º. Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.

§ 2º. A regulamentação deverá dispor sobre os casos e as condições de prorrogação de prazos em virtude da indisponibilidade de sistemas informatizados.

Art. 9º. O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.

Art. 10. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e das demais normas vigentes.

Art. 11. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do art. 7º desta Lei são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 12. O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.

Art. 13. A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia.

Seção II
Do Governo Digital

Art. 14. A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.

Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 15. A administração pública participará, de maneira integrada e cooperativa, da consolidação da Estratégia Nacional de Governo

Digital que observará os princípios e as diretrizes de que trata o art. 3º desta Lei.

Seção III
Das Redes de Conhecimento

Art. 16. O Poder Executivo Municipal poderá criar redes de conhecimento, com o objetivo de:
I - gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;
II - formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
III - discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública;
IV - prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais.

Seção IV
Dos Componentes do Governo Digital

Subseção I
Da Definição

Art. 17. São componentes essenciais para a prestação digital dos serviços públicos na administração pública:

I - a Base Municipal de Serviços Públicos;
II - as Cartas de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; e
III - as Plataformas de Governo Digital.

Subseção II
Da Base Nacional de Serviços Públicos

Art. 18. Poderá o Poder Executivo Municipal estabelecer Base Municipal de Serviços Públicos, que reunirá informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos em cada ente federado.

Subseção III
Das Plataformas de Governo Digital

Art. 19. As Plataformas de Governo Digital, instrumentos necessários para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos de cada ente federativo, deverão ter pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º. As funcionalidades de que trata o caput deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 20. A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 desta Lei deve apresentar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

I - identificação do serviço público e de suas principais etapas;
II - solicitação digital do serviço;
III - agendamento digital, quando couber;
IV - acompanhamento das solicitações por etapas;
V - avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;
VI - identificação, quando necessária, e gestão do perfil pelo usuário;
VII - notificação do usuário;
VIII - possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário;
IX - nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados;
X - funcionalidade para solicitar acesso a informações acerca do tratamento de dados pessoais, nos termos das Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e
XI - implementação de sistema de ouvidoria, nos termos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 21. O painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos de que trata o inciso II do caput do art. 19 desta Lei deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para cada serviço público ofertado:

I - quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;
II - tempo médio de atendimento; e
III - grau de satisfação dos usuários.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada interoperabilidade e padronização mínima do painel a que se refere o caput deste artigo, de modo a permitir a comparação entre as avaliações e os desempenhos dos serviços públicos prestados pelos diversos entes.

Seção V
Da Prestação Digital dos Serviços Públicos

Art. 22. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas competências:

I - manter atualizadas:
a) as Cartas de Serviços ao Usuário, a Base Nacional de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital;
b) as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;
VI - tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
VII - realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e
VIII - realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 23. As Plataformas de Governo Digital devem dispor de ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º As ferramentas previstas no caput deste artigo devem:

I - disponibilizar, entre outras, as fontes dos dados pessoais, a finalidade específica do seu tratamento pelo respectivo órgão ou ente e a indicação de outros órgãos ou entes com os quais é realizado o uso compartilhado dedados pessoais, incluído o histórico de acesso ou uso compartilhado, ressalvados os casos previstos no inciso III do caput do art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
II - permitir que o cidadão efetue requisições ao órgão ou à entidade controladora dos seus dados, especialmente aquelas previstas no art. 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 24. Presume-se a autenticidade de documentos apresentados por usuários dos serviços públicos ofertados por meios digitais, desde que o envio seja assinado eletronicamente.

Seção VI
Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 25. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes das Leis nºs 13.460, de 26 de junho de 2017, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços ao Usuário;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
V - indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

CAPÍTULO III
DO NÚMERO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO

Art. 26. Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.
§ 1º O número de inscrição no CPF deverá constar dos cadastros e dos documentos de órgãos públicos, do registro civil de pessoas naturais, dos documentos de identificação de conselhos profissionais e, especialmente, dos seguintes cadastros e documentos:
I - certidão de nascimento;
II - certidão de casamento;
III - certidão de óbito;
IV - Documento Nacional de Identificação (DNI);
V - Número de Identificação do Trabalhador (NIT);
VI - registro no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep);
VII - Cartão Nacional de Saúde;
VIII - título de eleitor;
IX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
X - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir;
XI - Certificado militar;
XII - carteira profissional expedida pelos conselhos de fiscalização de profissão regulamentada;
XIII - passaporte;
XIV - carteiras de identidade de que trata a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983; e
XV - outros certificados de registro e números de inscrição existentes em bases de dados públicas federais, estaduais, distritais e municipais.

§ 2º A inclusão do número de inscrição no CPF nos cadastros e nos documentos de que trata o § 1º deste artigo ocorrerá sempre que o órgão ou instituição municipal responsável pelos cadastros e pelos documentos tiver acesso a documento comprobatório.

CAPÍTULO IV
DO GOVERNO COMO PLATAFORMA

Seção I
Da Abertura dos Dados

Art. 27. Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º. Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:

I - observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
III - descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade;
IV - permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto;
V - completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;
VI - atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários;
VII - respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
VIII - intercâmbio de dados entre órgãos e entidades dos diferentes Poderes e esferas da Federação, respeitado o disposto no art. 26 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e
IX - fomento ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos.

§ 2º Sem prejuízo da legislação em vigor, os órgãos e as entidades previstos no art. 2º desta Lei deverão divulgar na internet:

I - o orçamento anual de despesas e receitas públicas do Poder ou órgão independente;
II - a execução das despesas e receitas públicas, nos termos dos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - os repasses de recursos federais aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal;
IV - os convênios e as operações de descentralização de recursos orçamentários em favor de pessoas naturais e de organizações não governamentais de qualquer natureza;
V - as licitações e as contratações realizadas pelo Poder ou órgão independente;
VI - as notas fiscais eletrônicas relativas às compras públicas;
VII - as informações sobre os servidores e os empregados públicos federais, bem como sobre os militares da União, incluídos nome e detalhamento dos vínculos profissionais e de remuneração;
VIII - as viagens a serviço custeadas pelo Poder ou órgão independente;
IX - as sanções administrativas aplicadas a pessoas, a empresas, a organizações não governamentais e a servidores públicos;
X - os currículos dos ocupantes de cargos de chefia e direção;
XI - o inventário de bases de dados produzidos ou geridos no âmbito do órgão ou instituição, bem como catálogo de dados abertos disponíveis;
XII - as concessões de recursos financeiros ou as renúncias de receitas para pessoas físicas ou jurídicas, com vistas ao desenvolvimento político, econômico, social e cultural, incluída a divulgação dos valores recebidos, da contrapartida e dos objetivos a serem alcançados por meio da utilização desses recursos e, no caso das renúncias individualizadas, dos dados dos beneficiários.

Art. 28. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de bases de dados da administração pública, que deverá conter os dados

de contato do requerente e a especificação da base de dados requerida.
§ 1º O requerente poderá solicitar a preservação de sua identidade quando entender que sua identificação prejudicará o princípio da impessoalidade, caso em que o canal responsável deverá resguardar os dados sem repassá-los ao setor, ao órgão ou à entidade responsável pela resposta.

§ 2º Os procedimentos e os prazos previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), aplicam-se às solicitações de abertura de bases de dados da administração pública.

§ 3º Para a abertura de base de dados de interesse público, as informações para identificação do requerente não podem conter exigências que inviabilizem o exercício de seu direito.
§ 4º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de abertura de base de dados públicos.

§ 5º Os pedidos de abertura de base de dados públicos, bem como as respectivas respostas, deverão compor base de dados aberta de livre consulta.

§ 6º Consideram-se automaticamente passíveis de abertura as bases de dados que não contenham informações protegidas por lei.

Art. 29. A existência de inconsistências na base de dados não poderá obstar o atendimento da solicitação de abertura. (Promulgação partes vetadas)

Art. 30. A solicitação de abertura da base de dados será considerada atendida a partir da notificação ao requerente sobre a disponibilização e a catalogação da base de dados para acesso público no site oficial do órgão ou da entidade na internet.

Art. 31. É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de abertura de base de dados.

Parágrafo único. Eventual decisão negativa à solicitação de abertura de base de dados ou decisão de prorrogação de prazo, em razão de custos desproporcionais ou não previstos pelo órgão ou pela entidade da administração pública, deverá ser acompanhada da devida análise técnica que conclua pela inviabilidade orçamentária da solicitação.

Art. 32. No caso de indeferimento de abertura de base de dados, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias, contado de sua ciência. (Promulgação partes vetadas)

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias. (Promulgação partes vetadas)

Seção II
Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 33. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob gestão dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º desta Lei, respeitados as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 34. Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de:

I - aprimorar a gestão de políticas públicas;
II - aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;
III - viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos; IV - facilitar a interoperabilidade de dados entre os órgãos de governo;
V - realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017.

Parágrafo único. Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 35. Os órgãos abrangidos por esta Lei serão responsáveis pela publicidade de seus registros de referência e pelos mecanismos de interoperabilidade de que trata esta Seção.

§ 1º As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão, a correção e a completude de qualquer um dos seus dados contidos nos registros de referência, bem como monitorar o acesso a esses dados.
§ 2º Nova base de dados somente poderá ser criada quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos registros de referência existentes.

Art. 36. É de responsabilidade dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º desta Lei os custos de adaptação de seus sistemas e de suas bases de dados para a implementação da interoperabilidade.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo governo, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da lei.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:A4AE6301

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°877/2023

INSTITUI A POLÍTICA E AS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO
CAPÍTULO I
FINALIDADES E DEFINIÇÕES

Art. 1.*Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Altaneira-CE, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, o Programa Escola de Governo, Formação de Servidor, com as seguintes finalidades:*

I - Aprimorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos prestados ao cidadão e a sociedade;
II - Aperfeiçoar as ações da Administração Pública Municipal, mediante formação, qualificação e construção do conhecimento, competências e responsabilidades do servidor;
III - Identificar e promover o desenvolvimento das potencialidades, habilidades e competências do servidor;
IV - Promover o uso de tecnologias de informação com aplicações relacionadas às práticas de capacitação;

V - Divulgar, gerenciar e acompanhar os resultados e benefícios do programa de qualificação do servidor público municipal;
VI - Racionalizar e otimizar os recursos físicos, humanos e financeiros nos processos de qualificação;
VII - Estimular a mudança de atitude do servidor para criar um ambiente satisfatório no trabalho, aumentando a motivação e a receptividade às novas necessidades da administração pública municipal;
VIII - Tornar o servidor público agente de sua própria qualificação nas áreas de interesse da administração pública municipal.

Art. 2.*O Programa de Escola de Governo, Formação de Servidor, será implementado levando-se em consideração as seguintes linhas de desenvolvimento:*

*I - **Integração ao Serviço Público:** Ações que visam o conhecimento da função da Administração Pública Municipal, das especificidades do serviço público e da conduta do servidor público e sua integração no ambiente;*
*II - **Geral:** Ações que visam a oferta de informações ao servidor sobre a importância dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais;*
*III - **Educação Formal:** Ações que visam a promoção e incentivo a continuidade da educação formal nos diversos níveis de formação;*
*IV - **Gestão:** Ações que visam preparar o servidor para o desenvolvimento da atividade de gestão, que deverá se constituir em pré-requisito para o exercício de funções de chefia, coordenação, assessoramento e direção;*
*V - **Específica:** Ações que visam a capacitação do servidor para o desempenho de atividades vinculadas ao setor ou projeto em que atua e ao cargo que ocupa.*

Art. 3*Para fins desta Lei entende-se por:*

*I - **Capacitação:** Processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento profissional individual e institucional, criação de conhecimento e inovação;*
*II - **Eventos de capacitação**: Cursos presenciais e à distância, aperfeiçoamento, aprendizagem em serviço, núcleos de estudos, programas, seminários, congressos, simpósios, jornadas, fóruns, encontros, conferências, oficinas, "workshops" e atividades congêneres que contribuam para o desenvolvimento do servidor e atendam aos interesses e exigências do serviço público municipal;*
*III - **Desenvolvimento:** Processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades do servidor, a fim de aprimorar seu desempenho funcional no cumprimento dos objetivos do serviço público municipal.*

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4.*São responsáveis pelo Programa Escola de Governo, Formação de Servidor:*

I - Como órgão central, Secretaria de Governo, a quem caberá a sua coordenação, sem prejuízo do apoio das demais secretarias para os fins dessa lei;
II - Como órgãos setoriais, as unidades de gestão de pessoas das Secretarias Municipais e órgãos equivalentes, aos quais caberá o levantamento das necessidades, encaminhamento das informações e apoio na organização dos eventos de capacitação, dentro dos prazos previamente estabelecidos.

§ 1º As unidades de gestão de pessoas das secretarias municipais deverão elaborar proposta anual de formação indicando as necessidades, prioridades e o número de servidores a serem qualificados.

§ 2º A proposta anual de capacitação prevista no parágrafo primeiro, deverá conter, obrigatoriamente, indicadores claros da necessidade, bem como, os objetivos e metas que se espera alcançar por meio da formação.

§ 3º A Secretaria de Governo, com base nos planos propostos e negociações quanto às prioridades e a capacidade de atendimento e orçamento, elaborará o Plano Anual de Formação.

Art. 5.*Ao término de cada evento de capacitação será realizado avaliação por meio de questionário a fim de verificar o grau de satisfação dos servidores em relação ao conteúdo programático, metodologia, carga horária, local e instrutor.*

Art. 6. *Após realização de cada evento de qualificação será elaborada e aplicada avaliação de resultados baseada nos indicadores apresentados nas propostas anuais.*

Art. 7.*A participação do servidor no Programa Escola de Governo, Formação de Servidor, estará condicionada ao que segue:*

I - Aprovação do superior imediato e do Secretário da pasta;

II - Atendimento aos pré-requisitos exigidos, quando couber;

III - Correlação da capacitação com:

a) O cargo ou função ocupado; ou
b) A área em que atua; ou
c) O interesse da administração.
Art. 8.*A ausência não justificada do servidor nas atividades de capacitação propostas, realizadas durante o horário de trabalho, configurará insubordinação e falta ao serviço, ficando sujeito às sanções legais.*

Art. 9.*O servidor após tomar posse no cargo, deverá, obrigatoriamente, participar de qualificação de integração ao serviço público, conforme ação prevista no inciso I do artigo 2º desta Lei.*

Art. 10*. As liberações a pedido do servidor, para realização de cursos e de estágio obrigatório de cursos técnicos e de graduação que demandem dispensa do trabalho, poderão ser efetuadas unicamente mediante autorização da Secretaria de Governo, desde que garantida à continuidade dos serviços, respeitado o interesse público e condicionado a reposição das respectivas horas.*

§ 1º *O requerimento e justificativa de dispensa deverão ser protocolados, devendo, obrigatoriamente, estar acompanhado de documento declaratório da instituição de ensino, com as datas e horários de realização do curso ou estágio*

§ 2º *A reposição das horas deverá se efetivar em no máximo 60 (sessenta) dias após o término do período de estágio ou do curso, sob pena de se apurarem como faltas não justificadas os dias de ausência.*

Art. 11*.A liberação será concedida mediante o atendimento dos seguintes critérios:*

I - Anuência da Secretaria de lotação do servidor;
II - Não interferir no andamento das atividades da unidade de lotação do servidor dispensado, nem gerar custos com horas-extras;
III - Disponibilidade de horários e locais para reposição dos dias dispensados;
IV - O curso deverá ter correlação com a atividade exercida ou com o cargo do servidor.

Art. 12*. O servidor poderá se afastar parcialmente, sem prejuízos de sua remuneração e sem necessidade de reposição dos dias de trabalho, quando da realização de cursos por determinação da Administração Municipal.*

TÍTULO II
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
CAPÍTULO III
DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 13.*Fica instituída a Escola de Governo, Formação de Servidor, na forma de sistema integrado de capacitação, formação e desenvolvimento de pessoas, constituindo-se em um instrumento de convergência das ações das unidades responsáveis pela capacitação do quadro de servidores no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, criando condições para concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais e do desenvolvimento das pessoas, por meio da formação e da adoção de novas posturas de gestão, na perspectiva de um processo contínuo de modernização da Administração Pública Municipal.*

Art. 14*.O Programa de Escola de Governo, Formação de Servidor, terá suas ações desenvolvidas com base nos seguintes objetivos:*

I - Promoção a formulação de novos conhecimentos no âmbito da gestão pública e a permanente qualificação dos servidores do município;
II - Otimização dos recursos orçamentários investidos nas ações de formação e desenvolvimento dos servidores do município;
III - Busca de maior resolutividade das políticas públicas quanto aos aspectos técnicos e gerenciais, bem como, nas questões éticas, políticas e culturais;
IV - Atuação com excelência na qualificação e aperfeiçoamento profissional dos servidores públicos do município.

CAPÍTULO IV
DAS PARCERIAS

Art. 15.*A Administração Municipal, por meio da Escola de Gestão Pública poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, devidamente credenciadas e/ou autorizadas nos órgãos competentes, a fim de viabilizar a capacitação dos servidores.*

§ 1º As atividades promovidas pelo Programa de Escola de Governo, Formação de Servidor poderão receber a participação de outros órgãos das diferentes esferas de governo, desde que exista convênio prevendo esta participação, mediante a reciprocidade de vagas.

§ 2º Em observância a Lei Municipal nº5.391, de 18/12/2009, como uma das ferramentas no aceleramento do processo de modernização da gestão pública, poderão ser desenvolvidos projetos de qualificação em parceria.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16.*O Chefe do Poder Executivo expedirá regulamentação específica para a devida efetivação do disposto nesta Lei.*

Art. 17*.As despesas com a execução desta lei correrá por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.*

Art. 18*. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.*

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:416A3390

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°878/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 438/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei municipal Nº 438 de 20 de setembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Raízes Culturais de Altaneira – ARCA, com sede e foro jurídico no Município de Altaneira, Pessoa Jurídica de direito privado, Registro Civil nº 674, Lv. A-1, Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Nova Olinda."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:A9B0CED5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°880/2023

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os vencimentos e gratificações dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Altaneira, criados na Lei Municipal nº 506/2011, ficam reajustados na forma dos anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo quanto a efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 880/2023

CARGO	SIMB	QTD	VENCIMENTOS DEZ/2022	VENCIMENTOS JAN/2023
Agente Administrativo	AGA	01	**R$ 2.765,08**	**R$ 3.011,45**
Agente Legislativo	AGL	01	**R$ 2.765,08**	**R$ 3.011,45**
Agente de Segurança	AGS	01	**R$ 1.212,84**	**R$ 1.320,90**
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	02	**R$ 1.212,84**	**R$ 1.320,90**

ANEXO II DA LEI Nº 880/2023

CARGO	SIMB	QTD	VENCIMENTOS DEZ/2022	VENCIMENTOS JAN/2023
Assessor Administrativo	ASA	01	**R$ 1.347,59**	**R$ 1.467,66**
Assessor Legislativo	ASL	01	**R$ 1.347,59**	**R$ 1.467,66**
Assessor de Finanças	ASF	01	**R$ 1.347,59**	**R$ 1.467,66**
Assessor de Comunicação	ASC	01	**R$ 1.347,59**	**R$ 1.467,66**
Assistente da Presidência	ASP	01	**R$ 1.347,59**	**R$ 1.467,66**

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:361A6C4B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS EXISTENTES E QUE VIEREM A VAGAR PELO TEMPO DE VALIDADE DO CERTAME**, regido pelo edital Nº 001/2022, **CONVOCA** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação para os respectivos cargos em caráter temporário,sob a égide da Lei N ° 540 /2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 01 de janeiro de 2023, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n°272,Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO

A relação completados CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 01 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I– EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.001/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS – SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: TÉC. ENFERMAGEM			
Classificação	NOME DO CANDIDATO(A)	Total	Idade
4º	**ANA CLÁUDIA ANANIAS OLIVEIRA**	**45**	**49**

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N°001/2023 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III–Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
III - Certificado de Reservista ,caso o candidato seja do sexo masculino;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/ PASEP;
V - Certidão de casamento ou nascimento;
VI – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VII - Dados de conta bancária do Banco Do Bradesco(para quem já possua);
VIII – Diploma(s),Certidão(es),Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
IX - Certidão Atestado de antecedentes criminais,emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
X – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
XI - Declaração de bens;
XII - Declaração de não acumulação de cargos públicos;
XIII - Conselho Profissional, se o cargo o exige;
XIV – Certidão de nascimento contendo CPF do dependente.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:6FCD553F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS EXISTENTES E QUE VIEREM A VAGAR PELO TEMPO DE VALIDADE DO CERTAME**, regido pelo edital Nº 001/2022, **CONVOCA** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação para os respectivos cargos em caráter temporário,sob a égide da Lei N ° 540 /2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGADOS DOCUMENTOS:

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador,mediante procuração com firma reconhecida, no dia 23 de fevereiro de 2023 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às16h00min no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 27 de fevereiro de 2023, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n°272,Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO

A relação completados CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 23 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I– EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.002/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS – SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação	NOME DO CANDIDATO(A)	Total	Idade
3º	**FRANCISCO AURIO GOMES DO CARMO**	**41**	-

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N°002/2023 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III–Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
III - Certificado de Reservista ,caso o candidato seja do sexo masculino;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/ PASEP;
V - Certidão de casamento ou nascimento;
VI – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VII - Dados de conta bancária do Banco Do Bradesco(para quem já possua);
VIII – Diploma(s),Certidão(es),Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
IX - Certidão Atestado de antecedentes criminais,emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
X – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
XI - Declaração de bens;
XII - Declaração de não acumulação de cargos públicos;
XIII - Conselho Profissional, se o cargo o exige;
XIV – Certidão de nascimento contendo CPF do dependente.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:D8ABADAC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS EXISTENTES E QUE VIEREM A VAGAR PELO TEMPO DE VALIDADE DO CERTAME**, regido pelo edital Nº 001/2022, **CONVOCA** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação para os respectivos cargos em caráter temporário,sob a égide da Lei N ° 540 /2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGADOS DOCUMENTOS:

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador,mediante procuração com firma reconhecida, no dia 24 de fevereiro de 2023 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às16h00min no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 27 de fevereiro de 2023, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n°272,Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO

A relação completados CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 23 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I– EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.003/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS – SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: PSICÓLOGO			
Classificação	NOME DO CANDIDATO(A)	Total	Idade
4º	**FERNANDA LEITE FERREIRA**	**38**	**-**

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N°003/2023 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III–Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
III - Certificado de Reservista ,caso o candidato seja do sexo masculino;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/ PASEP;
V - Certidão de casamento ou nascimento;
VI – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VII - Dados de conta bancária do Banco Do Bradesco(para quem já possua);
VIII – Diploma(s),Certidão(es),Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
IX - Certidão Atestado de antecedentes criminais,emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
X – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
XI - Declaração de bens;
XII - Declaração de não acumulação de cargos públicos;
XIII - Conselho Profissional, se o cargo o exige;
XIV – Certidão de nascimento contendo CPF do dependente.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:1A50B02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO N° 4 DO EDITAL N° 002/SME/2023 - REFERENTE A SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE BOLSAS TUTORIA/MONITORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 4 DO EDITAL 002/2023 – REFERENTE A SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA BOLSA TUTORIA/MONITORIA

A Comissão da Seleção de Bolsistas do Programa Bolsa Tutoria/Monitoria, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

a Lei Municipal n° 832, de 03 de janeiro de 2022, através da Comissão instituída pela Portaria N° 002/2023, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital de Processo Seletivo Simplificado Público para Seleção de Bolsistas do Programa de Bolsas Tutoria/Monitoria, N° 002/SME/2023, publicado em 03 de Fevereiro de 2022, conforme SEGUE:

(A) A publicação da Listagem Parcial dos resultados da Prova Escrita será publicada na data provável de 24 de Fevereiro de 2023(sexta-feira), fisicamente na Secretaria de Educação, no Portal do Município e nas redes sociais.

(B) O prazo para interpor Recursos ao resultado da prova escrita será na data de 27 de fevereiro de 2023,(segunda-feira), presencialmente na Secretaria de Educação, no horário de 7:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas e virtualmente no Portal do Município.

(C) A publicação da Listagem Final com a classificação final de cada candidato (a) será feita na data provável de 02 de março de 2023 (sexta-feira), fisicamente na Secretaria de Educação, no Portal do Município e nas redes sociais.

Altaneira (CE), 22 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:ADB52C16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59.2023

PORTARIA Nº 59/2023 Aratuba, 17 de fevereiro de 2023.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **02/01/2023** ao Servidor **MARIA ADRIANA PEREIRA LISBOA**, Matrícula nº 161957-8, Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de **2004 a 2008**, sem prejuízo de sua remuneração a partir de **02/01/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/01/2023** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:343829E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60.2023

PORTARIA Nº 60/2023

Concede Adicional de Incentivo Profissional ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei 349/2009;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo mencionada apresentou a documentação comprobatória referente à conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Clínica e Institucional na Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo - FAMEESP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Incentivo Profissional a servidora MARIA IDELANE SAMPAIO SANTOS, Matrícula nº 161355-3 brasileira, RG nº. 2003015099291/SSP-CE, CPF nº 020.286.343-32, Professora de Educação Básica com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C0CAA717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61.2023

PORTARIA Nº 61/2023

Concede Adicional de Incentivo Profissional ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei 349/2009;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo mencionada apresentou a documentação comprobatória referente à conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais na Faculdade Escola Sobral de Oliveira - FAESDO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Incentivo Profissional a servidora MARIA HÉLIA ALVES DE PAULO, Matrícula nº 160497-0 brasileira, RG nº. 2002015077761/SSP-CE, CPF nº 298.255.393-72, Professora de Educação Básica com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E0F4E08C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62.2023

PORTARIA Nº 62/2023

Concede Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva LÚCIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS, Matrícula nº 161360-0, brasileira, RG nº. 2233710-92/SSP-CE, CPF 512.879.273-00 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por um período de 30 (trinta) dias a partir de **23/02/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F77FFF25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.20.03.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.20.03. O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE SAÚDE**, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022-PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA -** CNPJ Nº 01.722.296/0001-17. **VALOR GLOBAL: R$ 45.036,50 (QUARENTA E CINCO MIL E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**). VIGÊNCIA: **20/01/2023 À 31/12/2023. ASSINAM PELAS PARTES:** JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF Nº. 953.519.653-72, PELA EMPRESA: JOSÉ SALES SILVEIRA DE ALMEIDA – CPF: 619.235.833-87.

ARATUBA/CE, 20 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FD149A64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.20.04.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.20.04. O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE SAÚDE**, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022-PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA -** CNPJ Nº 09.485.574/0001-71. **VALOR GLOBAL: R$ 23.908,13 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS**). VIGÊNCIA: **20/01/2023 À 31/12/2023. ASSINAM PELAS PARTES:** JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF Nº. 953.519.653-72, PELA EMPRESA: JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO – CPF: 456.691.633-20.

ARATUBA/CE, 20 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:69088956

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.23.03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.23.03. O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE SAÚDE**, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022-PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: **CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -** CNPJ Nº 13.414.166/0001-04. **VALOR GLOBAL: R$ 17.257,55 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **23/01/2023 À 31/12/2023. ASSINAM PELAS PARTES:** JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF Nº. 953.519.653-72, PELA EMPRESA: Cassio Costa Forti – CPF: 712.903.383-53.

ARATUBA/CE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DC76D7AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.24.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.24.01. O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE SAÚDE**, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022-PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: **NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA -** CNPJ Nº 13.576.534/0001-02. **VALOR GLOBAL: R$ 29.893,65 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **24/01/2023 À 31/12/2023. ASSINAM PELAS PARTES:** JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF Nº. 953.519.653-72, PELA EMPRESA: SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUÇAS – CPF: 390.823.003-97.

ARATUBA/CE, 24 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0AD6FBE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.25.04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.25.04. O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE SAÚDE**, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022-PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: **MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME -** CNPJ Nº **13.576.534/0001-02**. **VALOR GLOBAL: R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **25/01/2023 À 31/12/2023. ASSINAM PELAS PARTES:** JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF Nº. 953.519.653-72, PELA EMPRESA: THIAGO MARCO BARROS MAIA – CPF: 017.792.713-52.

ARATUBA/CE, 25 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:56C390AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.05.1.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.05.1.A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPLno usodesuas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que está**REVOGADO**nos termos dosArt.49da Lei Federal 8.666/93 por razõesdeinteresse públicodecorrentedefato superveniente e melhor adequação técnica do projeto básico a licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 2023.01.05.1, cujo objeto é aContratação de serviços para a execução das obras de recuperação do Matadouro Público Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura de Assaré/CE.**Maiores Informações:**Na Sala de Licitação na Rua Dr, Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 23 de fevereiro de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:615A66E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.23.2

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.23.2.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de água mineral (botijão plástico 20L) e vasilhame vazio (botijão plástico 20L), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**:Dia27 de fevereiro de 2023 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**09 demarçode 2023 às 08:30horas.**Início da sessão e disputa de preços:**09 de março de 2023 às 09:00horas- através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.comprasassare.com.brewww.tce.ce.gov.br, ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE,23 de fevereiro de 2023–

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2D7CC0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.01.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO.PregãoEletrônico nº2023.02.01.1.**Objeto:**Aquisição de material de construção e pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante Vencedor:**o licitanteMIRANEZ LINHARES GARCIA FILHO inscrito no CNPJ nº 08.195.261/0001-16 classificado(a) no(s) Lote 01 - Lote Único, no valor global de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –José Flávio Onofre Paiva- Ordenador de Despesas daSecretaria Municipal de Infraestrutura.
Data:23 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CF8E1526

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º222/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lei Municipal n.º222/2023, de 15 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre o aumento na forma de reajuste para os servidores públicos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento salarial aos servidores do Grupo Ocupacional Magistério do Município de Assaré, titulares de cargos efetivos e temporários, no percentual de 15% (quinze porcento).
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e três).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:78F1251B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º223/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lei Municipal n.º223/2023, de 15 de fevereiro de 2023.

Autoriza à doação de cestas básicas no período da semana santa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar cestas básicas de alimentação para as famílias de baixa renda do Município de Assaré, no período religioso da semana santa.

Art. 2º. A distribuição de cestas básicas será realizada seguindo critérios sociais de acordo com a maior vulnerabilidade de cada família, com controle de entrega e com identificação do beneficiário.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e três).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5D77FA24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE Nº 031 DE 13 DE FEVEREIRO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais**,**
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Complementar nº 678, de 03 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Melk Zedeque Sabino Teixeira** para responder como Assessor Parlamentar, lotada na Câmara Municipal de Banabuiú – CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 13 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:1E4F4F66

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE Nº 032 DE 13 DE FEVEREIRO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais**,**
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Complementar nº 678, de 03 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Jadson de Oliveira Facundo** para responder como Assessor Parlamentar, lotada na Câmara Municipal de Banabuiú – CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 13 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:8FC9BE82

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE Nº 033 DE 13 DE FEVEREIRO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais**,**
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Complementar nº 678, de 03 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Ana Camila de Oliveira de Lima,** para responder como Assessora Parlamentar, lotada na Câmara Municipal de Banabuiú – CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 13 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:8470461E

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

Portaria de Nº 232/2023.

Exonera Servidor (a) Público Municipal Efetivo, do quadro de pessoal da Administração Pública, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

CONSIDERANDO: o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;
CONSIDERANDO: o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

CONSIDERANDO: Que o (a) servidor(a) **PEDRO HOLANDA SOUZA NETO** tomou posse na data de 18 de janeiro de 2023, e como foi informado na sua Carta de Apresentação para se apresentar na data de 01/02/2023 não compareceu ao setor de trabalho para o pleno exercício de suas atividades no prazo legal previsto na Lei Municipal nº 369/2006, **configurando assim o que grave falta conforme o estatuto do servidor municipal que diz:**
Art. 19. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo ou da função de confiança.

§ 1- É de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, o prazo para o servidor entrar em exercício, contado da data da posse.

§ 2 - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidor(a) **PEDRO HOLANDA SOUZA NETO**, portador (a) do CPF: 062.875.403-54, lotado na Secretaria da Saúde no cargo de **Enfermeiro,** do quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Municipal na forma prevista em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 08 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:B9A24DFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gabinete do Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **02.001/2023-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM BRASÍLIA JUNTO AO GOVERNO FEDERAL (MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS), À CÂMARA DE DEPUTADOS, AO SENADO FEDERAL, AO PODER JUDICIÁRIO, COM ARTICULAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E APOIO LOGÍSTICO, DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DO PREFEITO.** Em favor da Empresa: **EXPERTISE F.A NEGOCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 41.625.571/0001-07,** cujo valor global é de **R$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Srª. Gerlania Maria Lemos Nobre.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:08B9C9D0

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N° 08.001/2023 – SRP PE. OBJETO: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO E PREPARO DE SOLO COM TRATOR EQUIPADO COM ARADO DE 28 DISCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** Empresas Vencedoras: **LOTE 01-A: AMPLA PARTICIPAÇÃO, GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ **13.430.619/0001-88,** com o valor global de **R$ 911.000,00 (NOVECENTOS E ONZE MIL REAIS), LOTE 01-B: COTA RESERVADA PARA ME/EPP, PC DE OLIVEIRA CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA,** CNPJ; **42.968.623/0001-00,** com o valor global de **R$ 244,000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02. **GLAUCO FAUSTO DE BRITO – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.**

BANABUIÚ-CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F6A7A501

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CREDENCIAMENTO N.º 05.001/2023-CR. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, torna público para conhecimento dos interessados que, nos dias **01 e 02 de Março de 2023**, no horário de 08hs às 12hs e das 14hs ás 16hs, no endereço Av. Valdir Leopécio, n° 566, Centro, Banabuiú/CE, realizará o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** O edital encontra-se disponível no endereço acima de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e na sexta-feira das 08h às 12h ou no portal de licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Cleidemar Lopes da Silva Nobre. Secretária Municipal de Assistência Social.

Banabuiú-CE, 23 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:493CB650

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2020.06.01.01

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **2020.06.01.01. LOCADOR:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **LOCATÁRIO:** PEDRINA VACILANE GUIMARÃES LINS. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **SIGNATÁRIO LOCADOR**: CLEIDEMAR LOPES DA

SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DO LOCATÁRIO: PEDRINA VACILANE GUIMARÃES LINS**. **DATA DE ASSINATURA:** Banabuiú-CE, 29 de Dezembro de 2022.

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE –
Secretaria de Assistencia Social.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9E39F5B0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 5° (ADITIVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. 2020.06.01.01
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.003/2020-DL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ N° 14.387.899/0001-51. **CONTRATADA:** PEDRINA VACILANE GUIMARÃES LINS, CPF n.° 266.372.783-00. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: OBJETO DO ADITIVO:** reajustar em 12,5% (Doze vírgula cinco por cento) o valor do contrato por motivo de reajuste do valor contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, II, d) e § 8° da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Nona do Contrato Original. **ASSINAM**: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE– **CONTRATANTE**, PEDRINA VACILANE GUIMARÃES LINS – **CONTRATADA,**

BANABUIÚ-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:809DB860

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.001/2023-TP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.14.01, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 06.001/2023-TP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA IRMÃ RUTH - BAIRRO CENTRO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADO: **T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 46.666,14 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Quatorze Centavos),** REPRESENTADA POR **TACYO CHRISTIANNO SANTIAGO DA SILVA**. Dotação Orçamentária: **12.361.0020.1.010.0000** – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS, Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00** - OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE FEVEREIRO DE 2023. VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D7413BB0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.002/2023-TP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.15.01, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 06.002/2023-TP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE BOA ÁGUA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADO: **T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 358.626,08 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos),** REPRESENTADA POR **TACYO CHRISTIANNO SANTIAGO DA SILVA**. Dotação Orçamentária: **12.361.0020.1.010.0000** – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS, Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00** - OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE FEVEREIRO DE 2023. VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C225FBA1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **04.005/2023-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.736.051/0001-01,** cujo valor global é de **R$ 48.720,00 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Weyber Douglas Silva Nobre.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:32093B0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 23.02.001/2023

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, haja vista o Requerimento de Reclassificação (Final de Fila) apesentado pela candidata GISELE ALENCAR PINHEIRO, 4ª colocada, convocada em 13/02/2023, o qual fora protocolado tempestivamente junto a esta Procuradoria, em 15/02/2023, RECLASSIFICA a candidata, que passará a ocupar a 5º colocação, devendo, imediatamente, o candidato subsequente ocupar a colocação em que a mesma de encontrava.

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROFISSIONAL**
4º	DIEGO FURTADO ROLIM LIMA
5º	GISELE ALENCAR PINHEIRO

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 23 de fevereiro de 2023.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:818B8B3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23.02.001/2023

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 005/2022/SMS, homologado em17/01/2023, destinado a contratação por tempo determinado para o cargo público de Médico(a), a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da referida Secretaria, localizado na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 9.1, alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i), j) e l) do Edital do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**. **Em caso de convocação do mesmo profissional para dois cargos, simultaneamente, o mesmo tem a faculdade de escolher qual cargo deseja assumir, neste ato renunciando, consequentemente, ao outro.**

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	
5º	DIEGO FURTADO ROLIM LIMA	

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 23 de fevereiro de 2023.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:DBD4920A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.23.01

Secretaria Municipal de Educação de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.23.01 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022/14616 (Processo nº 04840119/2022 - 08290415/2022), originária do Pregão Eletrônico nº 20220074/SEDUC/COGEA da Secretaria de Educação do Estado do Ceará). **Objeto:** Aquisição de mobiliários de sala de aula, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Empresa Detentora do Registro**: A empresa MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.845/0001-63, totalizando o valor de R$ 1.619.500,00 (um milhão seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais). Homologo e Adjudico o presente processo administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 -

JUSSARA DE LUNA BATISTA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Barbalha/CE, 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D8724BFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.02.23.01

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.02.23.01, ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 2022/14616 (Processo nº 04840119/2022 - 08290415/2022), ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220074/SEDUC/COGEA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato do Processo Administrativo **N°** 2023.02.23.01. **VIGÊNCIA DA ATA**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 23 de fevereiro de 2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria de Educação do Estado do Ceará. **OBJETO**: Aquisição de mobiliários de sala de aula, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora junto ao Grupo: 01 - Cota principal, valor global solicitado de R$ 1.619.500,00 (um milhão seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais). **ASSINA PELA ADESÃO**: Jussara de Luna Batista. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: José Zito Bezerra Filho.

Barbalha/CE, 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1AC5A4A9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N.º 08.02.008/2023 De 08 de fevereiro de 2023.

A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Gleison da Silva Mariano**, Motorista, portador do CPF: 072.834.203-04 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo conduzir paciente em tratamento fora do domicílio para atendimento em hospital de referencia do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 08 de fevereiro de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:5F48AC83

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N.º 08.02.007/2023 De 08 de fevereiro de 2023.

A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Jânio Saraiva de Sousa**, Agente Administrativo, portador do CPF: 215.016.718-20 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo de realizar viagem de interesse da Secretaria de Saúde, cujo objetivo é a retirada de itens judiciais na COASF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 08 de fevereiro de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:0B647CB4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 1402001/2023

PORTARIA Nº 1402001/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL À SERVIDORA JAYNE FAUSTINO DOS SANTOS AMORIM**,** CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 02/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO, SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **JAYNE FAUSTINO DOS SANTOS AMORIM;**
CONSIDERANDO a viabilidade jurídica quanto ao pretendido, exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município em Parecer nº. 041/2023 e documentação a este acostada;

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** o deferimento da **REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA AMAMENTAÇÃO** à servidora **JAYNE FAUSTINO DOS SANTOS AMORIM,** sendo 02 (duas) horas, na sua jornada de trabalho, para amamentação do seu filho, 01 (uma) hora em cada turno, **até o dia 04 de fevereiro de 2023.** No caso da mesma cumprir sua carga horária em apenas um turno, a redução será em 01 (uma) hora e até a mesma data.
Após o período concedido, a servidora deverá retornar ao seu horário normal de trabalho.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria da Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:525C4EEA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 0402001/2023

PORTARIA Nº 0402001/2023 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA MARIA JOSICLEY NOVAIS LANDIM SOARES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 002/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO, Secretária Municipal da Saúde, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **MARIA JOSICLEY NOVAIS LANDIM SOARES**, para concessão de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de 02 (dois) anos;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde não dispõe de profissional que a substitua na UBS onde a mesma é lotada e que os serviços oferecidos à população local não podem ser suspensos ou prejudicados;
RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** o deferimento da **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de 02 (dois) anos, requerida pela servidora **MARIA JOSICLEY NOVAIS LANDIM SOARES** por meio da **PORTARIA 0302001/2023**, bem como tornar **SEM EFEITO a DECISÃO ADMINISTRATIVA** com mesmo objeto.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária da Saúde

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:12107AFD

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.03.1 - SRP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1 - SRP, sendo o seguinte: A empresa **M R S L COMERCIO DE MUDAS E PLANTAS**, com a melhor oferta para os lote Único, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 17 de fevereiro de 2023.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5390E12D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2022.12.01.1. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados na construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento e drenagem no bairro Trajano Nogueira, no Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ECOS EDIFICAÇÕES

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, totalizando sua proposta no valor de R$ 209.304,01 (duzentos e nove mil trezentos e quatro reais e um centavo), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Feitosa Filho - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Data: 23 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:A17A51CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 36.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A MAISA DA SILVA OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE SOCIÓLOGA, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA, NO PERÍODO DE 27/02/2023 À 28/02/2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO, JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ, PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Paulo Roberto Alves de Souza
Código Identificador:BC84C4BB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 37.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A DIULY CAROLINE ANDRADE BRANDÃO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA, NO PERÍODO DE 27/02/2023 À 28/02/2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO, JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ, PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Paulo Roberto Alves de Souza
Código Identificador:BCBD920E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 38.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A ANTONIO FERREIRA RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA, NO PERÍODO DE 27/02/2023 À 28/02/2023 PARA TRANSPORTAR SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DE REUNIÃO, JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ, PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Paulo Roberto Alves de Souza
Código Identificador:08619332

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços no 2023.02.14.09-TP-FG, do tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - QUE TENHA POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - FIRMADOS COM O GOVERNO FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE**, com data de abertura para o dia 14 de Março de 2023, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro – CEP 63.150-000 - Campos Sales – Ceará.

CAMPOS SALES-CE, 23 de fevereiro de 2023.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:AB50BF3B

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE INTENÇÃO E CONVOCAÇAO PARA RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE, SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO – O(s) Ordenador(es) de Despesas da Secretarias supracitadas do Município de Campos Sales comunica a **INTENÇÃO DE RESCIÇÃO CONTRATUAL**, assim, convoca a empresa: **SERAP – SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA,** para assinar no Prazo de 05 (cinco) dias úteis a RESCISÃO AMIGÁVEL do **CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS 2021.01.28.07.TP.OBR**, ou apresentar contra razões de acordo com ***art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93***. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL JUNTO A SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE,** com Fulcro nos Artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1.993**.** Mais Informações no horário de 08:00 às 12:00 h, a Rua Prof. Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro - Campos Sales, 23 de Fevereiro de 2023. Ordenadores de Despesas da **REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS** - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**; MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA** - SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO; **WANDERSON COSTA GUEDES**, - SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:581DE21D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS 2021.01.28.TP.OBR

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE, SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE, SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO – O(s) Ordenador(es) de Despesas da Secretarias supracitadas do Município de Campos Sales comunica a **INTENÇÃO DE RESCIÇÃO CONTRATUAL**, assim, convoca a empresa: **SERAP – SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA,** para assinar no Prazo de 05 (cinco) dias úteis a RESCISÃO AMIGÁVEL do **CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS 2021.01.28.07.TP.OBR**, ou apresentar contra razões de acordo com ***art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93***. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL JUNTO A SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE,** com Fulcro nos Artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1.993**.** Mais Informações no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO: Rua Prof. Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro - Campos Sales, 23 de Fevereiro de 2023. Ordenadores de Despesas da **REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS** - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**; MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA** - SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO; **WANDERSON COSTA GUEDES**, - SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:A4F3B08D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Francisca Batista de Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00588, localizado no Sítio Catolé, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:60F34FEA

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Luiza Fernandes de Araújo torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00589, localizado no Sítio Segredo, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:FAC8EC2A

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Adeildo Máximo de Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00590, localizado no Sítio Poço, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:C1B9FE40

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Aparecida do Nascimento Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00591, localizado no

Sítio Santo André, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:AB2D420D

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Vanderly Pereira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00592, localizado no Sítio Cotovelo, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:4B2D7E3B

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Raimundo Bezerra de Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00593, localizado no Sítio Cotovelo, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:1D5093BC

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor José Augusto do Nascimento torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00594, localizado no Sítio Cotovelo, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:2D3DE75C

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Raimundo Bezerra de Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00593, localizado no Sítio Cotovelo, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:A8139637

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Luiz da Silva Nascimento torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00595, localizado no Sítio Cotovelo, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:86AB7616

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Roseli Vieira Alves torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00596, localizado no Sítio Junco dos Morais, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:6851678E

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Raimundo Wilson Couras torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental Única (LU) de número 00597, localizado no Sítio Curralim, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 19 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:B15D7684

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Jonas Oliveira Neto torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental Única (LU) de número 00598, localizado no Sítio Gameleira, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 24 de janeiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:12AF7528

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa J R Camarões LTDA torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental Única (LU) de número 00599, localizado no Sítio Bandeira, Cariús – CE, referente a Linhas de Distribuição maior do que 15 KV e menor ou igual a 138 KV. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 24 de janeiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:6BF3140F

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Maria Margarida de Holanda torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00600, localizado no Sítio Zabele, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 16 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:3FF389A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022/PP/SRP.01

CONTRATANTE: Gabinete da Prefeita do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** A L P GUERREIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.804.712/0001-21. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos do Gabinete da Prefeita do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 020/2022/PP/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.04.122.0402.2.001 - Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Ernane Peres Lima, Chefe do Gabinete da Prefeita, e André Luis Pinto Guerreiro, Proprietário da empresa A L P GUERREIRO EIRELI.

Catunda - CE, 14 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ERNANE PERES LIMA
Chefe do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Francisco Ernane Peres Lima
Código Identificador:E2E55E49

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022/PP/SRP.04

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** A L P GUERREIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.804.712/0001-21. V**ALOR E VIGÊNCIA**: R$ 23.556,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 020/2022/PP/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.20.122.2015.2.015 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. DATA DE **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIOS**: Antônio Avelino Viana de Oliveira, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e André Luis Pinto Guerreiro, Proprietário da empresa A L P GUERREIRO EIRELI.

Catunda - CE, 14 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO AVELINO VIANA DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Antônio Avelino Viana de Oliveira
Código Identificador:5FC0C6C0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022/PP/SRP.03

CONTRATANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** A L P GUERREIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.804.712/0001-21. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 152.513,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 020/2022/PP/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.15.122.1501.2.005 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Osni Rodrigues Ferreira, Secretário de Obras e Serviços Públicos, e André Luis Pinto Guerreiro, Proprietário da empresa A L P GUERREIRO EIRELI.

Catunda - CE, 14 de fevereiro de 2023.

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Osni Rodrigues Ferreira
Código Identificador:309C47E9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0501.01/2023/ADM.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0501.01/2023/ADM

OBJETO: Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à informação.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0501.01/2023/ADM, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0201.04.122.0402.2.003. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Vital Araújo da Silva – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Armando Amaro Fragoso da Silva - A Amaro F da Silva - EPP.

Catunda/CE, 09 de janeiro de 2023.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:129F3AD5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022/PP/SRP.02

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** A L P GUERREIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.804.712/0001-21. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 020/2022/PP/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.0402.2.003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Plan., Adm. e Finanças. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Vital Araújo da Silva, Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, e André Luis Pinto Guerreiro, Proprietário da empresa A L P GUERREIRO EIRELI.

Catunda - CE, 14 de fevereiro de 2023.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:BE984249

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0602.01/2023/SAÚDE.01

OBJETO: Serviço de aspiração, lavagem e higienização da frota de veículos da Secretaria de Saúde do município de Catunda/CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0602.01/2023/SAÚDE, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Saúde, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0504.10.122.0001.2.021 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretário de Saúde.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Paulo Sérgio Teixeira Cavalcante – Proprietário de fornecedor RONALDO SOARES MAGALHÃES.

Catunda- CE, 08 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:64229F24

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022/PP/SRP.06

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 11.419.138/0001-46. **CONTRATADO:** A L P GUERREIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.804.712/0001-21. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 49.109,00 (quarenta e nove mil cento e nove reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 020/2022/PP/SRP. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0504.10.122.0001.2.021 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; 0505.10.302.1007.2.039 - Manutenção das ações de média e alta complexidade do hospital. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues De Mendonça, Secretário de Saúde, e André Luis Pinto Guerreiro, Proprietário da empresa A L P GUERREIRO EIRELI.

Catunda - CE, 14 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:14D6F457

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – Prefeitura Municipal de Croatá, através da **Secretaria de Infraestrutura**, torna público para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da Tomada de Preços **n.º 2022.09.29.01/TP/PMC,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO E SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE. –** Licitação Adjudicada e Homologada em favor da empresa: **TERRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 20.786.264/0001-20,** no valor global de **R$ 1.392.347,79 (Um milhão, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)** – Data da Assinatura da Adjudicação e Homologação: **22/02/2023** – Signatário: **José Tarcísio Martins Miranda –** Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:FB9C570A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.02.22.01** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.29.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO E SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **TERRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 20.786.264/0001-20** – Valor Global: **R$ 1.392.347,79 (Um milhão, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **22/02/2023** – Vigência: **10 (dez) meses –** Prazo de Execução: **06 (seis) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Wallace Jorge Freitas** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:0978221F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC - Pecuária - Criação de Bovinos para corte - CONS DE 841M CERC ARAM FARP 3 F EST DE SABIÁ 3,0M X 3,0M MOU 30,0M X 30,0M. Localizado no Sitio Cachoeira Zona Rural do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:2CA59915

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.02.23.001-SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2022-SESA. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 06.02 10.302.1007.**2.034**.0000 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ / 10.301.1002.**2.032**.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO; **ELEMENTO DE DESPESA**: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO; **LICITANTTE VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**,** com sede à Rua: CORONEL FRANCISCO REMIGIO, 868, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE - CE. CNPJ: 19.794.018/0001-30. **VALOR:** R$ 876.490,79 (-OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO - SECRETÁRIA DA SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES – JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:C9ADF85D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.27.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **ANTONIO CICERO AURELIANO**, inscrita no CNPJ n.º 35.143.703/0001-53, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 89.539,00 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais), Lote 02, com valor global de R$ 20.629,60 (vinte mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), Lote 03, com valor global de R$ 29.133,00 (vinte e nove mil cento e trinta e três reais), e Lote 04, com valor global de R$ 87.998,00 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Gregorio Alves da Cunha Filho - Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral. **Data da Homologação:** 23 de fevereiro de 2023.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.27.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **ANTONIO CICERO AURELIANO**, inscrita no CNPJ n.º 35.143.703/0001-53, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 61.374,00 (sessenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais), Lote 02, com valor global de R$ 11.676,10 (onze mil seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos), e Lote 03, com valor global de R$ 9.707,00 (nove mil setecentos e sete reais), de conformidade com o

Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. **Data da Homologação:** 23 de fevereiro de 2023.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.27.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **ANTONIO CICERO AURELIANO**, inscrita no CNPJ n.º 35.143.703/0001-53, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 38.954,50 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), Lote 02, com valor global de R$ 8.932,50 (oito mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), e Lote 03, com valor global de R$ 7.974,50 (sete mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Maria Marcleide do Nascimento – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação:** 23 de fevereiro de 2023.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.27.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **ANTONIO CICERO AURELIANO**, inscrita no CNPJ n.º 35.143.703/0001-53, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 12.121,80 (doze mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos), Lote 02, com valor global de R$ 3.761,55 (três mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), e Lote 03, com valor global de R$ 3.184,00 (três mil cento e oitenta e quatro reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Antônia da Penha Sena Pierre – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação:** 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:68C2793A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 191/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ALESSANDRA LIRA SILVÉRIO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **2º AO 4º ANO (200 h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:C84D75AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 192/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **BRUNO BRITO CRUZ** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **8º E 9º ANO (100h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7D0422AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 193/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **DOUGLAS BORGES VASCONCELOS** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **8º E 9º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:940D531E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 194/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **EDUARDO JÚNIOR RODRIGUES DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º, 8º E 9º ANO (200 h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:32607109

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 195/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **LUCIVANIA NASCIMENTO COSTA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B5B23C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 196/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sra. **GISELE BRITO DE FARIAS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (100h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FE6A11C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 197/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **LARICE MOEMA FERNANDES DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **2º ANO (100h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4106A812

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 198/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **LINDOMAR FERREIRA DE SANTANA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º E 7º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:88BA777D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 199/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **LUCIANE REINALDO DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **2º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:DF2FEFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 200/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sr. **LUIS CARLOS DE ARAUJO RODRIGUES** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º AO 9º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FFCA4760

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 201/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada,

resolvem lotar a Sra. **MARILANE FERREIRA DA COSTA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **PROFESSORA DE APOIO PEDAGOGICO 1º AO 9º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:0967200B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 202/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MICINEIDE ANTUNES COELHO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (100h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:EE47703A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 203/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **NEIANDRA FREITAS DA COSTA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:01DB42CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 204/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sr. **OSCREUDO AMARO DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º E 7º ANO (100h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:15F82B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 205/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ROSANE MACIEL TEIXEIRA DE SOUSA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º E 8º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B5316C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 206/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ROSE MACIEL TEIXEIRA DE SOUSA ROCHA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **7º E 9º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B02D8F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 207/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **RUTELENE PEREIRA DE OLIVEIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **3º ANO (150h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A2F9E51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 208/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **RODRIGO JOVENTINO MONTEIRO** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (100h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:8D6F5480

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 209/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **TELMA VENÂNCIO DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **5º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:697AA568

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 210/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **VANESSA DOS SANTOS SOUSA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **4º E 5º ANO (100 h/a) E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (100 h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4F8F5138

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 211/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **KALINE PEREIRA FERREIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º E 7º ANO (100h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D5C4F4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 212/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **OSVANIA MARIA FERNANDES** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **4º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D7A37354

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 213/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ZILMARA DA SILVA BORGES DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **2º E 4º ANO (150h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E4C8B0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 214/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **CRISANTO LIMA DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO FÍSICA 6º E 7º ANO (100h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:63809EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 215/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **GABRIELLE TEIXEIRA BARBOSA SOARES** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º E 2º ANO (150 h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:19084A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 216/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MALENA GOMES FERREIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (100 h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:F135F9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 217/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **REGILANE BARBOSA DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (100 h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7F8AAC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 218/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **2º ANO (100 h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3C1ACB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE LOTAÇÃO N.º 219/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **REGINA LIMA FERNANDES** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º, 2º E 5º ANO (150 h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 095/2021

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:6764996F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1502.01/2023 - SMAG - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1502.01/2023 - SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1502.01/2023 - SMAG - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1502.01/2023 - SMAG**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Planejamento, Gestão Administração e Finanças; **OBJETO:** Contratação de serviços de serigrafia e sublimação com fornecimento de material destinado a suprir a necessidade da Secretaria de Planejamento, Gestão Administração e Finanças do Município de Fortim/CE; **CONTRATADO:** Francisco Vanilson da Silva Maia LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº 07.153.886/0001-52; **VALOR GLOBAL:** R$ 16.650,00 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2023;

Ordenador de Despesas:
JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR –
Secretário de Planejamento, Gestão Administração e Finanças.

Fortim/CE, 23 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:06CF040F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0102.01/2023 - SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3101.04/2023 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0102.01/2023 - SME - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3101.04/2023 - SME**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços com limpeza e organização dos arquivos com acompanhamento e elaboração de relatórios escolares e rendimentos de calendário escolar da Educação Básica, junto a Secretaria de Educação do Município de Fortim/CE; **CONTRATADA:** Helia Vanda de Castro Santiago, inscrita no CPF de nº 806.186.933-00; **VALOR GLOBAL:** R R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2023;

Ordenadora de Despesas
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Educação.

Fortim/CE, 23 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E183918F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240223/PE01 – O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES A HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS, DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO NA CIDADE DE FORTALEZA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** Entrega das propostas: a partir do dia 27 de fevereiro de 2023. Abertura das propostas e fase de lances: dia 09 de março de 2023, às 09h, no sítio http://www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Pregoeiro.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:BB3F2D75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.01/2022- PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **10 de março de 2023**, às **09:00, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **1602.01/2023-PE,** com fins ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, BEM COMO PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras, Ceará. Maiores Informações: site: www.licitacoes-e.com.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUSA -
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:001FB002

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1702.01/2023-SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de março de 2023, às **09:00h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI-CE (COM DESONERAÇÃO) VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GROAIRAS / CE,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes..

ADRIANA PAIVA SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:A4569CF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/01/161122/SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE METODOLÓGICA CONVENCIONAL TIPO 1, LOCALIZADA NO BAIRRO DO ESTÁDIO, SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: CONSTROL ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 18.534.617/0001-52 – Valor Global: R$ 2.013.532,47 (Dois milhões treze mil quinhentos trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) – Data da Homologação/Adjudicação: 17/02/2023 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 –

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES.
Secretário/Ordenador de Despesas Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D22A2147

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 006/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES VISANDO A CONCLUSÃO DO MERCADO DAS CONFECÇÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – HABILITADAS: MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; D P ENGENHARIA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA; A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. – INABILITADAS: NÃO HOUVE. – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 06/03/2023 às 08h30m –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6074C5D1

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023-SEDUC – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola no Bairro Jardim no município de Guaraciaba do Norte/CE. – Data de Abertura: 29/03/2023 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEM P_CNPJ=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9F199377

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendorismo – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº DP 24/2023-SETUR – Objeto: Contratação da prestação de serviços pela instituição do SENAC, junto a Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, para ofertar qualificação profissional ao "PROGRAMA QUALIFICA+ TURISMO" no município – Favorecida: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ nº 03.648.377/0001-08– Valor: R$ 66.960,00 (Sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais) – Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:85E8D879

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – Título: AVISO DE ERRATA – Motivo: após fatos ocorridos na Dispensa de Licitação nº 015/2023 apontados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, constatou-se atecnia na informação do novo valor global descrito no número da Dispensa. – Unidade Administrativa: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº. 015/2023– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de REBOQUE DE VEÍCULOS PESADOS, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Retificação: Onde se lê: "valor global de R$ 9,750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais)", Leia-se: "valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais)" e onde se lê: DP/2202.10/SEAGRIM, leia-se, DP - 015/2023-SEAGRIM – Secretária Municipal: Jair Boto Cruz.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:62BD005B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 085/2023

Portaria Nº 085/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. Marjorie Felix Lacerda Gomes, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza no dia 17/02/2023, acompanhada dos vereadores Sr. João Paulo de Sousa Rebouças e Sr. Normando Nonato da Silva, com a finalidade de participarem de reunião para solicitar a reforma do ginásio José Borges dos Reis, localizado na comunidade de Mutamba, no Município de Icapuí, com o Deputado Federal José Airton Cirilo, junto ao seu Escritório Político, localizado na Av. Dom Luís, 500, Sala 1918, Aldeota.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:8804C356

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 086/2023

Portaria Nº 086/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 17/02/2023, acompanhado dos vereadores Sr. Normando Nonato da Silva e Sra. Marjorie Felix Lacerda Gomes, com a finalidade de participarem de reunião para solicitar a reforma do ginásio José Borges dos Reis, localizado na comunidade de Mutamba, no Município de Icapuí, com o Deputado Federal José Airton Cirilo, junto ao seu Escritório Político, localizado na Av. Dom Luís, 500, Sala 1918, Aldeota.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:53269815

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 087/2023

Portaria Nº 087/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 17/02/2023, acompanhado dos vereadores Sr. João Paulo de Sousa Rebouças e Sra. Marjorie Felix Lacerda Gomes, com a finalidade de participarem de reunião para solicitar a reforma do ginásio José Borges dos Reis, localizado na comunidade de Mutamba, no Município de Icapuí, com o Deputado Federal José Airton Cirilo, junto ao seu Escritório Político, localizado na Av. Dom Luís, 500, Sala 1918, Aldeota.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:92B8A10C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 941/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 941/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA COMUNIDADE DE PEIXE GORDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos constitucionais em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica denominada **"RUA SANTA ISABEL"** a rua que está localizada na Quadra 228, corredor lateral a CE 261 na Comunidade de Peixe Gordo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:9650AB9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 942/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 942/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA COMUNIDADE DE CAJUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos constitucionais em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:
Art. 1º Fica denominada **"RUA FRANCISCO OLIVEIRA DOS REIS"** a rua que tem início na Rua Filizolina Freitas, na residência do Sr. Francisco Oderley dos Reis e termina na residência do professor Betinho, em Cajuais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:9F9B3912

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 943/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 943/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA COMUNIDADE DE QUITÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos constitucionais em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica denominada **"RUA SEBASTIÃO AUGUSTO NOGUEIRA"** a rua que tem início na Rua Raimundo de Souza Rebouças (rua que vai até a Vila de Cima) e termina na residência da Sra. Maria Josineide Nogueira, na comunidade de Quitérias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:74AEDC2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 944/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 944/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS DE TRABALHO DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Icapuí, através da Secretaria Municipal da Educação, autorizado a ampliar para 30 (trinta) horas semanais a carga horária do cargo de professor efetivo integrante do Magistério Público Municipal, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação de Icapuí, para atendimento de carência definitiva devidamente identificada nos órgãos do Sistema de Ensino da Rede Municipal.

Art. 2º A concessão da ampliação definitiva de carga horária dependerá da comprovação de que o professor atenda, cumulativamente, todas as condições previstas nesta lei, além de:
I – encontrar-se em efetivo exercício em unidades escolares do Sistema de Ensino Municipal;
II – aprovação em Avaliação de Desempenho composta de critérios objetivos e subjetivos;
III – possua habilitação específica para atendimento da carência definitiva identificada nos órgãos do Sistema de Ensino Municipal;
IV – detenha apenas um cargo de professor efetivo integrante do Magistério Público Municipal, com no máximo 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
V - configure acumulação lícita, com observância de compatibilidade de horário.
Parágrafo único. A concessão da ampliação definitiva de carga horária, na forma do art. 1º desta Lei, será efetivada através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Para fins de ampliação definitiva não serão considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - convocação para o Serviço Militar;
II - júri e outros serviços obrigatórios;
III - desempenho de função eletiva Federal, Estadual ou Municipal;
IV - licença especial, quando ainda não usufruída;
V - missão ou estudo, para os cursos de pós-graduação stricto sensu, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado;
VI - prisão;
VII - disponibilidade;
VIII - cessão para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem.
IX- cessão para outras atividades que estejam em desacordo como disposto na Lei Federal 14.113/2020 e Lei Complementar Municipal 105/2022.
Parágrafo Único. Não farão jus à ampliação definitiva os profissionais do Magistério Público Municipal, que se encontrem respondendo a processo administrativo disciplinar ou tenham sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos ou readaptados de função.

Art. 4º A ampliação definitiva de carga horária do professor, de que trata esta lei, observará o número de carências devidamente identificadas nos órgãos do Sistema de Ensino da Rede Municipal de Icapuí e obedecerá à aprovação e à classificação oriunda de avaliação de desempenho, onde se verificarão:
I – Critérios objetivos: capacitação, experiência profissional e resultado escolar;
II – Critérios subjetivos: autoavaliação e avaliação da comissão, constituída nos termos de norma regulamentadora desta lei.
Parágrafo Único: Para fins de ampliação definitiva, as carências nos órgãos do Sistema de Ensino da Rede Municipal serão identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e divulgadas através de edital publicado em Diário Oficial.

Art. 5º Serão considerados Inaptos a participarem da Ampliação de Carga Horária os professores ocupantes de cargo efetivo, que estiverem afastados, a contar do 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da data da divulgação do cronograma das atividades da avaliação de desempenho, em virtude de:
I – convocação para o Serviço Militar;
II – júri e outros serviços obrigatórios;
III – desempenho de função eletiva Federal, Estadual ou Municipal;
IV – licença especial;
V – missão ou estudo, para os cursos de pós-graduação stricto sensu, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado;
VI – prisão;
VII – disponibilidade;
VIII – cessão para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem.
Parágrafo Único – Também não farão jus à ampliação de carga horária ocupante de cargo de professor efetivo integrante do Magistério Público Municipal, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação de Icapuí que se encontre respondendo a processo administrativo disciplinar ou tenha sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos ou readaptados de função.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação constituirá, através de Portaria, comissão para acompanhamento da ampliação definitiva de carga horária dos professores com participação de membros da categoria indicados pelo sindicato.

Art. 7º A Avaliação de Desempenho para Ampliação de Carga Horária será aferida por meio de critérios objetivos e subjetivos, na forma constante nesta lei e em norma regulamentadora.
§1º Os critérios objetivos compõem-se de Capacitação, da Experiência Profissional e do Resultado Escolar, definidos na forma que se segue:
I – Capacitação: refere-se exclusivamente ao maior grau acadêmico registrado na vida funcional até a data da divulgação do cronograma das atividades da avaliação de desempenho, de acordo com norma regulamentadora;
II – Experiência Profissional: refere-se ao tempo de carreira no Magistério Público Municipal, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação de Icapuí até 31 de dezembro do ano anterior à data da divulgação do cronograma das atividades da avaliação de desempenho, de acordo com o disposto em regulamento;
III – Resultado Escolar de acordo com norma regulamentadora.
§2º Os critérios subjetivos são compostos de Autoavaliação e de Avaliação por comissão instituída para essa finalidade, nos termos da norma regulamentadora.

Art. 8º Caso ocorra empate na pontuação dos professores aprovados na Avaliação de Desempenho para fins de Ampliação de Carga Horária, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
I – maior tempo de lotação na unidade escolar, conforme a carência identificada;
II – maior tempo no nível/referência na carreira;
III – maior tempo de serviço na carreira;
IV – maior tempo de serviço público estadual;
V – maior tempo de serviço público;
VI – maior idade.
§1° O maior tempo no nível/referência, previsto no inciso II, aplica-se quando os professores se encontram no mesmo nível. Caso estejam em níveis diferentes, proceder-se-á diretamente conforme o critério do inciso III e seguintes, se necessário.
§2º Na hipótese de persistir o empate e esgotados os critérios descritos nos incisos desse artigo, será realizado sorteio pela Comissão, sendo lavrada em Ata a descrição dos procedimentos adotados.

Art. 9º O valor correspondente à ampliação de carga horária prevista no art.1º será incorporada aos proventos de aposentadoria dos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério – MAG, da Educação Básica, desde que tenham contribuído sobre a mesma por pelo menos 60 (sessenta) meses para o Regime Próprio de Previdência Municipal.
§ 1º Para os servidores do Magistério Público Municipal que implementarem as regras dos arts. 3º ou 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e cujo período de percepção por ocasião do pedido de aposentadoria seja menor do que 60 (sessenta) meses, será observada a média aritmética do período de percepção, multiplicada pela fração cujo numerador será o número correspondente ao total de meses trabalhados e o denominador será sempre o número 60 (sessenta).
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores do Magistério Público Municipal que venham a se aposentar pelas regras previstas no art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, nos termos da legislação federal.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Educação.

Art. 11. A ampliação concedida sem observância do que preceitua esta Lei, será anulada, com ressarcimento ao erário de forma solidária pelo professor beneficiado com a ampliação e o agente público que lhe deu causa.

Art. 12. Obtida a ampliação definitiva da carga horária, ao professor beneficiado não será concedida redução de carga horária antes de cumprido o interregno mínimo de 60 meses da ampliação.

Art. 13. O procedimento previsto nesta Lei será regulamentado por ato normativo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:392D25EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 945/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 945/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REPASSE À ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM ICAPUÍ (GDTUR), CNPJ: 11.339.088/0001-97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, autorizado a repassar o valor total de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), em parcela única, à Associação Grupo de Desenvolvimento do Turismo em Icapuí, CNPJ: 11.339.088/0001-97.
§ 1º O repasse de que trata o caput visa à promoção da política de desenvolvimento comunitário do turismo e da cultura, especificamente, para a realização do Bloco do Jumento Elétrico 2023.
§ 2º O valor relativo ao repasse objeto do caput deste artigo deverá ser realizado após a Prefeitura Municipal de Icapuí e Associação Grupo de Desenvolvimento do Turismo em Icapuí, CNPJ: 11.339.088/0001-97, firmarem entre si Termo de Convênio específico, acompanhado do devido plano de trabalho, obedecendo-se os prazos e valores já descritos.
Art. 2º A entidade beneficiada com os repasses deverá apresentar até 30 (trinta) dias após o recebimento, a prestação de contas da parcela

única recebida, sob pena de ter suspensos os próximos repasses, quando for o caso.
Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser formalizada junto à Controladoria-Geral do Município e, concomitantemente, à Câmara Municipal de Icapuí, municiada de:
I – ofício encaminhando a prestação de contas;
II – extrato da conta bancária para a qual foi repassado o valor descrito no caput do art. 1º, de titularidade da Associação Grupo de Desenvolvimento do Turismo em Icapuí, CNPJ: 11.339.088/0001-97;
III – balancete das receitas recebidas e despesas pagas;
IV – cópia dos documentos fiscais e recibos, em nome da Associação beneficiada;
V – comprovante de recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Icapuí de saldo não utilizado, ou ofício solicitando a utilização do saldo;
VI – demais condições previstas nos artigos 49 e seguintes da Lei Complementar Municipal Nº 077/2019, de 15 de abril de 2019;
Art. 3º Considerada inadimplente, pelas situações previstas no art. 55 da Lei Complementar Municipal Nº 077/2019, de 15 de abril de 2019, em parecer da Controladoria-Geral do Município, o convênio estará suspenso, cabendo ao Poder Executivo Municipal solicitar administrativa e/ou judicialmente, a sua devolução aos cofres públicos.
Art. 4°. Não havendo prestação de contas, bem como a desaprovação da prestação de contas, a Associação Grupo de Desenvolvimento do Turismo em Icapuí, CNPJ: 11.339.088/0001-97, deverá compor cadastro de entidades impedidas de realizar convênios com a administração pública municipal.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:AB6307DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 933/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 933/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI O PRÊMIO "PROFESSOR EXCELÊNCIA DO ANO" NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**.

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio "**Professor Excelência do Ano"**, destinado a homenagear os professores das unidades escolares da rede municipal de ensino, por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no Município de Icapuí. E será ofertado por categorias de ensino: Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.
Parágrafo único: O Professor Excelência do Ano, para efeito desta lei, receberá o Troféu do Mérito Educacional, que poderá ser outorgado, também, post mortem, observados os requisitos previstos no caput deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.
Art. 2º O Troféu do Mérito Educacional será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro que, previamente, será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação – SEME e pelo sindicato da categoria profissional.
Art. 3º O Professor Excelência do Ano será escolhido entre professores de cada unidade escolar da rede municipal de ensino, de acordo com os seguintes requisitos:
• Empenho na função;
• Inovação didática;
• Dedicação em sala de aula e ao planejamento;
• Sem faltas ou com o menor número de faltas no ano letivo;
• Sem faltas justificadas ou com o menor número de faltas justificadas;
• Quantidades de aulas de campo;
• Participação nos principais projetos e olimpíadas executados na Escola e Centro de Educação Infantil;
• Apresentar evolução nos resultados de aprendizagem dos alunos aferidos pelas avaliações internas e externas.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Educação de Icapuí será responsável pela contabilização da pontuação dos requisitos avaliados em conformidade com a avaliação das escolas, estabelecendo a pontuação de cada requisito por resolução. O professor com a maior nota será aclamado como Professor Excelência do Ano por nível de ensino.
Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação - SEME.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:B070075B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 934/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 934/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO BULLYING ESCOLAR E ESTABELECE MEDIDAS DE COMBATE AO BULLYING NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**.

Art. 1º. As escolas públicas da educação básica do Município de Icapuí deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao**bullying**escolar.
Parágrafo único: A Educação Básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.
Art. 2º. Entende-se porbullyinga prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.
Parágrafo único: São exemplos debullyingacarretar a exclusão social: subtrair coisa alheia para humilhar; perseguir; discriminar; amedrontar; destroçar pertences; instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos.
Art. 3º. Fica instituída a semana de Combate à Intimidação Sistemática (bullying e cyberbullying) nas escolas do Município de Icapuí, na primeira semana do mês de março de cada ano.
Art. 4º. Constituem objetivos a serem atingidos durante a Semana de Combate a Intimidação Sistemática (bullying e cyberbullying) nas escolas do Município de Icapuí:
I – Prevenir e combater a prática dobullyingnas escolas;
II – Capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
III – Incluir regras contra obullyingno regimento interno da escola;

IV – Orientar as vítimas debullyingvisando a recuperação de sua autoestima para que não sofram prejuízos em seu desenvolvimento escolar;
V – Orientar os agressores, por meio da pesquisa dos fatores desencadeantes de seu comportamento, sobre as consequências de seus atos, visando torná-los aptos ao convívio em uma sociedade pautada pelo respeito, igualdade, liberdade, justiça e solidariedade;
VI – Envolver a família no processo de percepção, acompanhamento e crescimento da solução conjunta.
Art. 5º. As escolas deverão pintar ou confeccionar placas alertando os alunos para o crime em se cometer o Bullying segundo a lei federal 13.185/2015.
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá as ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas.
Art. 7º. As escolas deverão manter o histórico das ocorrências debullyingem suas dependências, devidamente atualizado, e enviar relatório, via sistema de monitoramento de ocorrências, à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:E671801A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 935/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 935/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI OPROGRAMA MUNICIPAL "AMIGO DA EDUCAÇÃO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal **"Amigo da Educação"** visando ao incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com Escolas Públicas e Centros de Educação Infantis Municipais.
Art. 2º. A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal **"Amigo da Educação"** tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal e dar-se-á mediante as seguintes ações:
I -Doação de recursos materiais às escolas e centros de educação municipais, tais como equipamentos e livros;
II -Patrocínio para a manutenção, a conservação, a reforma e a ampliação das escolas e centros de Educação municipais;
III -Disponibilização de banda larga, equipamentos de rede "wi-fi" e de informática, tais como computadores, notebooks, tabletes, roteadores, antenas de "wi-fi", entre outros; e
IV -Outras ações indicadas pela direção das escolas e centros de educação infantis municipais.
Parágrafo único: As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas pela Secretaria da Educação.
Art. 3º. As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício das escolas e centros de educação Infantis.
Art. 4º. A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal **"Amigo da Educação"** não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto no art. 3.º desta Lei.
Art. 5º. Será conferido a honraria **"Mérito Educacional"** em forma de certificado, emitido pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário(a) da Educação, às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Programa Municipal**"Amigo da Educação",** destacando os relevantes serviços prestados à educação no Município de Icapuí.
Art. 6º. O Município realizará campanhas e ações a fim de estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Programa Municipal **"Amigo da Educação".**
Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e aos meios do estabelecimento da parceria e da publicidade previstos nesta Lei.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:362FCC26

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 936/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 936/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA COMUNIDADE DE REQUENGUELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**.

Art. 1º. Fica denominada **"RUA RAIMUNDA BALTASAR DA SILVA"** a rua que tem início na sede do viveiro de camarão e se estende até o Geraldão, na Salina Nazaré, na Comunidade de Requenguela.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:0F063230

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 946/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 946/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, OS PROCEDIMENTOS PARA A GARANTIA DO ACESSO À INFORMAÇÃO, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO "CAPUT" DO ART. 5º, NO INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei regulamenta, no âmbito do município de Icapuí os procedimentos para a garantia do acesso à informação, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do"caput"do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Parágrafo único.Subordinam-se ao regime desta lei:
I – Os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública Direta dos Poderes Executivo e Legislativo;
II – Os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública Municipal Indireta; e
III – No que couber, as pessoas físicas ou jurídicas que detiverem informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com os órgãos e as entidades dispostos nos incisos I e II do parágrafo único deste artigo, ficando obrigadas a disponibilizarem o acesso à informação referente à parcela dos recursos públicos recebidos em razão desse vínculo e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:
I – Autenticidade: informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
II – Dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III – Disponibilidade: informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
IV – Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
V – E-SIC: o sistema eletrônico do serviço de informações ao cidadão que permite a qualquer pessoa, física ou jurídica, o encaminhamento de pedidos de acesso à informação, o acompanhamento de prazos e o recebimento das respostas às solicitações realizada para órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
VI – Informação atualizada: informação disponibilizada em tempo real ou publicada no máximo 30 (trinta) dias após o fechamento do mês ou conforme os prazos previstos em regras específicas;
VII – Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VIII – Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
IX – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
X – Integridade: informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
XI – Primariedade: informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações; e
XII – Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.

Art. 3ºÉ de incumbência dos órgãos e das entidades dispostos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º desta lei, em observância ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011:
I – Assegurar o direito fundamental de acesso à informação;
II – Agir em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública;
III – Observar a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção;
IV – Divulgar as informações de interesse público, independentemente de solicitações;
V – Utilizar meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
VI – Fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência;
VII – Fomentar o controle social;
VIII – Garantir o direito de acesso à informação mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
IX – Gerir de forma transparente a informação, propiciando amplo acesso a ela e a sua divulgação;
X – Proteger a informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
XI – Proteger a informação sigilosa e a informação pessoal.

Art. 4ºO acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter:
I – Orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II – Informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não ao arquivo municipal, aos arquivos correntes ou aos arquivos das entidades da Administração Pública Indireta;
III – Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades;
IV – Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V – Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI – Informação pertinente à administração do patrimônio público, à utilização de recursos públicos, à licitação e aos contratos administrativos;
VII – Informação relativa à implementação, ao acompanhamento e aos resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e
VIII – Informação relativa ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Transparência Ativa

Art. 5º Os órgãos e as entidades dispostos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º desta lei deverão manter portal na internet que disponibilize, além da ferramenta e-SIC, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, independentemente de requerimentos, devendo constar, no mínimo:
I – Registro das competências e estrutura organizacional, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;
II – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III – Registros das receitas e das despesas, com disponibilização obrigatória:
a) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e de outros relatórios inerentes às finanças públicas legalmente exigíveis;
b) Do Plano Plurianual (PPA) vigente;
c) Da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente;
d) Da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, acompanhada de seu respectivo Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD);
IV – Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
VI – Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
VII – Lista nominal de todos os empregados ou servidores públicos, ativos e inativos, devendo estar discriminados:
a) Os respectivos cargos que exercem e a sua forma de provimento, bem como as funções para as quais foram designados;
b) Data de admissão ou ingresso no serviço público municipal;

c) As respectivas lotações e matrículas;
d) As respectivas remunerações, considerando o exercício financeiro correspondente, devendo ser pormenorizados:
1. O vencimento com vantagens fixas ou variáveis;
2. Os subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões percebidos;
3. Os adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza pagos aos empregados ou servidores públicos ativos;
4. Os encargos sociais e contribuições recolhidos às entidades previdenciárias;
e) Em caso de empregado ou servidor público cedido, o número do ato que instrumentalizou a cessão, vínculo de emprego, carga horária, informando se o ônus financeiro é para a origem ou para o destino, prazo de cessão e lotação;
VIII – Detalhamento do quadro de pessoal, plano de carreira e remuneração dos cargos e empregos públicos;
IX – Informações acerca de audiências públicas, devendo constar, no mínimo, o instrumento convocatório, a lista de presença e as atas lavradas; e
X – Os pareceres prévios dos Tribunais de Contas acerca das contas prestadas anualmente pelo Prefeito Municipal.
§ 1º A transparência das informações atinentes a despesas com diárias e adiantamentos compreende a divulgação, no mínimo, das seguintes informações:
I – Nome do beneficiário, com identificação do número de matrícula, caso empregado ou servidor público;
II – Valores recebidos;
III – Período da viagem (data de início e término);
IV – Destino da viagem;
V – Motivo da viagem;
VI – Meios de transporte e custos, devendo ser especificados:
a) Gastos com passagens rodoviárias ou aéreas;
b) Gastos com verbas relativas a ressarcimentos de combustível;
VII – Quantidade de diárias pagas e valor unitário das diárias.
§ 2º O disposto no inciso VII do "caput" deste artigo aplica-se, no que couber, quanto aos estagiários eventualmente contratados pelos órgãos e pelas entidades dispostos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º desta lei.

Art. 6º As incumbências elencadas no art. 5º desta lei devem, obrigatoriamente, serem levadas a cabo pelos órgãos e pelas entidades dispostos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º desta lei, dentro das respectivas atribuições.
Parágrafo Único. Os órgãos e as entidades dispostos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º desta lei, no cumprimento das incumbências elencadas no art. 5º desta lei, deverão manter nos portais na internet série histórica do conteúdo, na qual deverão constar informações relativas a exercícios anteriores.

Seção II
Transparência Passiva

Art. 7º Qualquer interessado poderá solicitar acesso a informações:
I – Por meio da ferramenta e-SIC nos portais na internet; ou
II – Mediante declaração de impossibilidade de acesso, por si mesmo, à ferramenta e-SIC, por meio do balcão do atendimento ao cidadão nos órgãos e nas entidades dispostos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º desta lei.
§ 1º A solicitação levada a cabo por empregados ou servidores públicos, nos termos do inciso II do "caput" deste artigo, será instruída, nas formas do regulamento, do ato da autoridade máxima da Administração Municipal Indireta ou do ato do Presidente da Câmara Municipal, com:
I – Declaração padrão de impossibilidade do solicitante de acesso, por si mesmo, à ferramenta e-SIC;
II – Redução a termo do pedido de acesso à informação, assinado pelo solicitante;
III – Login e senha do solicitante na ferramenta e-SIC; e
IV – Informações quanto aos prazos e aos eventuais recursos relativos ao pedido de acesso à informação requerida.
§ 2º Na hipótese em que solicitação levada a cabo por empregados ou servidores públicos, nos termos do inciso II do "caput" deste artigo, não tenha sida remetida ao órgão com atribuições de ouvidoria da Administração Pública Direta ou Indireta, compete ao gestor público que imediatamente recepcionar tal solicitação providenciar a remessa ao órgão de ouvidoria.
§ 3º Estando em conformidade com o § 1º deste artigo, a solicitação levada a cabo por empregados ou servidores públicos, nos termos do inciso II do "caput" deste artigo, será integralmente transferida do meio físico para a ferramenta e-SIC pelo órgão com atribuições de ouvidoria da Administração Pública Direta ou Indireta.
§ 4º Não estando em conformidade com o § 1º deste artigo, a solicitação levada a cabo por empregados ou servidores públicos, nos termos do inciso II do "caput" deste artigo, compete ao órgão com atribuições de ouvidoria da Administração Pública Direta ou Indireta devolver o feito ao solicitante, elencando as providências necessárias ao saneamento da solicitação.

Art. 8ºNão serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – Genéricos;
II – Desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou da entidade.
Parágrafo Único. Na hipótese do inciso III do"caput"deste artigo, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, a consolidação ou o tratamento de dados.
Art. 9º O órgão com atribuições de ouvidoria da Administração Pública Direta ou Indireta disponibilizará em portal da internet ferramenta de avaliação, pelo solicitante, relativamente ao atendimento do pedido de acesso à informação.

Seção III
Respostas e Prazos

Art. 10.O prazo máximo para disponibilização da informação solicitada será de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias mediante justificativa dos órgãos ou das entidades dispostas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º desta lei, bem como mediante aviso da prorrogação ao solicitante.
§ 1ºO termo inicial para a contagem dos prazos previstos no "caput" deste artigo será determinado em razão da inserção da solicitação, ou da transferência da solicitação efetuada por meio físico, para a ferramenta e-SIC.
§ 2ºO órgão com atribuições de ouvidoria da Administração Pública Direta ou Indireta deverá fornecer o acesso imediato à informação disponível, oriunda dos registros de perguntas frequentes ou do repositório de informações prestadas.
§ 3ºNão sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão com atribuições de ouvidoria da Administração Pública Direta ou Indireta encaminhará a solicitação ao órgão ou à entidade responsável pela informação, nos termos e nos prazos estabelecidos por regulamento, por ato da autoridade máxima da Administração Municipal Indireta ou por ato do Presidente da Câmara Municipal.
§ 4ºNos termos e nos prazos estabelecidos por regulamento, por ato da autoridade máxima da Administração Municipal Indireta ou por ato do Presidente da Câmara Municipal, o órgão ou a entidade responsável pela informação encaminhará ao órgão com atribuições de ouvidoria da Administração Pública Direta ou Indireta:
I – A informação solicitada; ou
II – A decisão da negativa total ou parcial de acesso à informação, que deverá conter:
a) O assunto sobre o qual versa a informação;
b) A possibilidade e o prazo do recurso previsto nos termos da Seção VII do Capítulo II desta lei;
c) Os fundamentos da negativa; e
d) A indicação do prazo de limitação do acesso, quando se tratar de sigilo temporário.
§ 5ºEm caso de não possuir a informação, o órgão ou a entidade deverá retornar a solicitação ao órgão com atribuições de ouvidoria da Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos e nos prazos estabelecidos por regulamento, por ato da autoridade máxima da Administração Municipal Indireta ou por ato do Presidente da Câmara Municipal, com a devida justificativa, devendo indicar o responsável pela informação caso seja de seu conhecimento, a quem será

disponibilizada a solicitação para cumprimento do disposto no § 3º deste artigo.
§ 6ºRecebida a resposta da solicitação, o órgão com atribuições de ouvidoria da Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos e nos prazos estabelecidos por regulamento, por ato da autoridade máxima da Administração Municipal Indireta ou por ato do Presidente da Câmara Municipal, a disponibilizará ao interessado, no formato optado no ato da solicitação.
§ 7ºNa impossibilidade de disponibilização no formato optado no ato da solicitação, a informação será disponibilizada em outro formato, dentro do prazo legal.

Art. 11. Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao solicitante, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou a entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o solicitante declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 12. Nos casos em que a solicitação se referir a documentos já eliminados por meio de procedimentos oficiais e de acordo com a legislação aplicável, resta ao responsável justificar a ausência da informação, citando os atos normativos, sem incorrer nas responsabilizações previstas na Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 13.É direito do solicitante obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 14. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, serão indicados o local, a data e o modo para realizar consulta à informação ou para efetuar a sua reprodução.

Seção IV
Custos de Reprodução e Gratuidade

Art. 15.O serviço de busca e de fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de prestação da informação por meio de cópia reprográfica ou de mídias, que deverão ser custeadas pelo solicitante, nos termos fixados por ato editado pela autoridade máxima dos órgãos e das entidades dispostos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º desta lei.

Art. 16. Fica isenta do pagamento a que se refere o art. 15 desta lei:
I – A pessoa cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983; e
II – A pessoa que fornecer a mídia eletrônica para realizar cópia digital da informação.

Seção V
Extravio

Art. 17. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de processo administrativo disciplinar para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

Seção VI
Conservação de Documentos

Art. 18. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo Único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de empregado ou servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Seção VII
Recursos

Art. 19. No caso de indeferimento total ou parcial de acesso à informação, ou em caso de fornecimento parcial da informação solicitada, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, por meio da ferramenta e-SIC nos portais na internet ou do balcão do atendimento ao cidadão nos órgãos e nas entidades dispostos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º desta lei, observado o disposto no art. 6º desta lei.
§ 1ºO recurso será encaminhado pelo órgão com atribuições de ouvidoria da Administração Pública Direta ou Indireta, imediatamente, ao titular da Secretaria Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal ou à autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Indireta da área que exarou a decisão impugnada que, por sua vez, deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2ºProvido o recurso, simultaneamente, o titular da Secretaria Municipal, o Presidente da Câmara Municipal ou a autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Indireta deverá:
I – Fornecer, via ferramenta e-SIC, a informação requerida; ou
II – Comunicar, via ferramenta e-SIC, ao órgão com atribuições de ouvidoria da Administração Pública Direta ou Indireta o teor da decisão denegatória.
§ 3ºA decisão denegatória do recurso deverá conter, no mínimo, os elementos contidos no inciso II do § 3º do art. 8º desta lei.

Art. 20. Negado o acesso à informação pelo titular da Secretaria Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Indireta, caberá recurso ao órgão com atribuição de controle interno da Administração Pública Direta ou Indireta.
Parágrafo Único. Verificada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a procedência das razões do recurso, o órgão com atribuição de controle interno da Administração Pública Direta ou Indireta determinará ao titular da Secretaria Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal ou à autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Indireta da área que exarou a decisão impugnada, que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta lei.

Seção VIII
Informações Pessoais

Art. 21.O tratamento das informações pessoais deve ser feito com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em respeito:
I – À privacidade;
II – À inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; e
III – Aos direitos humanos, ao livre desenvolvimento da personalidade, à dignidade e ao exercício da cidadania pelas pessoas naturais.
§ 1ºAs informações pessoais, a que se refere este artigo:
I – Terão seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II – Poderão ter acesso por terceiros diante de previsão legal ou de consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2ºO consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I – À prevenção e ao diagnóstico médico, quando a pessoa for relativa ou absolutamente incapaz, nos termos da lei, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II – À realização de estatísticas e de pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III – Ao cumprimento de ordem judicial;
IV – À defesa de direitos humanos; e
V – À proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 3ºAquele que obtiver acesso a informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Art. 22. A solicitação e a retirada de informações pessoais dependerão de comparecimento do interessado, de terceiro legalmente autorizado

ou de representante com procuração contendo consentimento específico, junto ao balcão do atendimento ao cidadão nos órgãos e nas entidades dispostos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º desta lei, sendo a solicitação da informação condicionada à assinatura de um termo de responsabilidade que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentam sua autorização, sobre as obrigações a que submeterá o requerente.
Parágrafo Único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou declarado judicialmente ausente, os direitos de que trata o "caput" deste artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 23.A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, à honra e à imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades administrativas ou criminais em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 24.Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Art. 25. As informações ou os documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Seção IX
Informações Sigilosas

Art. 26.O disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011, não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo município de Icapuí, ou por pessoa física ou jurídica que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Art. 27.O acesso permanece restrito às informações que tratam do sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência e das comunicações telegráficas e de dados e das comunicações telefônicas, conforme legislação de regência.

Art. 28.São passíveis de sigilo as informações consideradas imprescindíveis à saúde e à segurança da população do município de Icapuí.

Art. 29. As informações de processos de trabalho que comprometam atividades de inteligência, de negociação, de investigação, de fiscalização em andamento ou de atividades relacionadas com prevenção ou repressão de infrações têm seu acesso público temporariamente restrito, podendo ser disponibilizadas a partir de sua conclusão.
Parágrafo Único. É igualmente restrito o acesso às informações constantes de sindicância ou processo administrativo disciplinar, até o encerramento definitivo de referidos procedimentos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, ou por ela abranger informação pessoal, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de vista, de extrato ou de cópia com ocultação da parte com acesso restrito.

Art. 31. O empregado ou o servidor público que fornecer, indevidamente, as informações de que trata esta lei, será disciplinado administrativamente.
Parágrafo Único. Em caso de conduta do servidor ou empregado público que configure ilícito civil e/ou penal, tal fato não afasta a responsabilidade administrativa do agente público e/ou particular envolvidos.

Art. 32. As entidades da Administração Pública Municipal Indireta, bem a Administração Pública Direta do Poder Legislativo, poderão editar normas procedimentais relativas ao acesso à informação, de acordo com suas especificidades.

Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:E0DB2EFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 947/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 947/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 863/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ANUIDADES OU CONTRIBUIÇÕES A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REALIZAM ATIVIDADES DE DEFESA EM FAVOR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E INTERESSES DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VINCULAR-SE COMO ASSOCIADO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESPECIFICA E A PAGAR AS RESPECTIVAS ANUIDADES NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 863/2021, de 29 de abril de 2022, na forma que segue.

Art. 2º Fica acrescido ao art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 863/2021, de 29 de abril de 2022, o seguinte inciso:
"XIII – Associação Para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – APDMCE."

Art. 3°Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:232B51AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 003/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, bem como a Resolução nº 664 de 05 de Outubro de 2021 do Conselho Nacional de Saúde - CNS que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes, a realizar-se em Brasília no período de 02 a 05 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2023 do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Icapuí, de 23 de fevereiro de 2023, que aprova a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Icapuí, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Icapuí, a realizar-se no dia 30 março de 2023, em Icapuí-CE, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".
Art. 2º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Icapuí será presidida pelo Secretário de Saúde do Município de Icapuí e coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Icapuí e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente em exercício do aludido colegiado.
Art. 3º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Icapuí contará com as seguintes etapas de acordo com o seguinte calendário:
I – A Etapa Preparatória de pré-conferências que deverá ser realizada entre 02 e 23 de março de 2023;
a) Território de Saúde de Redonda: 02/03/2023;
b) Território de Saúde de Belém: 03/03/2023;
c) Território de Saúde de Mutamba: 08/03/2023;
d) Território de Saúde de Barreiras: 09/03/2023;
e) Território de Saúde de Morro Alto: 16/03/2023;
f) Território de Saúde de Salgadinho: 16/03/2023;
g) Território de Saúde de Morro Pintado: 23/03/2023;
h) Território de Saúde de Peixe Gordo: 23/03/2023;
II – A Etapa Municipal, que deverá ocorrer no dia 30 de março de 2023;
Art. 4º. O Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Icapuí será aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Icapuí.
Art. 5º. As despesas com a organização e a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Icapuí, serão custeadas pelos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:396E2861

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu (FUSPI) considerando que a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos tem raiz constitucional, conforme reza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, e em consonância, a vigente Lei Federal 8.666/93, no seu art. 58, inciso I, ordena o respeito aos direitos do contratado, dentre os quais, destacam-se a exequibilidade do contrato e a manutenção da equação econômico-financeira, por meio deste, fazemos publicar extrato resumido de Reequilíbrio Econômico Financeiro com a empresa: **LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.107.229/0001-13, através de seu representante legal, o senhor Ítalo Sousa da Paz, Administrador não sócio, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 2022.04.18.01-PMI/FUSPI, como também a Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea "d", e justificativas apresentadas. **Contrato:** 2023.02.09.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Aquisição futura e parcelada de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital. **Itens:** Lote 01: Itens 03; 06; 08; 09; 10; 14; 17. Lote 07: Itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 14; 15; 17; 18; 19; 21; 33; 34; 35; 37; 39; 41; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 87; 88; 92; 93; 94; 95; 96; 97. Lote 15: Itens 04; 08; 09; 10; 14; 16; 17; 25; 27; 38; 39; 40; 41; 42. **Data de Assinatura:** 17 de fevereiro de 2023. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis - Superintendente. **Informações:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 17 de fevereiro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2B71C55D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Fundação de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **CENTRO DE NEFROLOGIA DO IGUATU LTDA - CNI**, com sede à Av. Juscelino Kubitschek, n° 1210, Esplanada II, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.744.509/0001-98, neste ato representado pelo senhor Augusto Saboia Neto, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº 16.07.001/2020-FUSPI, como também art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Contrato nº:** 27.07.001/2020-FUSPI. **Objeto:** Contratação de serviços de hemodiálise para realização de sessões aos pacientes renais, agudos ou crônicos agudizados, internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Regional de Iguatu. **Data de Assinatura:** 20 de janeiro de 2023. **Vigência:** de 21 de janeiro de 2023 até 21 de julho de 2023. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica). **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis - Superintendente da FUSPI. Em 20 de janeiro de 2023, Iguatu-Ce. **Fone:** (88)3510-1250. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:614D50FF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Publica de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **Escrita Publicidade Propaganda e Assessoria Pública - LTDA** Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1701, Sala 601, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60170-079, inscrita no CNPJ sob o nº 11.439.609/0001-88, através de seu representante legal, a senhora Aurineide Vieira Santiago, Administradora, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: o presente contrato tem como fundamento o Contrato Direto sob o nº 2023.02.10.02-PMI/FUSPI, como também artigo 24, inciso II, c/c ao Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal N°.8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto 9.412/2018. **Contrato:** 2023.02.14.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Serviços de publicações legais em jornais locais de grande circulação, para atender a Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Valor do Contrato:** R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta

reais). **Data de Assinatura:** 14 de fevereiro de 2023. **Vigência:** com início em 14 de fevereiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 0701-10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis (Superintendente). Em 14 de fevereiro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:CA4E4D1C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.01.11.01-PMI-DIVERVAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS PARTICIPANTES – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.01.11.01-PMI-DIVERVAS – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (GÁS DE COZINHA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES. **ADJUDICO E HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: ORVAL – ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, CNPJ 06.043.616/0001-26, VENCEDOR DOS ITENS I E II. ELANE DE LAVOR BARBOSA, SECRETÁRIA.

IGUATU-CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F668BD78

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.01.11.01-PMI-DIVERVAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS PARTICIPANTES – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.01.11.01-PMI-DIVERVAS – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (GÁS DE COZINHA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES. **ADJUDICO E HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: ORVAL – ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, CNPJ 06.043.616/0001-26, VENCEDOR DOS ITENS I E II.

ELANE DE LAVOR BARBOSA,
Secretária.

IGUATU-CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:0C91C4F0

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.02.06.02-PMI-SECES. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de reparo, recuperação de carteiras, portas e birôs e adaptações nas áreas de serviços para atender as necessidades da Secretaria da Educação e as unidades escolares de sua responsabilidade. Data da sessão: 08 de março de 2023, a partir das 08:00hrs. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II.

Iguatu, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F0427E36

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 172/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ANTONIO LUCIANO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF: 885.036.233-15 e RG: 2006029145538, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Equipamentos Urbanos – código CNI-3, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Conservação – SESPCON.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data 02 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:22C17193

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 147/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso VI do artigo 36 da Lei Complementar Nº 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **RETORNO AS FUNÇÕES**, o servidor **NATANAEL ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 44196**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor em 23 de janeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE JANEIRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:068B0119

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 150/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso VI do artigo 36 da Lei Complementar Nº 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **RETORNO AS FUNÇÕES**, a servidora **MARIA NEURILANDIA BRAGA DE SOUZA SILVA,** matrícula Nº 2030**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor em 01 de Fevereiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE JANEIRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F4924729

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 174/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **MARCIO FRANCISCO CIRIACO**, inscrito no CPF: 662.218.543-34 e RG: 332330798, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo Administrativo II – código CNA-2, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data 02 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:87253DC6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 175/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **FRANCISCO JOSE DE ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF: 015.447.363-47 e RG: 2000029275408, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito – código CNA-2, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data 02 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0AC2DE32

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 213/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA**, inscrito no CPF Nº: 035.330.863-30 e RG Nº: 2006015064093, matricula 65848 do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0A637E58

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 202/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município

de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES**, inscrito no CPF Nº: 886.244.553-91 e RG Nº: 96002216099, matricula 63596 do cargo de provimento em comissão de Secretario de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – SHD.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5A5764F9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 203/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES**, inscrito no CPF Nº: 886.244.553-91 e RG Nº: 96002216099, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Mobilidade e Controle Urbano – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SMC.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:545C156F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 204/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI**, inscrito no CPF Nº: 228.550.173-00 e RG Nº: 20020290045, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Governo – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:67D10C18

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 205/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LUANA CARNEIRO COSTA**, inscrita no CPF Nº: 066.727.743-94 e RG Nº: 2009099158870, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo da Junta de Serviço Militar – código CNI-3, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2C98B94E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 209/2023

DISPOÊ SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, JULIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA BARBOSA,** matrícula: 64532**,** do cargo Efetivo de Merendeira, com lotação na Secretaria da Educação – SME, com efeitos retroativos a partir da data de 30 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:37081793

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 210/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - **CONCEDER**, licença para interesse particular a **JOSE CLAUDECIR SANTOS INACIO**, inscrito no CPF sob o Nº: 005.206.293-70, RG Nº: 335061798 e matrícula Nº: 44173, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Educação – SME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:590BC1C5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 216/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ADRIANA MARTINS LIMA,** inscrita CPF Nº: 045.421.593-29 e RG Nº: 2005010164431, do cargo de provimento em comissão de Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:86DF83B4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 217/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **WALTER CHAGAS SOBRINHO**, inscrito no CPF Nº: 223.408.233-15, e RG Nº: 20083193868, do cargo de provimento em comissão de Tesoureiro do Fundo Geral, código CDS-1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C7DA29E1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 218/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MARGARIDA MARLEUDA GONCALVES**, inscrita no CPF Nº: 265.154.153-20 e RG N°: 1394384, do cargo de provimento em comissão de **Secretária da Saúde** – código CDS-1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:557BA3D6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 219/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **SIMONE ALCANTARA DE ALENCAR,** inscrita no CPF Nº: 923.983.243-20 e RG N°: 325623697, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Gestão de Pessoas – código CNA-1, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:37FB6CE5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 220/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **HUDSON BRENO DA SILVA ELOI**, inscrito no CPF Nº: 062.582.693-03 e RG Nº: 20080149922, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete I – código CNA-1, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:46A854D1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 221/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS**, inscrita no CPF Nº: 618.423.543-53 e RG N°: 2006029054966, do cargo de provimento em comissão de **Superintendente da Fundação de Saúde Pública – (FUSPI)** – código CDS-1, com lotação na Fundação de Saúde Pública – (FUSPI).

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B013BABA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 222/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MARIA MARLENE SENA CUSTÓDIO COSTA**, inscrita no CPF Nº: 171.413.463-68, e RG Nº: 135662387, do cargo de provimento em comissão de Secretária Executivo da Saúde – código CDS-3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida a servidora **MARIA MARLENE SENA CUSTÓDIO COSTA,** matrícula Nº: 063350, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Executivo da Saúde – código CDS-3, para responder pela **SECRETARIA DA SAÚDE – SMS.**

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:56E30E50

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 225/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida ao servidor **JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE**, inscrito no CPF Nº: 251.366.584-87 e RG Nº: 1228894, matrícula N.º 00036747, ocupante de cargo de provimento efetivo de Economista, para responder pela **SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV** e pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO – SEDET**, como Secretário de Governo e como Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essas funções.

Art. 2º - Fica, **REVOGADA** a **DELEGAÇÃO** de **COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** da Secretaria de Governo e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essas funções.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CE773E95

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 226/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida à servidora **ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS**, inscrita no CPF Nº: 855.760.773-34 e RG Nº: 2005029123501, matrícula Nº: 11489, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder pela **SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM**, como Secretária da Fazenda Municipal, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Fica, **REVOGADA** a **DELEGAÇÃO** de **COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** da Secretaria da Fazenda Municipal, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:665B96E2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 227/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida à servidora **KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS** inscrita no CPF Nº: 061.253.044-26 e RG Nº: 6971901, Matrícula Nº 44773, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela **SECRETARIA DE GABINETE - SEGAB**, como Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Fica, **REVOGADA** a **DELEGAÇÃO** de **COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** da Secretaria de Gabinete, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CCB99E73

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 228/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida à servidora **FRANCISCA VELNARIA BEZERRA**, inscrita no CPF Nº: 541.453.843-34 e RG Nº: 251669992, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula Nº: 00002263, para responder pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES**, como Secretária de Educação, Cultura e Ensino Superior, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:67D5A16E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 229/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a **DELEGAÇÃO** de **COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES ao** servidor **RAIMUNDO NONATO FERREIRA LÓ**, inscrito no CPF Nº: 250.853.498-65, e RG Nº: 296398032, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a matrícula Nº 44195, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C268B665

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 230/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida à servidora **MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA** inscrita no CPF Nº: 702.156.933-53 e RG Nº: 20075340369, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SAS**, como Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Fica, **REVOGADA** a **DELEGAÇÃO** de **COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS**
da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Fica, **REVOGADA A DESIGNAÇÃO**, da responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, **CNPJ Nº: 14.417.135/0001-61,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **CNPJ Nº: 14.215.718/0001-00** e pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, **CNPJ Nº: 18.395.360/0001-03**, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essas funções.

Art. 4º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0EC0BE61

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 231/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida o servidor **ANTONIO RUSVEL POSSIDONIO DE LACERDA**, inscrito no CPF Nº: 141.635.943-53 e RG Nº: 1224744, matrícula Nº 00044425, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, para responder pela **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMASPA**, como Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Fica, **REVOGADA** a **DELEGAÇÃO** de **COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS**
da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BCC60370

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 232/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida à servidora **VERBENIA MARIA DE SOUSA BEZERRA**, inscrita no CPF Nº: 231.597.903-04, e RG Nº: 48300382, matrícula Nº: 0010244, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, para responder pela SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SEDA, como Secretária do Desenvolvimento Agrário, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Fica, **REVOGADA** a **DELEGAÇÃO** de **COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS**
da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3A738E86

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 233/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida o servidor **ALISSON FERREIRA ALVES**, inscrito no CPF Nº: 050.962.533-92 e RG Nº: 20072496503 matricula Nº: 44528, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGMI**, como Controlador e Ouvidor Geral do Município, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Fica, **REVOGADA** a **DELEGAÇÃO** de **COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS**
da Controladoria Geral do Município, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7E48CC0F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 234/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida à servidora **MARIA LINDOVANIA DE ARAUJO HONÓRIO**, inscrita no CPF Nº: 035.152.603-07 e RG Nº: 2006029004993, matrícula Nº: 44477, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela **SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM**, como Secretária de Trânsito e Mobilidade Urbana, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Fica, **REVOGADA** a **DELEGAÇÃO** de **COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS**
da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:63F9A5A8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 235/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida o servidor **JOSÉ BONFIM DA SILVA LAVOR**, inscrito no CPF Nº: 844.684.243-20, e RG Nº: 99029043955, matrícula Nº: 00011965, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, para responder pela **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD**, como Secretário de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Fica, **REVOGADA** a **DELEGAÇÃO** de **COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS**
da Secretaria de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E8FD2D82

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 236/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAIVA**, inscrito no CPF Nº: 038.162.533-85 e RG Nº: 2006005245315, matrícula Nº: 0043805, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, para responder pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, como Secretário de Infraestrutura, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Fica, **REVOGADA** a **DELEGAÇÃO** de **COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** da Secretaria de Infraestrutura, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6235BD3E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 237/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida o servidor **FRANCISCO VALDEMIR DE LAVOR COURAS**, inscrito no CPF Nº: 223.224.853-49 e RG Nº: 182742489, matrícula Nº: 2912, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, para responder pela **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO - SESPCON**, como Secretário de Serviços Públicos e Conservação, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Fica, **REVOGADA** a **DELEGAÇÃO** de **COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** da Secretaria de Serviços Públicos e Conservação, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9014BC7C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 238/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida à servidora **ELMA NOGUEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF Nº: 048.929.553-37, e RG Nº: 20071523990, matrícula Nº: 0044530, ocupante de cargo de provimento efetivo de Recepcionista, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Supervisora Especial da Central de Compras – código CGS-2, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CBD98053

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 239/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida à servidora **LIVIA RAYANNE FARIAS DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF Nº: 028.760.233-85, e RG Nº: 2005098051913, matrícula Nº: 00044505, ocupante de cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretária Executivo da Arrecadação – código CDS-3, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:80E4BF96

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 240/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida ao servidor **FRANCISCO EUSEBIO BARBOSA**, inscrito no CPF Nº: 326.184.413-20 e RG Nº: 232399992, matrícula Nº 0003262, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento da Merenda Escolar** – código CNP-1, assim como pelo cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Controle do Almoxarifado Patrimônio e Material Permanente** – código CNI-1, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:63966154

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 241/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica REVOGADA a **DELEGAÇÃO** de **COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** à servidora **ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS**, inscrita no CPF Nº: 855.760.773-34 e RG Nº: 2005029123501, matrícula Nº: 11489, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, das secretarias municipais: **SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – SETRANS**, pela **SECRETARIA DE ESPORTE – SESPORTE**, pela **SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE - SHD** e pela **SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SEAPI**, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:068A45C0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 242/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida à servidora **LILIENE LUIS DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o Nº: 776.015.993-53 e com o RG de Nº 2001031011828, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOPEDAGOGO**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de **Diretora de Núcleo de Equipamentos Sociais – código CNA-3.1**, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:599D35D5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 243/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida o servidor **SAMUEL ALVES BEZERRA NETO**, inscrita no CPF sob o Nº: 742.296.483-91 e com o RG de Nº 2875513, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico II, para responder pelo cargo de provimento em comissão de **Coordenador Executivo da Vigilância Sanitária – código CNA – 1**, com lotação na Secretaria de Saúde - SMS, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CDD157ED

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 244/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a **DELEGAÇÃO para** examinar e decidir em primeira instância os processos administrativos tributários, de competência originária da Secretária da Fazenda Municipal, para a servidora **LIVIA RAYANNE FARIAS DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF Nº: 028.760.233-85, e RG Nº: 2005098051913, matrícula Nº: 00044505, ocupante de cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, designada para responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretária Executivo da Arrecadação – código CDS-3, pela **Portaria Nº: 018/2023**.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E055E5B5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 245/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **ANTONIO ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF: 021.541.273-71, e RG: 200129153572, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Públicos e Conservação – código CNI-1, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Conservação – SESPCON.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B0FEF93F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 246/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **FRANCINILDO BONFIM GONCALVES**, inscrito no CPF: 059.061.093-74, e RG: 20074768063, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Gerais – código CNI-1, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Conservação – SESPCON.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:47CF6A60

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 247/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida à servidora **ANDREA GOUVEIA ALIPIO**, inscrita no CPF Nº: 645.677.103-04, e RG Nº: 230932392, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 2657, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Recursos Humanos – código CNA-1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:561C5A29

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 248/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **JOSE JAMILO FERREIRA**, inscrito no CPF: 301.540.813-53, e RG: 9316380, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana dos Distritos – código CNI-1, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Conservação – SESPCON.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3DC2718C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 249/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **JOSE HELIO ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF: 037.096.193-51 e RG: 2006029183286, do cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Equipamentos Urbanos – código CNI-1, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Conservação – SESPCON.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:57FF8EA9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 250/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **JOSE WELTON GOMES PEREIRA**, inscrito no CPF: 042.191.113-10 e RG: 2004029066135, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio a Iluminação Pública – código CNI-1, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Conservação – SESPCON.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:845074CD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 251/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **JOSE SEBASTIAO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF: 034.563.043-23 e RG: 2006029066379, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Serviços Públicos nos Distritos – código CNA-2, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Conservação – SESPCON.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:98187978

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 252/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município

de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **MANOEL FERREIRA BRAZ**, inscrito no CPF: 584.832.093-49 e RG: 20082113011, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Infraestrutura – código CNI-1, com lotação na Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:68CE1BE8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 253/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **RENATO VIDAL DE SOUSA**, inscrito no CPF: 019.272.923-36 e RG: 2004029049001, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Núcleo de Equipamentos Sociais – código CNA-3.1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2139A929

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 254/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **DEBORA SOUZA DE FREITAS**, inscrito no CPF: 021.802.083-08 e RG: 2003029070908, do cargo de provimento em comissão de Gerente do Departamento da Proteção Social Básica – código CNA-2.1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AE699E3D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 255/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **ZILTON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: 387.841.303-34 e RG: 2002029240600, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Fiscalização – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:833E328F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 256/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **JUCIMAR ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF: 157.745.308-50 e RG: 2003029048058, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Manutenção – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F8B7290F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 257/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:
Art. 1º - EXONERAR, o senhor **ANTONIO BRITO DE MESQUITA**, inscrito no CPF: 548.197.763-04 e RG: 2018134585-9, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Projetos e Orçamento – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E6C8C1F3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 258/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **FRANCINE FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF: 365.203.378-70 e RG: 371063735, do cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI-3, com lotação na Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D55781D4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 259/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **JOAO MARCOS ALVES DO CARMO**, inscrito no CPF: 056.334.803-84 e RG: 2005099008388, do cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI-3, com lotação na Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:061CB1FC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.01.11.01-PMI-DIVERVAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS PARTICIPANTES – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.01.11.01-PMI-DIVERVAS – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (GÁS DE COZINHA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES. **ADJUDICO E HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: ORVAL – ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, CNPJ 06.043.616/0001-26, VENCEDOR DOS ITENS I E II. MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS.

IGUATU-CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F0BDE36B

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.025, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU A CELEBRAR PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, COM O CLUB RECREATIVO IGUATUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o CLUB RECREATIVO IGUATUENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.716.915/0001-11.

Parágrafo único. O objetivo da parceria é promover a expansão e o desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer no âmbito do município de Iguatu.

Art. 2º Formalizada a parceria, mediante o respectivo Termo de Fomento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasses de recursos financeiros à entidade parceira para execução do Plano de Trabalho constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º A parceria prevista no artigo 1º desta Lei será regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, dada a singularidade do objeto, fica considerado inexigível o chamamento público, conforme previsão do art. 31, II, do mesmo diploma normativo.

Art. 4º Os recursos financeiros, destinados à consecução do objeto mencionado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, totalizarão R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e serão repassados ao CLUB RECREATIVO IGUATUENSE de forma parcelada, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A entidade parceira deverá restituir aos cofres municipais o valor relativo ao saldo remanescente eventualmente não utilizado.

§ 2º Haverá reversão aos cofres públicos dos valores repassados em caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente parceria, em caso de rescisão do respectivo Termo de Fomento ou, ainda, se não houver a prestação de contas no prazo especificado ou, se apresentada, a prestação não atender, no mesmo prazo, às exigências legais.

Art. 5º O CLUB RECREATIVO IGUATUENSE terá até o dia 30 (trinta) de cada mês para a prestação de contas parciais dos recursos recebidos, fixado o dia 31 de dezembro de 2023 para a prestação de contas final junto ao Município de Iguatu.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE ESPORTE: DOTAÇÃO Nº 1101-278120053.2.270 – REALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
(LEI Nº 3.025, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.)

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1F12CBC8

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMASPA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 2023.01.31.03-PMI-SEMASPA. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA E FELINA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL-SEMASPA, DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data da sessão: 09 de março de 2023, a partir das 08:00hrs. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II.

Iguatu, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:EACD43BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL- DECRETO GAB/PMI Nº 148 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022(*).

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

REPUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial do Munícipios de 27 de dezembro de 2022)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel localizado na Rua Tereza Costa Brandão, Bairro da Esperança, Município de lrauçuba, de propriedade da Sra. BRÍGIDA WILMA BRITO DE SOUSA, inscrita no CPF sob o n° 056.777.313-23;

CONSIDERANDO, a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus munícipes;

CONSIDERANDO, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito a moradia digna;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba, imóvel com área total de 51,25 m², de propriedade da Sra. Brígida Wilma Brito de Sousa, inscrita no CPF sob o n° 056.777.313-23, que possui as seguintes confrontações: **NORTE (FRENTE):** Medindo 6,25 metros, do vértice P1 (412579.00 m E / 9585898.00 m S) ao vértice P2 (412584.00 m E / 9585896.00 m S) extremando com a Rua Tereza Costa Brandão, Bairro Esperança, Município de Irauçuba-CE; **LESTE (LADO DIREITO):** Medindo 8,20 metros, do vértice P2 (412584.00 m E / 9585896.00 m S) ao vértice P3 (412580.00 m E / 9585888.00 m S), extremando com a propriedade do senhor Francisco das Chagas Braga Pinto; **SUL (FUNDOS):** Medindo 6,25 metros, do vértice P3 (412580.00 m E / 9585888.00 m S) ao vértice P4 (412575.00 m E / 9585890.00 m S) extremando com a propriedade da senhora Maria Braga Pinto; **OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 8,20 metros, do vértice P4 (412575.00 m E / 9585890.00 m S) ao vértice P1 (412579.00 m E / 9585898.00 m S), extremando com propriedade desconhecida.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo se destina à doação à família carente, residente no Município de Irauçuba-CE, e que se enquadre nos requisitos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei 1.446/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Municipal

(*)Republicação, por erro material, no caput do seu artigo 1º, que descreveu CPF: 055.777.313-23, ***quando o correto é CPF: 056.777.313-23.***

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AEC91E25

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - LEI Nº 1.794, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À UMA CASA, COM ÁREA TOTAL DE 51,25 M², LOCALIZADA NA RUA TEREZA COSTA BRANDÃO, BAIRRO DA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. BRÍGIDA WILMA BRITO DE SOUSA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REPUBLICAÇÃO(*)
(Publicada no Diário oficial dos Municípios de 27 de dezembro de 2022)

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente à uma casa, localizada na Rua Tereza Costa Brandão, Bairro da Esperança, Município de lrauçuba, com área total de 51,25 m², de propriedade da Sra. Brígida Wilma Brito de Sousa, inscrita no CPF sob o n° 056.777.313-23, que possui as seguintes confrontações: **NORTE (FRENTE):** Medindo 6,25 metros, do vértice P1 (412579.00 m E / 9585898.00 m S) ao vértice P2 (412584.00 m E / 9585896.00 m S) extremando com a Rua Tereza Costa Brandão, Bairro Esperança, Município de Irauçuba-CE; **LESTE (LADO DIREITO):** Medindo 8,20 metros, do vértice P2 (412584.00 m E / 9585896.00 m S) ao vértice P3 (412580.00 m E / 9585888.00 m S), extremando com a propriedade do senhor Francisco das Chagas Braga Pinto; **SUL (FUNDOS):** Medindo 6,25 metros, do vértice P3 (412580.00 m E / 9585888.00 m S) ao vértice P4 (412575.00 m E / 9585890.00 m S) extremando com a propriedade da senhora Maria Braga Pinto; **OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 8,20 metros, do vértice P4 (412575.00 m E / 9585890.00 m S) ao vértice P1 (412579.00 m E / 9585898.00 m S), extremando com propriedade desconhecida.

Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei se destina à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1° desta Lei, é de no máximo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei e se encontra dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo se encontra em anexo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 26 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

(*) REPUBLICAÇÃO, POR ERRO MATERIAL NO CAPUT DO ARTIGO 1º, QUE DESCREVEU CPF: 055.777.313-23, **QUANDO O CORRETO É CPF: 056.777.313-23.**
.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:298B9FBC

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO GAB/PMI Nº 169 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022(*).

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial do Munícipios de 28 de dezembro de 2022)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir imóvel para destinar a família carente;

CONSIDERANDO a obrigação do Constitucional do Município de Irauçuba de proteger e promover o direito à moradia digna;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 148, de 20 de dezembro de 2022, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel com área total de 51,25 m², localizado na Rua Tereza Costa Brandão, Bairro da Esperança, Município de lrauçuba, de propriedade da Sra. BRÍGIDA WILMA BRITO DE SOUSA, inscrita no CPF sob o n° 056.777.313-23;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Município de Irauçuba, imóvel com área total de 51,25 m², de propriedade da Sra. Brígida Wilma Brito de Sousa, inscrita no CPF sob o n° 056.777.313-23, que possui as seguintes confrontações: **NORTE (FRENTE):** Medindo 6,25 metros, do vértice P1 (412579.00 m E / 9585898.00 m S) ao vértice P2 (412584.00 m E / 9585896.00 m S) extremando com a Rua Tereza Costa Brandão, Bairro Esperança, Município de Irauçuba-CE; **LESTE (LADO DIREITO):** Medindo 8,20 metros, do vértice P2 (412584.00 m E / 9585896.00 m S) ao vértice P3 (412580.00 m E / 9585888.00 m S), extremando com a propriedade do senhor Francisco das Chagas Braga Pinto; **SUL (FUNDOS):** Medindo 6,25 metros, do vértice P3 (412580.00 m E / 9585888.00 m S) ao vértice P4 (412575.00 m E / 9585890.00 m S) extremando com a propriedade da senhora Maria Braga Pinto; **OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 8,20 metros, do vértice P4 (412575.00 m E / 9585890.00 m S) ao vértice P1 (412579.00 m E / 9585898.00 m S), extremando com propriedade desconhecida.

Art. 2º. O imóvel de que trata o *caput* do artigo 1º, deste Decreto, destina-se a doação a famílias carente, residente no Município de Irauçuba e que se enquadre nos requisitos do Programa Habitacional do Município de Irauçuba, denominado "Programa Morar Melhor", dispostos na Lei 1.446/2019.

Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

(*)Republicação, por erro material, no caput do seu artigo 1º, que descreveu CPF: 055.777.313-23, ***quando o correto é CPF: 056.777.313-23.***

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C0044808

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - LEI Nº 1.785, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, QUAL SEJA UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 63,33 M², LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSI, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, D PROPRIEDADE DO SR. CLAUDIENE BRAGA LINHARES, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REPUBLICAÇÃO(*)
(Publicada no Diário Oficial dos Municípios de 27 de dezembro de 2022)

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel com área total de 63,33 m², localizado no Distrito de Missi, zona rural do Município de Irauçuba, pertencente ao Sr. CLAUDIENE BRAGA LINHARES, inscrito no CPF sob o n° 434.490.933-04, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE** (LADO ESQUERDO): Medindo 17,35 metros, do vértice P2 (409008.00 m E /9600109.00 m S) ao vértice P3 (408989.00 m E / 9600111.00 m S), limitando-se com a propriedade do senhor José Felix Moura; **AO LESTE** (FRENTE): Medindo 3,65 metros, do vértice P1 (409008.00 m E / 9600105.00 m S) ao vértice P2 (409008.00 m E / 9600109.00 m S) limitando-se com a Rua da Torre, Distrito de Missi, no Município de Irauçuba; **AO SUL** (LADO DIREITO): Medindo 17,35 metros, do vértice P4 (408989.00 m E / 9600108.00 m S) ao vértice P1 (409008.00 m E / 9600105.00 m S) limitando-se com a propriedade do senhor José Mauro de Sousa; **AO OESTE** (FUNDOS): Medindo 3,65 metros, do vértice P3 (408989.00 m E / 9600111.00 m S) ao vértice P4 (408990.00 m E / 9600108.00 m S) limitando-se com a propriedade da senhor Paulo Sérgio Dantas de Azevedo.

Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1° desta Lei, nunca sera superior a R$19.000,00 (dezenove mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Município, cujo laudo se encontra em anexo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 26 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

(*) REPUBLICAÇÃO PARCIAL, POR ERRO MATERIAL, NO *CAPUT* DO ARTIGO 1º, QUE DESCREVEU ARÉA TOTAL DE 66,33M², QUANDO O CORRETO É ÁREA TOTAL DE 63,33M².

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:41F39F95

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO GAB/PMI Nº 140 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022(*).

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

REPUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial do Munícipios de 27 de dezembro de 2022)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel localizado no Distrito de Missi, Zona Rural, Município de Irauçuba, estado do Ceará, pertencente ao Sr. CLAUDIENE BRAGA LINHARES, inscrita no CPF sob o n° 434.490.933-04;

CONSIDERANDO, a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus munícipes;

CONSIDERANDO, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito a moradia digna;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$19.000,00 (dezenove mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba, imóvel com área total de 63,33m², localizado no Distrito de Missi, zona rural do Município de Irauçuba, pertencente ao Sr. CLAUDIENE BRAGA LINHARES, inscrito no CPF sob o n° 434.490.933-04, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE** (LADO ESQUERDO): Medindo 17,35 metros, do vértice P2 (409008.00 m E /9600109.00 m S) ao vértice P3 (408989.00 m E / 9600111.00 m S), limitando-se com a propriedade do senhor José Felix Moura; **AO LESTE** (FRENTE): Medindo 3,65 metros, do vértice P1 (409008.00 m E / 9600105.00 m S) ao vértice P2 (409008.00 m E / 9600109.00 m S) limitando-se com a Rua da Torre, Distrito de Missi, no Município de Irauçuba; **AO SUL** (LADO DIREITO): Medindo 17,35 metros, do vértice P4 (408989.00 m E / 9600108.00 m S) ao vértice P1 (409008.00 m E / 9600105.00 m S) limitando-se com a propriedade do senhor José Mauro de Sousa; **AO OESTE** (FUNDOS): Medindo 3,65 metros, do vértice P3 (408989.00 m E / 9600111.00 m S) ao vértice P4 (408990.00 m E / 9600108.00 m S) limitando-se com a propriedade da senhor Paulo Sérgio Dantas de Azevedo.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo se destina à doação à família carente, residente no Município de Irauçuba-CE, e que se enquadre nos requisitos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei 1.446/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.
Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

(*)Republicação parcial, por erro material, no caput do artigo 1º, que descreveu área total de 66,33m², quando o correto é área total de 63,33m².

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BBC7F339

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO GAB/PMI Nº 161 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022(*).

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICAÇÃO
(Publicado do Diário Oficial dos Municípios de 29 de dezembro 2022)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir imóvel para destinar a família carente;

CONSIDERANDO a obrigação do Constitucional do Município de Irauçuba de proteger e promover o direito à moradia digna;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 140, de 20 de dezembro de 2022, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel com área total de 66,33m², localizado no Distrito de Missi, zona rural do Município de Irauçuba, pertencente ao Sr. CLAUDIENE BRAGA LINHARES, inscrito no CPF sob o n° 434.490.933-04;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço de R$19.000,00 (dezenove mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Município de Irauçuba, imóvel com área total de 63,33m², localizado no Distrito de Missi, zona rural do Município de Irauçuba, pertencente ao Sr. CLAUDIENE BRAGA LINHARES, inscrito no CPF sob o n° 434.490.933-04, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE** (LADO ESQUERDO): Medindo 17,35 metros, do vértice P2 (409008.00 m E /9600109.00 m S) ao vértice P3 (408989.00 m E / 9600111.00 m S), limitando-se com a propriedade do senhor José Felix Moura; **AO LESTE** (FRENTE): Medindo 3,65 metros, do vértice P1 (409008.00 m E / 9600105.00 m S) ao vértice P2 (409008.00 m E / 9600109.00 m S) limitando-se com a Rua da Torre, Distrito de Missi, no Município de Irauçuba; **AO SUL** (LADO DIREITO): Medindo 17,35 metros, do vértice P4 (408989.00 m E / 9600108.00 m S) ao vértice P1 (409008.00 m E / 9600105.00 m S) limitando-se com a propriedade do senhor José Mauro de Sousa; **AO OESTE** (FUNDOS): Medindo 3,65 metros, do vértice P3 (408989.00 m E / 9600111.00 m S) ao vértice P4 (408990.00 m E / 9600108.00 m S) limitando-se com a propriedade da senhor Paulo Sérgio Dantas de Azevedo.
Art. 2º. O imóvel de que trata o *caput* do artigo 1º, deste Decreto, destina-se a doação a famílias carente, residente no Município de Irauçuba e que se enquadre nos requisitos do Programa Habitacional do Município de Irauçuba, denominado "Programa Morar Melhor", dispostos na Lei 1.446/2019.

Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

(*)Republicação parcial, por erro material, no caput do seu artigo 1º, que descreveu área de 66,33m², quando o correto é área de 63,33m².

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:16A5548C

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - LEI Nº 1.804, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À UMA CASA, COM ÁREA TOTAL DE 127,05 M2, ÁREA CONSTRUÍDA DE 71,61 M2, LOCALIZADA NA RUA SDO (CONHECIDA POPULARMENTE COMO RUA NOVA ESPERANÇA), SN, FUNASA Nº 623/21, DISTRITO DE JUÁ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. CRISTOVINA ALMEIDA VASCONCELOS, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REPUBLICAÇÃO(*)
(Publicada no Diário Oficial dos Municípios de 27 de dezembro de 2022)

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente à uma casa, localizada na Rua SDO (conhecida popularmente como rua Nova Esperança), SN, FUNASA Nº 623/21, Distrito do Juá, Município de lrauçuba, com área total 127,05 m², área construída de 71,61 m², de propriedade da Sra. Cristovina Almeida Vasconcelos, inscrita no CPF sob o n° 828.099.333-91, que possui as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Medindo 7,70 metros, do vértice P1 (403730.00m E / 9569344.00 m S) ao vértice P2 (403730.00 m E / 9569336.00 m S), limitando-se com uma Rua SDO (conhecida popularmente como Rua Nova Esperança) no Distrito de Juá, município de Irauçuba-CE; **AO SUL (LADO DIREITO):** Medindo 16,50 metros, do vértice P2 (403730.00 m E / 9569336.00 m S) ao vértice P3 (403715.00m E / 9569336.00 m S), limitando-se com a propriedade do senhor Antônio Claudio Pires; **AO OESTE (FUNDOS):** Medindo 7,70 metros, do vértice P3 (403715.00m E / 9569336.00 m S) ao vértice P4 (403715.00 m E / 9569344.00 m S), limitando-se com uma propriedade do município de Irauçuba; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 16,50 metros, do vértice P4 (403715.00 m E / 9569344.00 m S) ao vértice P1 (403730.00 m E/ 9569344.00 m S), limitando-se com uma propriedade desconhecida.

Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.
Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1° desta Lei, é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei e se encontra dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo se encontra em anexo.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 26 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

(*)REPUBLICAÇÃO, POR ERRO MATERIAL, NO *CAPUT* DO ARTIGO 1º, CONSTANTE NA GRAFIA DA COORDENADA DO VÉRTICE P1 AO NORTE(LADO ESQUERDO), QUE DESCREVEU VÉRTICE P1 (408989.00 m E / 9600111.00 m S), **QUANDO O CORRETO É VÉRTICE P1 (403730.00 m E/ 9569344.00 m S).**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5D2EA633

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO GAB/PMI Nº 158 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022(*).

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

REPUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial dos Municípios de 28 de dezembro de 2022)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel localizada na Rua SDO (conhecida popularmente como rua Nova Esperança), SN, FUNASA Nº 623/21, Distrito do Juá, Município de lrauçuba, com área total 127,05 m², área construída de 71,61 m², de propriedade da Sra. CRISTOVINA ALMEIDA VASCONCELOS, inscrita no CPF sob o n° 828.099.333-91;

CONSIDERANDO, a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus munícipes;

CONSIDERANDO, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito a moradia digna;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba, imóvel com área total de 127,05 m², área construída de 71,61 m², de propriedade da Sra. Cristovina Almeida Vasconcelos, inscrita no CPF sob o n° 828.099.333-91, que possui as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Medindo 7,70 metros, do vértice P1 (403730.00m E / 9569344.00 m S) ao vértice P2 (403730.00 m E / 9569336.00 m S), limitando-se com uma Rua SDO (conhecida popularmente como Rua Nova Esperança) no Distrito de Juá, município de Irauçuba-CE; **AO SUL (LADO DIREITO):** Medindo 16,50 metros, do vértice P2 (403730.00 m E / 9569336.00 m S) ao vértice P3 (403715.00m E / 9569336.00 m S), limitando-se com a propriedade do senhor Antônio Claudio Pires; **AO OESTE (FUNDOS):** Medindo 7,70 metros, do vértice P3 (403715.00m E / 9569336.00 m S) ao vértice P4 (403715.00 m E / 9569344.00 m S), limitando-se com uma propriedade do município de Irauçuba; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 16,50 metros, do vértice P4 (403715.00 m E / 9569344.00 m S) ao vértice P1 (403730.00 m E/ 9569344.00 m S), limitando-se com uma propriedade desconhecida.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo se destina à doação à família carente, residente no Município de

Irauçuba-CE, e que se enquadre nos requisitos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei 1.446/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

(*)*REPUBLICAÇÃO, POR ERRO MATERIAL, NO CAPUT DO ARTIGO 1º, CONSTANTE NA GRAFIA DA COORDENADA DO VÉRTICE P1 AO NORTE(LADO ESQUERDO), QUE DESCREVEU VÉRTICE P1 (408989.00 m E / 9600111.00 m S),* ***QUANDO O CORRETO É VÉRTICE P1 (403730.00 m E/ 9569344.00 m S)*****.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:58D0FF35

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO GAB/PMI Nº 179 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022(*).

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial dos Municípios de 28 de dezembro de 2022)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir imóvel para destinar a família carente;

CONSIDERANDO a obrigação do Constitucional do Município de Irauçuba de proteger e promover o direito à moradia digna;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 158, de 20 de dezembro de 2022, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel com área total de 127,05 m², localizada na Rua SDO (conhecida popularmente como rua Nova Esperança), SN, FUNASA Nº 623/21, Distrito do Juá, Município de lrauçuba, de propriedade da Sra. CRISTOVINA ALMEIDA VASCONCELOS, inscrita no CPF sob o n° 828.099.333-91;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Município de Irauçuba, imóvel com área total de 127,05 m², área construída de 71,61 m², de propriedade da Sra. Cristovina Almeida Vasconcelos, inscrita no CPF sob o n° 828.099.333-91, que possui as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Medindo 7,70 metros, do vértice P1 (403730.00m E / 9569344.00 m S) ao vértice P2 (403730.00 m E / 9569336.00 m S), limitando-se com uma Rua SDO (conhecida popularmente como Rua Nova Esperança) no Distrito de Juá, município de Irauçuba-CE; **AO SUL (LADO DIREITO):** Medindo 16,50 metros, do vértice P2 (403730.00 m E / 9569336.00 m S) ao vértice P3 (403715.00m E / 9569336.00 m S), limitando-se com a propriedade do senhor Antônio Claudio Pires; **AO OESTE (FUNDOS):** Medindo 7,70 metros, do vértice P3 (403715.00m E / 9569336.00 m S) ao vértice P4 (403715.00 m E / 9569344.00 m S), limitando-se com uma propriedade do município de Irauçuba; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 16,50 metros, do vértice P4 (403715.00 m E / 9569344.00 m S) ao vértice P1 (403730.00 m E/ 9569344.00 m S), limitando-se com uma propriedade desconhecida.

Art. 2º. O imóvel de que trata o *caput* do artigo 1º, deste Decreto, destina-se a doação a famílias carente, residente no Município de Irauçuba e que se enquadre nos requisitos do Programa Habitacional do Município de Irauçuba, denominado "Programa Morar Melhor", dispostos na Lei 1.446/2019.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

(*)REPUBLICAÇÃO, POR ERRO MATERIAL, NO *CAPUT* DO ARTIGO 1º, CONSTANTE NA GRAFIA DA COORDENADA DO VÉRTICE P1 AO NORTE(LADO ESQUERDO), QUE DESCREVEU VÉRTICE P1 (408989.00 m E / 9600111.00 m S), **QUANDO O CORRETO É VÉRTICE P1 (403730.00 m E/ 9569344.00 m S).**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:190BF596

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0027/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA** os candidatos inscritos no edital 001/2023, contido no anexo único deste edital de convocação para comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado:
a) Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada na Rua 7 de setembro, 138, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Irauçuba – Ceará, das 8h às 12h ou das 14h às 17h.
ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA JANAINA FERREIRA RODRIGUES

Irauçuba/CE, 23 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0F4FCE5E

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 11º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 11º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.11.09.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares MSD, no Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA:** E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Eudes Magalhães Junior. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Márcia Helena Santos Barreto**. MOTIVO:** Replanilhamento decréscimo**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de fevereiro de 2023**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:73E20438

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2020.06.30.01. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para os serviços de Ampliação do Centro de Convivência do Idoso no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude. **CONTRATADA: AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES EIRELI**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Antonio Rodrigues da Costa. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Márcia Helena Santos Barreto. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 05 de setembro de 2022.

Irauçuba/CE, 05 de setembro de 2022 –

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO,
Secretária de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F61AF448

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Extrato de Contratação
Tomada de Preço Nº. 2022.12.21.01– Objeto: Contratação de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, de responsabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE. **Contratada:** INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, VALOR GLOBAL: R$ 225.340,78 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)**. **Assina pela Contratada:** Márcio Vinícius da Silva Miranda. **Data de Assinatura dos Contratos:** 23 de fevereiro de 2023. **Contratante:** Secretário de Finanças. **Assina pela Contratante:** Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa. **Dotações Orçamentárias de Nº.** 2001 04 123 0002 2.061, Recurso Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento de Despesas de Nº:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05.

Irauçuba/CE, 23 de fevereiro de 2023.

TAYLAN ITALLO VASCONCELOS BARBOSA –
Finanças.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F9ABD8B1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.27.01. OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas Ruas do Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura*. **CONTRATADA: *M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA***. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Carlos Henrique Bastos Evaristo. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de fevereiro de 2023.

Irauçuba - CE, 02 de fevereiro de 2023 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:31D1C0A6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2021.08.26.01. OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Passagem Molhada na Localidade de Riacho do Meio, no Município de Irauçuba - CE*. **CONTRATADA: *LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA***. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gontran Coelho Pinho Júnior. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 03 de fevereiro de 2023.

Irauçuba - CE, 03 de fevereiro de 2023 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:756BFD7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.05-001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.05-001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SL. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de orientação de rotinas de despesas, implantação do orçamento, conferência dos saldos iniciais financeiros e patrimonial, no âmbito da Câmara de Itaiçaba. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. VENCEDOR: J. M. DE M. COSTA, CNPJ nº 46.335.966/0001-80, valor total R$ 5.200,00

(cinco mil, duzentos reais). Declaração de Dispensa em 16/01/2023, por Francisco Ilton Pereira de Azevedo, Presidente. Ratificação em 16/01/2023, por Antoniel Max Silva Holanda, Presidente da Câmara Municipal. Itaiçaba, Estado do Ceará, 16/01/2023.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO.
Presidente.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:71020F61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Através da Secretaria de Educação torna publico o Aviso da Chamada Pública nº 001/2023-SEDUC, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, Programas: PNAC/PNAP/PNAEF/AEE/PEJA. comunica aos interessados período para recebimento da habilitação e projetos de venda a partir de 24 de Fevereiro de 2023 até 20 de Março de 2023 às 11:00h e que a sessão da chamada pública nº 001/2023 será dia, 20/03/2023 ás 11:00h na sala da comissão na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama - Ceará, 23 de Fevereiro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E54C7937

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 417/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 002/2023, em 15 de fevereiro de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o valor do salário mínimo do servidor público municipal de Jardim, Estado do Ceará, no valor de R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), conforme dispõe a Medida Provisória (MP) nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022 (DOU 12/12/2022, edição extra)

Art. 2º. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Esta Lei retroagirá seus efeitos a data de 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 17 de fevereiro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:B9132A73

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 418/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 003/2023, em 15 de fevereiro de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral de remuneração dos servidores públicos de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) conforme, do Art. 3º, da Lei 141/2014, de 14 de agosto de 2014.

§ 1º o índice será no percentual de 5.93**% (cinco ponto noventa e três pontos percentuais),** aos servidores públicos municipais de Jardim, Estado do Ceará.

§ 2º Excluem-se do disposto neste artigo os servidores remunerados à base de salário mínimo.

§ 3º A remuneração dos servidores não poderá exceder o subsídio do Prefeito, em observância ao que dispõe o art. 37, inciso XI da Constituição Federal aplicando-se o percentual disposto no art. 1º desta Lei proporcional até o limite Constitucional.

§ 4º A revisão de que trata o caput deste artigo, retroagirá a 01 de janeiro de 2023, conforme prevê o art. 1º da Lei Municipal nº 141/2014, de 14 de agosto de 2014, alterado pela Lei Municipal Nº 369/2022, de 07 de Março de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, abrir créditos adicionais suplementares nas dotações específicas para atender as despesas resultantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, em 17 de fevereiro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:C5832CBA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 419/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA O PISO PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 004/2023, em 15 de fevereiro de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Em conformidade a Emenda Constitucional nº 120, de 5 maio de 2022 que Acrescenta § 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, e atualização do salário mínimo estabelecido através da Medida Provisória nº 1.143 de 12 de Dezembro de 2022, fica assegurado o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Jardim, fica fixado em dois salários mínimos R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), com carga horária de 40 horas semanais.

§ 1° O cumprimento do Piso Salarial profissional de que trata esta Lei fica condicionado ao efetivo repasse pela União do valor da assistência financeira complementar de que trata o art. 9º C e seu § 3º, da Lei Federal nº 11.350/2006, e a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente lei, no caso do art. 1º, serão suportadas à conta dos recursos da assistência financeira complementar de que trata o art. 9º C e seu §3º, da Lei Federal nº 11.350/2006, complementadas com recursos do orçamento municipal.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 17 de Fevereiro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:4A6A25D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.23-001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.23-001 - TIPO: MENOR POR LOTE

OBJETO:REFERENTE CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Valor Total Estimado: R$ 151.558,00
Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 24 de fevereiro de 2023 até o dia 08 de março de 2023, 09:00h, no sítio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 08 de março de 2023, a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h, no site www.bnc.org.br.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por Email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 23 de fevereiro de 2023

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:E28FE828

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2202.03/2023 - GAB

PROCESSO **CARONA Nº 005/2023 - PMM.** CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **0301.01/2023 – SRP – PE - SMS**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0612.01/2022 – PE – SRP - SMS**, REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE MADALENA - CE, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE**. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização daDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.04.122.0402.2.002. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR DO CONTRATO**:R$ 18.257,17** (dezoito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: ADRILÉA MÁRCIA CRUZ COSTA–CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA. ASSINA PELA CONTRATADA:PAULO HUDSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA (Titular) da empresa PAULO HUDSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA ME.

Madalena - CE, 22 de fevereiro de 2023.

ADRILÉA MÁRCIA CRUZ COSTA
Chefe de Gabinete da Prefeita.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:B8699ACA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2202.04/2023 - SECULT

PROCESSO **CARONA Nº 005/2023 - PMM.** CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **0612.01/2022 – PE – SRP - SMS**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0612.01/2022 – PE – SRP - SMS**, REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE MADALENA - CE, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE**. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização daDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.13.392.1303.2.089. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR DO CONTRATO:**R$ 21.712,48** (vinte e um mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: ADAUTO MACIEL BARROS – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE. ASSINA PELA CONTRATADA:PAULO HUDSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA (Titular) da empresa PAULO HUDSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA ME.

Madalena - CE, 22 de Fevereiro de 2023.

ADAUTO MACIEL BARROS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:C0F4277E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2202.02/2023 - ADM

PROCESSO **CARONA Nº 005/2023 - PMM.** CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **0301.01/2023 – SRP – PE - SMS**,

ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0612.01/2022 – PE – SRP - SMS**, REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE MADALENA - CE, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE**. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização daDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0404.04.122.0402.2.006. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR DO CONTRATO:**R$ 23.473,67** (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ EURINALDO VIEIRA–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. ASSINA PELA CONTRATADA:PAULO HUDSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA (Titular) da empresa PAULO HUDSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA ME.

Madalena - CE, 22 de fevereiro de 2023.

JOSÉ EURINALDO VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:761F7773

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2202.06/2023 - AGRIC

PROCESSO **CARONA Nº 005/2023 - PMM.** CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **0301.01/2023 – SRP – PE - SMS**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0612.01/2022 – PE – SRP - SMS**, REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE MADALENA - CE, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE**. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização daDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0808.20.122.2011.2.064. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR DO CONTRATO:**R$ 16.097,24**(dezesseis mil, noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS. ASSINA PELA CONTRATADA:PAULO HUDSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA (Titular) da empresa PAULO HUDSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA ME.

Madalena - CE, 22 de fevereiro de 2023.

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:6EAB136E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Madalena, através da sua Comissão deLicitação, torna público que os(as) senhores(as) produtores rurais individuais: **SILVIA HELENA DOS SANTOS BARBOSA, JOSÉ EVILANE ANDRÉ DOS SANTOS, HERMANO JOSÉ DE SOUSA, AZENATE ANSELMO DA SILVA BASTOS, LUIS ALBERTO DA SILVA**, ficam desde já convocados, para que no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis apresentem documentação sanitária complementar/específica/comprobatória, pertinente aos itens **FRANGO ABATIDO** e **FRANGO CAIPIRA**, conforme lei **11.947, de 16 de junho de 2009**, **Resolução CD/FNDE n° 06 de 08/05/2020** e **CD/FNDE n° 21 de 16/11/2021**, referentes ao processo de **Chamada Pública Nº 18.01/2023 - SME – CP**, cujo objeto é aquisição de itens da agricultura familiar para merenda escolar, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Madalena/CE.

Madalena-CE, 23 de fevereiro de 2023.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:2A9F3829

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2202.05/2023 - OBRAS

PROCESSO **CARONA Nº 005/2023 - PMM.** CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **0301.01/2023 – SRP – PE - SMS**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0612.01/2022 – PE – SRP - SMS**, REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE MADALENA - CE, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE**. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização daDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0707.15.122.1501.2.059. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR DO CONTRATO: R$ **R$ 47.307,22 (quarenta e sete mil, trezentos e sete reais e vinte dois centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA – SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. ASSINA PELA CONTRATADA:PAULO HUDSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA (Titular) da empresa PAULO HUDSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA ME.

Madalena - CE, 22 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:D5B111ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1702.01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502.03/2023 – SMS – AD. PROCESSO CARONA Nº 004/2023 – AD – SMS. CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **2022.07.25.002**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP/180322.02/SEINFRA, REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE, PARA **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MADALENA-CE:** Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização da **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 0901.10.301.0402.2.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 0902.10.301.1001.2.080 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 0902.10.302.1003.2.083 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. Elementos de Despesa 3.3.90.30.00; **VALOR DO CONTRATO: R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: DIEGO ROCHA FONSECA**- SECRETÁRIO DE SAÚDE**; ASSINA PELA CONTRATADA:** EUGÊNIO ALVES DO

NASCIMENTO**.** Representante legal da empresa **EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA - ME**.

Madalena - CE, 17 de Fevereiro de 2023.

DIEGO ROCHA FONSECA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:59500A56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 588, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica definido em R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2023, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Martinópole que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Martinópole, nos termos da lei federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:2848215B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 589, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA ATENDER O INTERESSE PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o poder executivo promover a doação para atender o interesse público, do imóvel de formato regular, situado na Rua João Batista, Bairro Centro, cidade de Martinópole, Estado do Ceará, conforme memorial descritível e certidão negativa de matrícula e/ou registro de imóvel em anexo.

Art. 2º. Na Escritura Pública de Doação lavrada com amparo nesta Lei, constará cláusula específica de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data do ato de concessão pelo órgão competente.
Parágrafo Único. Em caso de óbito do beneficiário, o imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais, com as restrições legais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:3FFD674E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 590, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica definido, conforme o § 9º do art. 198 da nossa Carta Magna, o piso salarial de 2 (dois) salários mínimos, R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2023, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de Martinópole que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:FCF88EAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 09

Licitação (CPL) do Município de Massapê-CE.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais;

RESOLVE
Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei nº 8.666/93 assim prevê.
Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município de Massapê-CE até a data de 31/03/2023, quando passará a vigorar outro ordenamento jurídico (Lei nº 14.133/2021):
Breno Mota de Sousa, CPF: 603.470.363-84, Presidente;
Francisca Edizângela Marques Sales, CPF 007.066.623-77, Membro;
Francisco Erisvando Silva de Sousa, CPF 846.288.203-68, Membro;
Art. 3º. Ficam nomeados como suplentes, os seguintes servidores:
I – Francisca Sandra Felix Moreira, CPF 830.097.103-30 (1º Suplente);
II – Jorge Washington da Silva, CPF 003.205.723-74 (2º Suplente).
Art. 4º. O Presidente da CPL fica investido na função de Pregoeiro, sendo a Equipe de Apoio composta pelos membros da CPL.
Art. 5º. Na ausência do Presidente, ou em caso de impedimento, assume o 1º membro da CPL, como Presidente.
Parágrafo único: os membros da CPL serão substituídos pelo SUPLENTE para suprir os impedimentos e ausências, na ordem de suplência.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:624AB6B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 09

Licitação (CPL) do Município de Massapê-CE.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais;

RESOLVE
Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei nº 8.666/93 assim prevê.
Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município de Massapê-CE até a data de 31/03/2023, quando passará a vigorar outro ordenamento jurídico (Lei nº 14.133/2021):
Breno Mota de Sousa, CPF: 603.470.363-84, Presidente;
Francisca Edizângela Marques Sales, CPF 007.066.623-77, Membro;
Francisco Erisvando Silva de Sousa, CPF 846.288.203-68, Membro;
Art. 3º. Ficam nomeados como suplentes, os seguintes servidores:
I – Francisca Sandra Felix Moreira, CPF 830.097.103-30 (1º Suplente);
II – Jorge Washington da Silva, CPF 003.205.723-74 (2º Suplente).
Art. 4º. O Presidente da CPL fica investido na função de Pregoeiro, sendo a Equipe de Apoio composta pelos membros da CPL.
Art. 5º. Na ausência do Presidente, ou em caso de impedimento, assume o 1º membro da CPL, como Presidente.
Parágrafo único: os membros da CPL serão substituídos pelo SUPLENTE para suprir os impedimentos e ausências, na ordem de suplência.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:3967F121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 11

Dispõe sobre a exoneração dos cargos de provimento em lotados na secretaria de educação do Município de Massapê

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
o art. 37, caput, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

os arts. 30, II, a, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 31 de Janeiro de 2023, os servidores com nome, cargos e lotações a seguir.

Leane Cunha Dias Moreira – Superintendente da Secretaria de Educação, Portaria de nomeação nº 191/2021
Joice Marques – Gerente do SISP- Secretaria de Educação Portaria de nomeação nº 19/2022
Maria Iranir Maranhão - Superintendente da Secretaria de Educação Portaria de nomeação nº 19/2022
Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:ED90F568

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 289/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

" DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em consonância com o Parecer Prévio nº 353/2022, referente ao processo nº 06883/2018-0 do Tribunal de Contas do Estado.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas anual de Governo da Prefeitura Municipal de Mauriti, referente ao exercício financeiro 2017.
Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR ANTÔNIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSE DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:7EAEB926

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

S e c r e t a r i a d e A s s i s t ê n c i a S o c i a l
José Leite da Costa, 619 –Serrinha
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará **w w w . m a u r i t i . c e . g o v . b r**
CNPJ: 13.637826/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, promove o chamamento dos candidatos a seguir relacionados neste instrumento convocatório, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo destinado à Contratação Temporária de Servidores Públicos para ocuparem os cargos de Assistente Social do Centro de Referência da Mulher - CRM, Assistente Social e Supervisor de Rede do Cadastro Único e Técnico de Nível Médio do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, estabelecido por meio do Edital nº 01/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como fulcro o Decreto Municipal nº 46, publicado em 08 de junho de 2022.
Dessarte, os candidatos a investidura dos cargos públicos temporários são convocados a comparecer ao Setor Pessoal, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, situada na Avenida Senhor Martins, SN, Bela Vista, Mauriti – CE, no horário das 08h00min às 13h00min, entre os dias 27 de fevereiro ao dia 01 de março de 2023, a fim de que apresentem a documentação descrita no item 5.3. do Edital do Processo Seletivo, sendo esta necessária a investidura no cargo público temporário. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.
Posto isto, segue a indicação dos candidatos, devidamente aprovados e convocados, em observância a necessidade da administração pública, no que concerne à Secretaria Municipal de Assistência Social, em respeito à lista de classificação regida pelo edital do Processo Seletivo nº 01/2022, sendo organizada por cargo público, classificação, nome e CPF.

CADASTRO ÚNICO - ASSISTENTE SOCIAL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
01	TEREZINHA EVANGELISTA DE SOUSA	010.548.363-02

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Do Municipal De Mauriti - CE

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4B29687A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.10.06/SEFAZ.

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria da FAZENDA e a empresa HALLYSON GOMES BICA - ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS VINCULADOS À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DA FAZENDA DE MAURITI/CE. **Valor: R$ 16.860,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais**). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Henrique Carneiro e Hallyson Gomes Bica.

Mauriti/Ce, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6A225108

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.10.07/SME.

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa HALLYSON GOMES BICA - ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS VINCULADOS À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇAÕ DE MAURITI/CE. **Valor: R$ 16.860,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais**). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco José Cavalcante Furtado e Hallyson Gomes Bica.

Mauriti/Ce, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:734F838C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.09.29.02/SEINFRA

A Prefeitura Municipal de MAURITI, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público o **Extrato do 1° Aditivo ao Contrato Nº 2022.09.29.02/SEINFRA. OBJETO:** Construção de Praça Pública no bairro São Francisco no Distrito de Umburanas, Mauriti/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 04 (quatro) meses. Assina pelo **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assina pela **CONTRATADA:** Narcélio Alves Dantas.

Mauriti/CE, 27 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:37D68EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.23.01/TP. Objeto: Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com rejuntamento, na Rua São Francisco e Rua 04 no bairro Populares na sede do Município de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: **14/03/2023 às 09:00h**, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter

cópia do Edital nos sites http://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00h às 14:00h.

Mauriti/CE, 23 de fevereiro de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:0861E37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.10.05/SMS.

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa HALLYSON GOMES BICA - ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS VINCULADOS À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MAURITI/CE. **Valor: R$ 16.860,00** (dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e Hallyson Gomes Bica.

Mauriti/Ce, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:1F67DD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Mauriti. Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 2021.05.03.09/sms. **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes para unidades hospitalares e laboratórios da Capital (Fortaleza/CE). Empresa: CASA DE APOIO TERRA DA LUZ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 10 (dez) meses. Assina pela **CONTRATANTE:** Maria Evânia Sousa Furtado, Secretária de Saúde, assina pela **CONTRATADA:** Glícia Tavares de Araújo. Mauriti/CE, 03 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B9FACFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N. º 2023.02.23.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 09/03/2023 às 13h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F014E569

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.10.08/SMAS.

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa HALLYSON GOMES BICA - ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS VINCULADOS À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURITI/CE. **Valor: R$ 16.860,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais**). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Cláudia Fernanda Moreira o e Hallyson Gomes Bica.

Mauriti/Ce, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5474BFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2023.01.30.01/SMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Mauriti torna público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 2023.01.30.01/SMAS, resultante da Dispensa de Chamamento Público Nº 2023.01.19.01/SMAS, com a finalidade de promover habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária, conforme Lei 8.742 de 2003 – Lei Orgânica da Assistência Social e Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** respaldado pela consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993. **CONTRATANTE:** Município de Mauriti, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAURITI, inscrito no CPNJ 12.467.973/0001-14. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R$ R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) em 12 (doze) parcelas, obedecendo ao cronograma de desembolso conforme plano de trabalho.

Mauriti, (CE), 30 de Janeiro de 2023.

CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA -
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F8518090

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE JULGAMENTO PE Nº 2023.02.03.1

Aviso de Julgamento - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - VERÔNICA SAMPAIO TEÓFILO MENDONÇA SUPERMERCADOS, vencedora junto aos Lotes 01 e 03, GERALDO MACHADO DA SILVA, junto aos Lotes 02, 04 e 05 e JOSE HELMER BELEM GOMES, junto ao Lote 06, por terem apresentado os melhores preços na etapa de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou através da plataforma eletrônica: www.licitacoesmilagres.com.br, pelo telefone (88) 3553-1255 e ainda através do e-mail: milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 17 de fevereiro de 2023.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:19E63724

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Nº **2022.02.18.01,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.02.01.1**, cujo objeto é a **Locação de imóvel para funcionamento da Creche Municipal São Francisco (Anexo da Creche Thais Pinheiro), situado na localidade do Sítio Pinheira, Distrito de Jamacaru, junto a Secretaria Municipal de Educação de Missão Velha/CE.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1302 12 365 0551 2.049 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir 18 de fevereiro de 2023.

LOCATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LOCADOR: MARIA ALINE SAMPAIO AFONSO

Missão Velha/CE, 17 fevereiro de 2023.

MAYSA MARIA PEIXOTO MAIA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:EC606EAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pela Secretário de Comunicação, Ciência e Tecnologia, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2023.01.13.01 de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, COM ÊNFASE NA MELHORIA DA FALA EM PÚBLICO, COM FOCO NA MEMORIZAÇÃO E PROATIVIDADE NAS APRESENTAÇÕES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, através da **FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS** inscrita no CNPJ sob o nº 23.260.910/0001-09, Rua Francisco Demontier Guilherme, N° 48, Bairro Novo Juazeiro, Juazeiro do Norte/CE, representada pelo Sr. Francisco Wagner Santana Filgueiras, portador CPF Nº 055.212.433-80, perfazendo o valor de **R$ 17.100,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, II, c/c Art. 23 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pela Secretário de Comunicação, Ciência e Tecnologia – Manoel Dantas de Araújo Filho.

Missão Velha-CE, 16 de janeiro de 2023 -

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JÚNIOR -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:5A146ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº2023.01.17.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.17.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.17.01 - ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; EMPRESA CONTRATADA: **FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.260.910/0001-09, RUA FRANCISCO DEMONTIER GUILHERME, N° 48, BAIRRO NOVO JUAZEIRO, JUAZEIRO DO NORTE/CE, NESTE ATO REPRESENTADO POR **FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS**, **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020 06 122 0112 2.065. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS. PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2023.01.13.01**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, COM ÊNFASE NA MELHORIA DA FALA EM PÚBLICO, COM FOCO NA MEMORIZAÇÃO E PROATIVIDADE NAS APRESENTAÇÕES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** MANOEL DANTAS DE ARAÚJO FILHO - SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DATA DA ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:94F7CC68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pela Secretária de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2023.01.06.01 de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM GEOREFERENCIAMENTO QUE INCLUEM MEDIÇÃO, CONFECÇÃO DE PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS DE DADOS E GEOREFERENCIAMENTO DAS ROTAS UTILIZADAS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, através da **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.608.778/0001-53, Rodovia CE - 293, S/N, Km 18, Conjunto Café Da Linha, Galpão 01, Abaiara/CE, representada pelo Sr. Emerson Patrick Alves Martins, portador CPF Nº 044.532.513-51, perfazendo o valor de **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, II, c/c Art. 23 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pela Secretária de Educação – Maysa Maria Peixoto Maia.

Missão Velha-CE, 09 de janeiro de 2023 -

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JÚNIOR -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:8FC9887A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.10.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.10.02

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato nº 2023.01.10.02 Órgão Contratante: Secretaria de Educação; Empresa Contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.608.778/0001-53, RODOVIA CE - 293, S/N, KM 18, CONJUNTO CAFÉ DA LINHA GALPAO 01, ABAIARA/CE, neste ato representado por **Emerson Patrick Alves Martins**, **Valor Global do Contrato R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**. Dotação Orçamentária 1303 12 361 0541 2.054. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias. Processo Dispensa de Licitação Nº **2023.01.06.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM GEOREFERENCIAMENTO QUE INCLUEM MEDIÇÃO, CONFECÇÃO DE PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS DE DADOS E GEOREFERENCIAMENTO DAS ROTAS UTILIZADAS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** Maysa Maria Peixoto Maia - Secretária de Educação - Data da assinatura: 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:B380BE82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.18.05CMM.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CÂMARA DE MOMBAÇA/CE – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.18.05CMM. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mombaça/CE, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da proposta de preços ao processo de licitação da Tomada de Preços nº 2023.01.18.05CMM - Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica especializada junto a Câmara Municipal de Mombaça. Resultado da proposta de preços: Assec – Assessoria e Consultoria LTDA. Valor global R$ 141.600,00 (cento e quarenta e hum mil e seiscentos reais). Sendo a empresa Assec – Assessoria e Consultoria LTDA, declarada vencedora de todos os itens da Tomada de Preços supracitada.

Mombaça/CE, 23 de fevereiro de 2023.

LEYLA HOLANDA DE ARAÚJO –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Leyla Holanda da Araujo
Código Identificador:B784846A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº 21122103SESA

PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº 21122103SESA

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº: 21122103SESA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro, Centro, Mombaça-Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Sra. Liane Evangelista de Alencar, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 2006009090983 SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº 048.199.733-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC**, pessoa jurídica de direito privado, C.N.P.J/MF 24.127.105/0001/74, sediado no Município de Fortaleza, Rua Fonseca Lobo, nº 120, inscrito no CNPJ sob nº 24.127.105/0001-74, representado pela pessoa de **HERBERT PESSOA LOBO**, brasileiro, divorciado, Presidente, inscrito sob CPF nº 682.266.753- 91 e portador da cédula de identidade nº 267659993 SSP CE, doravante denominado **CONTRATADO,** cujo objeto é GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, DE MOMBAÇA**,**sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no parecer técnico/entendimento STF RE 870.947/SE (Dje de 20/11/2017).**CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIV. 2.1 – CONSIDERANDO o parecer técnico da comissão de avaliação e o jurídico da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do contrato em comento; CONSIDERANDO o entendimento do STF sobre as correções monetárias aplicadas à fazenda pública; Fica claro a justificativa das alterações descritas neste corpo. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO. 3.1-** O presente Termo Aditivo tem por objeto: (a) Prorrogação do Contrato de Gestão nº **21122103SESA** (contrato de gestão compartilhada, para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, de Mombaça) por 12 meses; o referido terá sua vigência prorrogada do dia 01/01/2023 a 31/12/2023.(b) Aplicação do índice IPCA-E sempre que decorridos o lapso de 12 meses. **CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTE DO CONTRATO.4.1.** Fica o presente Contrato de Gestão de **nº 21122103SESA,** reajustando em correspondência ao percentual de **(6,345500% - IPCA)** conforme calculadora de indicies do **Banco Central do Brasil**, perfazendo o novo valor global de **R$ 14.023.471,30(quatorze milhões vinte e três mil**, **quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos)**, e o novo valor a ser pago mensamente de **R$ 1.168.622,61(um milhão cento e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).** Não contemplando o valor de investimento já previsto, a referida cláusula terá sua eficácia a partir do exercício fiscal de fevereiro/2023. **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 5.1 -** As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor. E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. **5.2.** As partes Contratantes ratificam as demais Cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo de aditivo.

Mombaça/CE, aos 20 de Dezembro de 2022.

HERBERT PESSOA LOBO
Presidente
Instituto de Gestão e Cidadania
CNPJ nº 24.127.105/0001-74

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:08786F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE Nº 21122103SESA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE Nº 21122103SESA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº: 21122103SESA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro, Centro, Mombaça-Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Sra. Liane Evangelista de Alencar, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 2006009090983 SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº 048.199.733-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC**, pessoa jurídica de direito privado, C.N.P.J/MF 24.127.105/0001/74, sediado no Município de Fortaleza, Rua Fonseca Lobo, nº 120, inscrito no CNPJ sob nº 24.127.105/0001-74, representado pela pessoa de **HERBERT PESSOA LOBO**, brasileiro, divorciado, Presidente, inscrito sob CPF nº 682.266.753- 91 e portador da cédula de identidade nº 267659993 SSP CE, doravante denominado **CONTRATADO,** cujo objeto é GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, DE MOMBAÇA**,**sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA. 2.1 – CONSIDERANDO** que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº **21122103SESA** (CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, DE MOMBAÇA) juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE), detectaram a necessidade de reforma e compra de equipamentos novos para o Hospital Municipal e encaminharam solicitação ao Instituto de Gestão e Cidadania (CONTRATADO); **CONSIDERANDO** o descrito na cláusula quinta(§5º) do Contrato de Gestão nº **21122103SESA**, que prevê a possibilidade de o Município realizar repasse a Organização Social, a título de investimento, no início ou durante a execução do Contrato de Gestão, para ampliação, adaptação e reformas das estruturas físicas já existentes, bem como para a aquisição de equipamentos e bens móveis que se fazem necessários ao serviço público; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO. 3.1-** O presente Termo Aditivo tem por objeto: (a) Inclusão de Verba de Investimento ao Contrato de Gestão nº **21122103SESA** (contrato de gestão compartilhada, para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, de Mombaça); **CLÁUSULA QUARTA- DA INCLUSÃO DA VERBA DE INVESTIMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO DE Nº 21122103SESA. 4.1.** Fica o presente Contrato de Gestão de nº 21122103SESA com a inclusão da verba de investimento, de acordo com o que consta na cláusula quinta (§5º) do Contrato de Gestão nº **21122103SESA.Verba de investimento: valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 4.1** - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. **6.1.** As partes Contratantes ratificam as demais Cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo de aditivo.

Mombaça/CE, aos 04 de novembro de 2022.

HERBERT PESSOA LOBO
Presidente

Instituto de Gestão e Cidadania
CNPJ nº 24.127.105/0001-74
ANTONIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:CB8EC711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 28052101SESA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 28052101SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 28052101SESA.PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº 004/2021SESA-IN - SECRETARIA DE SAÚDE.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.301.0009.2.029, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.11, e serão pagas com Transferência SUS Bloco de manutenção. DO VALOR E REAJUSTE: O valor global do aditivo será de R$ 81.218,10 (oitenta e um mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos).ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária Municipal de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MATHEUS PEREIRA LIMA MARQUES (Sócio) da empresa CLÍNICA E LABORATÓRIO MARQUES SAÚDE LTDA.

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2022.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:DDDCEF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 18022101SEAD

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 18022101SEAD

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 18022101SEAD.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021SEAD-DP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO. 4.1. O valor total da locação será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) perfazendo um valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0501.04.122.0004.2.010 - Elemento de Despesa nº 3.3.9.36.00/3.3.90.36.15, com Recursos não vinculados a Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início da vigência em 18/02/2023 e término em 17/02/2024. ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): MARIA AURINETE DE ALMEIDA – Secretária de Administração. ASSINA PELO (A) LOCADOR (A): EDMARA REGO EVANGELISTA DE PAIVA.

MOMBAÇA - CE, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração**.**

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:55253F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE MOMBAÇA

A Prefeitura Municipal de Mombaça inscrita no CPNJ sob o nº 07.736.390/0001-01. Torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE MOMBAÇA a Licença Simplificada para Execução do Sistema de Abastecimento de Água na Comunidade de Queimada dos Cirilos na cidade de Mombaça na Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 23 de fevereiro de 2023.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D5B4C247

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

A Prefeitura Municipal de Mombaça inscrita no CPNJ sob o nº 07.736.390/0001-0. Torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE MOMBAÇA a Licença Simplificada para Execução do Sistema de Abastecimento de Água na Comunidade de Queimada dos Cirilos na cidade de Mombaça na Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 23 de fevereiro de 2023.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C3DFE79D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210663 - SEDUC

ORIGEM: PROCESSO DE **CARONA Nº 0118102021 - SEDUC**, QUE SE CONFIGURA PELA ADESÃO A ATA ORIGINÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP DE Nº 008/2021 - DIVERSAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA NOGUEIRA MAIA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PEDRAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS ACESSÓRIAS, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME.
CNPJ Nº 25.078.864/0001-57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução das obras e serviços de engenharia por mais **90 (noventa) dias**, a contar do dia **05 de fevereiro de 2023**, encerrando-se em **05 de maio de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Gualberto de Andrade Neto (Procurador)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica - Secretaria da Educação Básica - Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2496C5C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220682 - IMAMN

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTITATIVA E QUALITATIVA, DA COLETA E ANÁLISE DE DADOS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, A SEREM PRESTADOS JUNTO AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I.

CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN

CONTRATADA: J JOEDSON DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.723.741/0001-15.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220682 - IMAMN**, por mais **02 (dois) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **28 de fevereiro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosineudo Gomes Martins Lima (Presidente do IMAMN)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Joedson de Oliveira Vieira (Proprietário)

ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA
Presidente do IMAMN - Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN - Prefeitura Municipal Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:994BAA11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220235 - IMAMN

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO DOS AGENTES PÚBLICOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN, DE RESPONSABILIDADE DESTA AUTARQUIA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I.

CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN

CONTRATADA: J JOEDSON DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.723.741/0001-15.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220235 - IMAMN**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **01 de março de 2023**, extinguindo-se em **01 de março de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosineudo Gomes Martins Lima (Presidente do IMAMN)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Joedson de Oliveira Vieira (Proprietário)

ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA
Presidente do IMAMN - Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN - Prefeitura Municipal Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:DF8CB473

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.130, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Fixa o piso do vencimento dos profissionais do magistério da rede de ensino pública municipal; reajusta o vencimento dos profissionais do magistério que percebam valor superior ao piso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Opiso do vencimento dos profissionais do magistério da rede de ensino pública municipal da educação básica, no âmbito do Município de Morada Nova, é fixado em R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, valor abaixo do qual nenhum desses profissionais poderá ser remunerado.

Parágrafo único. O piso de que trata este artigo, referente às demais jornadas de trabalho, é proporcional ao valor de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Para os profissionais do magistério da rede de ensino pública municipal da educação básica que já percebam vencimento superior ao piso fixado no art. 1º desta Lei, fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2.023.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6A2FDA6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.131, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui Programa Bolsa Monitoria no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Monitoria destinado aos alunos matriculados nos 8º e 9º anos do Ensino Fundamental consistente no compartilhamento e reforço de aprendizagem e de colaboração entre os próprios alunos que desenvolvam atividades no ambiente escolar, voltadas para o fortalecimento das ações pedagógicas e dos projetos escolares, sob orientação pedagógica do corpo docente.

Parágrafo único. Serão selecionados dois monitores para cada turma dentre os alunos dos 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, conforme os critérios definidos em Regulamento expedido pela Secretaria Municipal da Educação Básica, sendo condições obrigatórias para a seleção o bom desempenho escolar e a regular frequência às aulas.

Art. 2º Fica autorizada a concessão, no âmbito do Programa a que se reporta o artigo anterior, da Bolsa Monitoria aos estudantes do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental selecionados para os fins do art. 1º desta Lei, no valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Parágrafo único. A Bolsa Monitoria será paga por período correspondente aos meses do ano letivo, a qual poderá ser renovada com o mesmo monitor uma única vez por igual período.

Art. 3º As atividades de monitoria do Programa instituído por esta Lei poderão ocorrer no turno em que o aluno estiver matriculado e/ou no contraturno das aulas escolares, com duração máxima de doze horas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E3E6E830

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.133, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Fixa novos valores dos vencimentos do cargo de Coordenador Pedagógico, de acordo com os seus Níveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos do cargo de Coordenador Pedagógico, Níveis A, B, C e D, integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação Básica, passam a ser os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a segunda parte do Anexo II da Lei nº 2.107, de 27 de setembro de 2.022.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei nº 2.133, de 17 de fevereiro de 2023)

CARGO	Nº DE ALUNOS	C/H	SIMBOLO	QTD	VENCIMENTO (R$)
Coordenador Pedagógico – Nível A	Acima de 800 Alunos	40h	CP-1	12	2.400,00
Coordenador Pedagógico – Nível B	De 401 a 800 Alunos	40h	CP-2	15	2.040,00
Coordenador Pedagógico – Nível C	De 201 a 400 Alunos	40h	CP-3	09	1.800,00
Coordenador Pedagógico – Nível D	De 101 a 200 Alunos	40h	CP-4	09	1.800,00

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F6916282

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.134, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Fixa o piso salarial dos servidores públicos municipais e dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do piso salarial dos servidores públicos do Município de Morada Nova fica fixado em R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), valor abaixo do qual nenhum servidor do Município será remunerado.

Art. 2º O piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias fica fixado em R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6430D5F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.135, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Denomina de Vereador José Osivaldo Lopes Sampaio o Estacionamento Anexo ao Edifício Vereador João Fagundes Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **VEREADOR JOSÉ OSIVALDO LOPES SAMPAIO**, o estacionamento anexo ao Edifício Vereador João Fagundes Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.743, de 06 de julho de 2016.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:BE02AFC2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR CORREIÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0030/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea ”a”, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 e com o art. 93, inciso III, alínea “a” da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea “a” e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

MARIA ROZILDA DE OLIVEIRA CHAGAS, brasileira, casada, Portadora do RG nº 2008101032-4, inscrita no CPF nº 893.060.823-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – 08h, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, cuja matrícula: 1303325, com proventos fixados no valor R$ **1.505,10** (Um mil quinhentos e cinco reais e dez centavos),

O provento foi calculado com base **no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004, em razão do (a) servidor (a) ter preenchido**

seus requisitos antes da vigência da Reforma Previdenciária. Tal provento foi composto com o anuênio, conforme descrição abaixo**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 1.286,41
ANUÊNIO: 17% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	R$ 218,69
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.505,10
VALOR MÉDIO: 80% maiores remunerações – art. 1º da Lei n. 10887/04	R$ 1.559,88
TOTAL	**R$ 1.505,10**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementada Nº 02, de 04 de Julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:ABA70B03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** autuada sob o nº 2023.02.23.01-TP, cujo objeto é contratação de serviços para execução de roço das estradas vicinais, no municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 15 de março de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685.

Nova Olinda, 23 de fevereiro de 2023.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:C8143303

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 [ERRATA]

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **LARA GARDENIA DA SILVA DANTAS,** inscrita no CPF: 042.562.173-12, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), para participar de reunião com o objetivo de discutir e fortalecer ações de interesse ambiental na região do Cariri, promovida pela SEMA, no dia 23 de fevereiro de 2023, no Auditório da Cagece, Juazeiro do Norte Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:83AB2F68

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIO Nº 06/2023, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **WEMBLE DA CRUZ SILVA**, inscrito no CPF: 053.940.523-01, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), nos **dias 22 e 23 de fevereiro de 2023,** com o objetivo de conduzir os pacientes; LUCAS HENRIQUE SIMPLICIO LIMA, ao Hospital Albert Sabin, localizado à Rua Tertuliano Sales, 544 - Vila União, Fortaleza – CE, CEP: 60410-794 e DOMICIANA MARQUES DE ARAUJO ao Hospital do Coração de Messejana, localizado a Av. Frei Cirilo, 3480 - Cajazeiras, Fortaleza - CE, CEP: 60840-285.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:DFB8A920

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO - GM-TP003/21.4

A GABINETE DA PREFEITA do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP003/21.4**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP003/21**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ENVOLVENDO A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA;

CONTRATADA: SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ 189.360,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES - *GABINETE DA PREFEITA*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Emanuel Rodrigues de Sousa ;

Nova Russas/CE, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Valcélio Abreu Rodrigues
Código Identificador:D9C33072

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO - GM-TP003/21.1

A Secretaria Municipal de Cultura do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP003/21.1**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP003/21**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ENVOLVENDO A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

CONTRATANTE: Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA;

CONTRATADA: SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, e oitocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO - *Secretaria Municipal de Cultura*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Emanuel Rodrigues de Sousa ;

Nova Russas/CE, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:06ABC387

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO - GM-TP003/21.3

A Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP003/21.3**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP003/21**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ENVOLVENDO A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

CONTRATANTE: Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil, e trezentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS - *Secretaria Municipal de Educação*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Emanuel Rodrigues de Sousa ;

Nova Russas/CE, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:3949611C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO - GM-TP003/21.2

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP003/21.2**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP003/21**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ENVOLVENDO A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

CONTRATANTE: Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADA: SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ 138.120,00 (cento e trinta e oito mil, cento e vinte reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS - *Secretaria Municipal de Saúde*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Emanuel Rodrigues de Sousa ;

Nova Russas/CE, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:1C8B7EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO - GM-TP003/21.5

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP003/21.5**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP003/21**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ENVOLVENDO A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

CONTRATANTE: Secretaria MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ 70.860,00 (setenta mil, oitocentos e sessenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Emanuel Rodrigues de Sousa ;

Nova Russas/CE, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:4C329F47

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ST-PE001/2023

O Município de Nova Russas, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº ST-PE001/2023. **ARP N. º:** ST-PE001/2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FÚNEBRES E DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADAS A SUPRIR AS DEMANDAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO FUNERAL AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS CE. **EMPRESAS:** L RODRIGUES VIEIRA - ME (27.095.630/0001-43), pelo valor global de **R$ 998.000,00** (novecentos e noventa e oito mil reais. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:354464D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOÃO LUIS DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Luis da Silva, localizado no Sitio Logradorzinho, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:842B840C

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ROSANGELA MARIZ BARBOSA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Mariz Barbosa, localizado no Sitio Pereiros, Distrito de Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:CCF26731

GABINETE DO PREFEITO
PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO EM TODO O MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 298/2023 ORÓS-CE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO EM TODO O MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas de proteção principalmente: á vida animal, nos termos do art. 225, § 1º, inciso VII da Constituição Federal (proteger a fauna e a flora na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade); ao idoso, nos termos da Lei n.º 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, art.19, incisos e parágrafos; e à pessoa com deficiência nos termos da Lei n.º 13.146 de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência, art.5º.
Art. 2º. Ficam proibidos, em todo Município de Orós/CE, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, nas formas em que menciona.
§1º- Para efeito dos dispositivos constantes no caput deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:
Os fogos de estampido;
Os foguetes
Os morteiros;
As baterias;

As bombas.

§2º- Excetuam-se desta proibição apenas os fogos de artifícios chamados "fogos de vista", que não causam poluição sonora.
Art. 3º. O não cumprimento desta Lei acarretará multa de 100 (cem) unidade fiscal de referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para pessoa física e 500 (quinhentos) unidade fiscal de referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para pessoa jurídica, dobrando seu valor em caso de reincidência.
Parágrafo Único: Se o ato infracional ocorrer em estabelecimento privado, e em caso de segunda reincidência, a empresa terá seu registro de funcionamento cassado.
Art. 4º. A fiscalização e a aplicação de multas em caso de descumprimento desta Lei, serão de responsabilidade de órgãos e instituições municipais, determinados pelo Poder Executivo.
Art. 5º. Fica autorizado o Governo Municipal de Orós a promover convênios com organizações da sociedade civil para melhor fiscalização e aplicação de multas.
Art. 6º. Para melhor utilização dos valores arrecadados como multa, o Governo Municipal de Orós poderá reverter tais valores para custeio de programas e ações de prevenção e conscientização sobre esse tema e apoio a projetos voltados para o bem estar animal.
Art. 7º. O início da aplicação das penalidades será procedido de campanha educativa, realizada pelo Governo Municipal de Orós, nos meios de comunicação, como jornais, carros de som e rádio, para esclarecimentos sobre as proibições e sanções impostas por esta lei, além da nocividade desses artefatos explosivos à saúde humana e animal.
Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que Couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:B7698D2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução N° 003/2013 de 18 de Novembro de 2013), em seu artigo 39, inciso VII, alíneas m) e n) e como prevê o art. 85, §4°, I deste mesmo diploma legal,
Considerando que no dia 05 de fevereiro de 2023 ocorreu a eleição suplementar neste município, e no dia 17 de fevereiro de 2023 ocorreu a diplomação dos eleitos;
Considerando o Decreto Municipal n° 2023.02.14-001/GABPREF e a Portaria n° 2023.02.16-01 desta casa legislativa seguindo seus termos, dispondo sobre o funcionamento no período carnavalesco neste município,
Considerando o requerimento informal por WhatsApp, para servidora desta casa por parte do prefeito eleito, informando a diplomação e requerendo a mais breve marcação da posse;
Considerando o art. 1° do Decreto Municipal n° 2023.02.10-001-GABPREF;
Considerando tratar de matéria *interna corporis*, respeitando o princípio da oportunidade e conveniência, e o mais importante, o princípio da Legalidade, devendo assegurar os direitos e garantias fundamentais, de modo razoável e proporcional,
RESOLVE
CONVOCAR PARA SESSÃO SOLENE, nos termos do art. 85, §4°, I do Regimento Interno, a ser realizada no o dia 01 de março de 2023 (quarta-feira), às 09h:00min, no Plenário da Câmara Municipal de Palhano.
Convoca todos os Nobres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa, para se reunirem em sessão SOLENE, com a finalidade de deliberar o que segue:
Dar posse ao Prefeito e Vice- Prefeita da Cidade de Palhano-Ce, eleitos na eleição suplementar, que ocorreu no ultimo dia 05 de fevereiro de 2023, e diplomados no dia 17 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Palhano - Ceará, em 23 (vinte e três) de fevereiro de 2023.

JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO
Presidente Interino

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:82F86F32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor, **FRANCISCO MAURO FRANKLIN,** ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS matrícula: 090651-4, símbolo ATA, lotado na Secretaria Municipal da Educação, ao período aquisitivo: 13/07/2014 a 12/07/2019, para o gozo no período de 01/03/2023 a 29/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, 23 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO HELTER DE LIMA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.01.09-001

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:89D89D50

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.02.23-004/GABPREF.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 72 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao servidor PAULO ROBERTO DE SANTIAGO, inscrito no CPF sob nº 888.501.103-91, a responsabilidade que ateste notas fiscais, na função de Fiscal de Contratos, no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 23 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A13EB616

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.02.23-003/GABPREF.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 72 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao servidor JOÃO SOUZA AMARAL BARBOSA NETO, inscrito no CPF sob nº 367.036.563-04, a responsabilidade que ateste notas fiscais, na função de Fiscal de Contratos, no âmbito do Fundo Geral, englobando as Secretarias de InfraEstrutura, Agricultura, Administração, Cultura, Governo e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 23 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6216AEFD

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.02.23-001/GABPREF.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO PARA ESTUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, **Simplício Galvão Santiago**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, observando a previsão constante no art. 113 da Lei nº 001/1992.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor **ANTÔNIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS** Matrícula nº 090504-6, Agente Fiscal, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, a afastar-se para estudo de MESTRADO, sem remuneração, pelo período de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 23 de fevereiro de 2023.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:91611F8B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.02.23-002/GABPREF.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, **Simplício Galvão Santiago**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei Complementar nº 001/1992 – Regime Jurídico Único,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ELENILTON BARROS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 0905682, PEB I – C2 e matrícula: 0901288, PEB I C4, símbolo MAG, lotado na Secretaria de Educação, Licença Para Tratar de Interesse Particular pelo prazo de 18 (dezoito) meses, compreendendo o período entre 01/03/2023 a 26/08/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 23 de fevereiro de 2023.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:39AAC4E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 2023.01.10.01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, o Sr Diego Ferreira Angelo - Ordenador de Despesas do Fundo Geral, o Sra. Mirtane de Cassia Jorge Pereira- ordenadora de despesas da secretaria de educação, a Sra. Ana Maria de Queiroz Ferreira Angelo – ordenadora de despesas da secretaria de assistência social e o Sr. Girlânio Hênio Lima Dos Santos – ordenador de despesas da secretaria de saúde no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**, HOMOLOGAM** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais **e ADJUDICAM A TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.01.10.01**, que trata**:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ATENDIMENTO A CONSULTAS TÉCNICAS FORMULADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PENAFORTE, OBJETIVANDO MELHORIAS E APRIMORAMENTOS NA GOVERNANÇA, NA GESTÃO DE RISCOS E NOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO. Vencedor, a saber **ASCONTROL CONTABILIDADE LTDA, CNPJ Nº 36.773.625/0001-33**, Apresentando valor **R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**.

Notifique-se o licitante para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no instrumento convocatório.
Ciência aos interessados.

Publique-se.

Penaforte-CE, 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:C1C52FF5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado, das pessoas, da família, das empresas e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade com o § 7º da Lei federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS é um direito garantido pela Lei federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de eleger os delegados para a Conferência Estadual de Saúde.

D E C R E TA:

Art. 1º. Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde, etapa preparatória da 10° Conferencia de Saúde do Estado do Ceará, a realizar-se até o dia 29 de março de 2023 em Piquet Carneiro, estado do Ceará.

Art. 2º. A XII Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Art. 3º. A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária da Saúde do Município e, na sua ausência ou impedimento eventual, por membros da comissão organizadora.

Art. 4º. O regimento interno da XII Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS .

Art. 5º. As despesas com a organização e a realização da XII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 17 de fevereiro de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:66AFD97C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 05/2023

O(A) SECRETÁRIA, VALERIA FRANCO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a Sr(a). ANTONIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, 1 diárias, REUNIÃO DE ALINHAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO 2023.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Iguatu/CE, Ads de Iguatu. na data 17/02/2023. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 15 de fevereiro de 2023.

VALERIA FRANCO DE SOUSA
Secretária

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:C67E396E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 03/2023-CMQ. **OBJETO:** LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 09/03/2023 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://bll.org.br/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://camaradequiterianopolis.ce.gov.br/. Maiores Informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 23 de fevereiro de 2023. Antonio Agenildo Gonçalves de Melo - Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Agenildo Goncalves de Melo
Código Identificador:88C5B7E9

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, através da Secretaria de Governo. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADOS**: HÍBRIDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME, CNPJ: 36.944.489/0001-05. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 057/2021.01, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 20 de janeiro de 2023. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Paulo Janael Sena Castro - Administrador.

Quiterianópolis - CE, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:0C1D2666

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022/PD.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, através da Secretaria de Governo. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADOS**: M2A TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ: 19.337.907/0001-79. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, os Contratos nº 001/2022/PD.01, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM SISTEMA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO AS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de janeiro de 2023. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Luiz Jefferson Santos Marreira - Proprietário.

Quiterianópolis - CE, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:E80D14C0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADO**: COOPERVIDA - Cooperativa de Trabalho e Assistência a Saúde e a Vida Ltda. CNPJ Nº 22.197.319/0001-91. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o contrato nº 008/2020.01, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de fevereiro de 2023. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Antônio Onésio Rodrigues de Lima.

Quiterianópolis - CE, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:69A58396

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, através da Secretaria de Saúde. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADA**: J L CLAUDINO - ME, CNPJ: 33.281.162/0001-02. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 042/2021.01, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INFORMÁTICA DESTINADO AO GERENCIAMENTO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de janeiro de 2023. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Jaila Loiola Claudino - Proprietária.

Quiterianópolis - CE, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:E6A333C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 491 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES (AS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os servidores (as) estáveis Ativos (as), Inativos (as) e Pensionistas bem como os Servidores (as) ocupantes de cargos Comissionados terão reajuste de seus vencimentos correspondente a 5,9% (cinco vírgula nove por cento) calculados sobre a remuneração percebida.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, porém terá os seus efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Quixadá-CE, em 23 de Fevereiro de 2023.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO.
Presidente.

APARECIDA BEZERRA SILVA MENEZES.
Vice-Presidente.

ANTONIO RENÊ MATIAS LOBO.
1ª. Secretário.

DARLAN LOPES DA SILVA.
2º Secretário.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:9EA9AB5A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.022/2023

ATO Nº 01.02.022/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **BRUNA DE SOUSA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS,** simbologia **DAS-13,** vinculado ao **GABINETE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D192D792

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO 51º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 – INGETI

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – EDITAL Nº 002/2021 – INGETI

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
51º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL **Nº 002/2021 – INGETI**.

1 - DOS CARGOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CARGO: ENTREVISTADOR DE CADASTRO ÚNICO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
2381	MIRIAM RHAIANNY DE OLIVEIRA MORENO	INABILITADO(A)
330	MARIA ALANE MOREIRA DE LIMA	INABILITADO(A)
1452	ELISANDRA CAVALCANTE MOREIRA	INABILITADO(A)

2 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:DE781D14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13.02.001/2023

PORTARIA Nº 13.02.001/2023

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Ofício n° 050/2023, da Secretaria de Desenvolvimento Social, no qual solicita Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pelo servidor **FRANCISCO CICERO VIANA**, no cargo de **Auxiliar de Serviços,** admitido em 01/09/2005 sob matrícula nº 00562670, a fim de apurar envolvimento em suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente aos Art. 140, inciso V, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Portaria nº 03.01.006/2023, que designa ANA MARIA DA COSTA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 13 de Fevereiro de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B62EBC56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.02.001/2023

PORTARIA Nº 16.02.001/2023

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Ofício n° 15.02.001/2023 RH, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pelo servidor **MARCOS AURELIO SA DE QUEIROZ**, no cargo de **Auxiliar de Serviços,** admitido em 05/11/2010 sob matrícula nº 00896793, a fim de apurar transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente aos Art. 140, inciso II e III, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Portaria nº 03.01.006/2023, que designa ANA MARIA DA COSTA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 16 de Fevereiro de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:42D693E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 2023.01.24.01 - SME. Contratante**: Secretaria de Educação, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.24.01-SME: **nº 2023.01.24.01.1 - SME** – Valor global: R$ 24.000,00 – **Contratado**: Rotary Club de Quixadá, através de seu representante legal, o Sr. Samuel Moreira Andrade. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Educação. **Objeto: serviço de locação de imóvel para funcionamento do anexo da Creche Manoel Cândido Dantheias – Distrito Educacional Campo Novo, localizando na Avenida Presidente Vargas – n° 896 – Campo Novo – Quixadá/Ce, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá/CE**. **Prazo de vigência**: 12 Meses, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 27 de janeiro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:A99963F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.23.1.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.23.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao programa de estratégia nacional para prevenção e atenção a obesidade infantil - PROTEJA, celebrado com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 27 de fevereiro de 2023 a partir das 17h:00min. **Abertura das propostas**: 09 de Março de 2023 às 08h:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 09 de Março às 08h:00min, através do site **www.comprasquixelo.com.br.** Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasquixelo.com.br e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 23 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:34152860

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL PE Nº 2023.02.06.1

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico n° 2023.02.06.1, sendo o seguinte: empresa **TIAGO CARDENO DE LIMA - ME** vencedora junto aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. A mesma foi declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 23 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:1F1C44C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré torna público o EXTRATO DO CONTRATO, resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022:

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0410.2.003 - GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS PARA VEICULOS DE DIVERSAS

MARCAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
B & B COMERCIO DE PNEUS	R$ 14.147,00 (quatorze mil e cento e quarenta e sete reais)

ASSINA PELO(A)S CONTRATADO(A)S: TARSO TEOFILO TEIXEIRA BESSA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JESÚINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA

Quixeré-Ce, 13 de fevereiro de 2023

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da comissão de licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:70BF1B88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO

As Secretarias de: Administração, Educação e Saúde, do município de Quixeré, torna público o Extrato do SEXTO TERMO ADITIVO aos Contratos **Nº 0102.01/2019, 0102.03/2019, 0102.04/2019**, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0901.01/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIÇOS DE TELEFONIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E SERVIÇOS, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTENCIA TECNICA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde

CONTRATADO (A): BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

VALORES MENSAIS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR MENSAL	VALOR EXTENSO
Secretaria de Administração	R$ 22.680,00	vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais
Secretaria de Educação	R$ 41.100,00	quarenta e um mil e cem reais
Secretaria de Saúde	R$ 64.860,00	sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Josivan Fernandes de Queiroz.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Nicaele Lima Alves, Maria Eleneide Fernandes de Brito, João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré – CE, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA	***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretário de Saúde	Secretária da Educação
NICAELE LIMA ALVES	
Secretária de Administração	

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:1E2BADD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0901.12/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.1501.2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APOIO E ORIENTAÇÕES DAS ATIVIDADES REFERENTES AO CONTROLE DO COMBUSTÍVEL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO(A): CONTROL ATUAL - CONTABILIDADE, AUDITORIA E ASSESSORIA S/S LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Paulo Fernandes de Oliveira.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAUJO.

Quixeré – CE, 09 de janeiro de 2023.

VALDERI FERNANDES DE ARAUJO
Secretaria de Desenv. Urbano e Meio Ambiente e Infra Estrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E72D1B13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0901.11/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APOIO E ORIENTAÇÕES DAS ATIVIDADES REFERENTES AO CONTROLE DO COMBUSTÍVEL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO(A): CONTROL ATUAL - CONTABILIDADE, AUDITORIA E ASSESSORIA S/S LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Paulo Fernandes de Oliveira.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré – CE, 09 de janeiro de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:27BE992F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0901.17/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.13.122.1306.2.072

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APOIO E ORIENTAÇÕES DAS ATIVIDADES REFERENTES AO CONTROLE DO COMBUSTÍVEL DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO(A): CONTROL ATUAL - CONTABILIDADE, AUDITORIA E ASSESSORIA S/S LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Paulo Fernandes de Oliveira.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOÃO DE ARAUJO COSTA.

Quixeré – CE, 09 de janeiro de 2023.

JOÃO DE ARAUJO COSTA
Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D41A120A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0901.16/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.20.122.2001.2.006

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APOIO E ORIENTAÇÕES DAS ATIVIDADES REFERENTES AO CONTROLE DO COMBUSTÍVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSIS HIDRICOSE E DESENVOLVIMENTO RURAL

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO(A): CONTROL ATUAL - CONTABILIDADE, AUDITORIA E ASSESSORIA S/S LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Paulo Fernandes de Oliveira.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA.

Quixeré – CE, 09 de janeiro de 2023.

OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA
Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hidricos E Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:77C47284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0901.15/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.122.0801.2.057

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APOIO E ORIENTAÇÕES DAS ATIVIDADES REFERENTES AO CONTROLE DO COMBUSTÍVEL DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO(A): CONTROL ATUAL - CONTABILIDADE, AUDITORIA E ASSESSORIA S/S LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Paulo Fernandes de Oliveira.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 09 de janeiro de 2023.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3A2E9CCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0901.13/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1201.2.029

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: prestação de serviço para apoio e orientações das atividades referentes ao controle do combustível da Secretaria de Educação

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO(A): CONTROL ATUAL - CONTABILIDADE, AUDITORIA E ASSESSORIA S/S LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Paulo Fernandes de Oliveira.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

Quixeré – CE, 09 de janeiro de 2023.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:87F35CA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A GABINETE DO PREFEITO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0901.10/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0410.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APOIO E ORIENTAÇÕES DAS ATIVIDADES REFERENTES AO CONTROLE DO COMBUSTÍVEL DO GABINETE DO PREFEITO

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO(A): CONTROL ATUAL - CONTABILIDADE, AUDITORIA E ASSESSORIA S/S LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Paulo Fernandes de Oliveira.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 09 de janeiro de 2023.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F021F1C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0901.14/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.1001.2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APOIO E ORIENTAÇÕES DAS ATIVIDADES REFERENTES AO CONTROLE DO COMBUSTÍVEL DA SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO(A): CONTROL ATUAL - CONTABILIDADE, AUDITORIA E ASSESSORIA S/S LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Paulo Fernandes de Oliveira.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré – CE, 09 de janeiro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:50997385

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 921/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REVISÃO REMUNERATÓRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal (referência inicial das Tabelas de Vencimentos), conforme expresso no **Anexo I**, Quadro A, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O Quadro A consta do Anexo I da Lei Complementar nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017.

Art. 2o. - Ficam reajustadas as funções do Quadro Provisório de Funções - Quadro Especial de Funções, conforme **Anexo II**, Quadro D, D1, D2 e D3, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – As funções do Quadro Provisório de Funções - Quadro Especial de Funções consta do Anexo IV, IV.1, IV.2 e IV.3, da Lei Complementar nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017.

Art. 3o. - Ficam reajustados os Quadros constantes do Anexo I do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré que integram a Administração e o Sistema Municipal de Saúde, conforme **Anexo III**, parte integrante desta Lei.

Art. 4o. - Ficam reajustadas as Tabelas de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções do Poder Executivo Municipal dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde do Anexo II do Plano de Carreira e

Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré que integram a Administração e o Sistema Municipal de Saúde, constante da Lei Complementar N° 035/2018, conforme **Anexo IV**, parte integrante desta Lei.

§1º – As Tabelas de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções do Poder Executivo Municipal dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, constam do Anexo II da Lei Complementar nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018.

§2º – As Tabelas de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções do Poder Executivo Municipal dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré foram reajustadas em 5,79%, na referência 1, na Classe A e o restante das tabelas obedecem às regras do Plano de Carreira, conforme constam do Anexo II da Lei Complementar nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018.

§3º – As Tabelas de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções do Poder Executivo Municipal dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré que foram reajustadas na forma prevista no parágrafo anterior, para os cargos abaixo descriminados serão pagos da seguinte forma:

I – Cargos com piso salarial estabelecido em Lei Federal e municipal (Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE), com a tabela trazendo como vencimento o valor do piso na referência inicial; conforme constante nos Anexos I e III;

II - Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.302,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; com a tabela trazendo o valor de vencimento decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.

Art. 5o. - Ficam reajustados os cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal do Grupo Ocupacional do Magistério, MAG – I, cargos Pedagogo, Orientador Educacional e Psicopedagogo, e cargos PEB-I e II, conforme **Anexo V e V.1**, parte integrante desta Lei.

I – As Tabelas de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente do Grupo Ocupacional do Magistério, MAG – I, II e III do Plano de Carreira e Remuneração constam do Anexo II da Lei Complementar nº 014, de 20 de fevereiro de 2010.

II – O cargo com piso salarial Professor Educação Básica I, MAG - III, carga horária 20 horas, com a tabela trazendo como vencimento o valor proporcional do piso na referência inicial; conforme constante nos Anexos V e V.1.

Art. 6o. - Ficam reajustados os Quadros “B” e “C”, que contém os cargos de provimento em comissão, em conformidade com o Anexo VI, respectivamente, partes integrantes desta Lei.

I – Anexo VI: contempla o Quadro C, Quadro dos Cargos Comissionados – Quadro Resumo;

II – Anexo VI.1: contempla o Quadro C, com o Detalhamento por Secretaria e Quadro B, com Funções de Confiança da Secretaria de Administração.

Art. 7o. – Fica instituído o dia 1º de fevereiro como data base para a revisão anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta.

§1º – Na data determinada no *caput* deste artigo será feita a revisão por Lei específica, determinando a revisão e indicando o índice de reajuste, obedecidas as disposições legais pertinentes.

§2º – Para os servidores municipais da Administração Pública Direta e Indireta que percebem a título de vencimento valor igual a um (01) salário-mínimo nacional, a revisão respeitará a lei que permitiu a atualização do valor desse vencimento, ocorrida em janeiro do respectivo ano, de forma que nenhum servidor perceba valor menor que o mínimo nacional, se aplicando a esses servidores o percentual de reajuste previsto nesta Lei, e as referências inferiores ao valor do mínimo nacional deverão ser pagos o referido valor, conforme constante nos Anexos respectivos, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.

§3º – O índice geral de reajuste objeto de projeto na data base estabelecida nesta lei, não se destina aos servidores municipais da Administração Pública Direta que percebem a título de vencimento pisos salariais específicos de suas categorias, visto que em geral os percentuais dos pisos salariais são distintos, sendo especificados nos Anexos respectivos de reajuste dos referidos pisos salariais, constantes deste Projeto de Lei.

Art. 8º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e dos Fundos respectivos das Secretarias que permitem esse tipo de despesa e FUNDEB, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2023, exceção feita aos cargos de Professor Educação Básica I e II, simbologias PEB - II e PEB - III, que retroage a 1º de janeiro de 2023, assim como os cargos de ACE e ACS.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário e ainda especialmente a Lei Municipal n o. 597, de 25 de janeiro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:52061EED

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 921/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANEXO IV.1 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017; alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022 alterado pelo ANEXO I da Lei Municipal n° 917/2023, de 23 de janeiro de 2023, publicada em 25/01/2023

QUADRO D1
QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES REINTEGRADO/SEM ESTABILIDADE

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENT0 R$
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	1.302,08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	1.302,00*
MOTORISTA	40h	1.582,79
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	20h	2.210,27

* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.302,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado,

deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este;

ANEXO II.1 da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

ANEXO IV.2 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017; alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022 alterado pelo ANEXO I da Lei Municipal n° 917/2023, de 23 de janeiro de 2023, publicada em 25/01/2023

QUADRO D2
QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES REINTEGRADOS VIA JUDICIAL: APOSENTADO

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENT0 R$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	**1.302,00***
VIGILANTE	40h	**1.302,00***
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	20h	**2.210,27**

** Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.302,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este.

ANEXO II.2 da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

ANEXO IV.3 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017; alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022 alterado pelo ANEXO I da Lei Municipal n° 917/2023, de 23 de janeiro de 2023, publicada em 25/01/2023

QUADRO D3
QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES REINTEGRADOS VIA JUDICIAL: SEM CARGO

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENT0 R$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**40h**	**1.302,00***
COZINHEIRO	**40h**	**1.302,00***
ELETRICISTA	**40h**	**1.302,00***
MOTORISTA	**40h**	**1.582,79**
VIGILANTE	**40h**	**1.302,00***

* Cargos com valor de vencimento inferior R$ 1.302,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este.

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2DE489AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERA A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **XENIA RICARTE ARAUJO LUNA**, matrícula nº 1733, lotado na Secretaria da Saúde no cargo de Enfermeira, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município em 13 de fevereiro de 2023, protocolizado sob o n° 2.646/23;
CONSIDERANDO o que trata o feito administrativo 1.556/22;
RESOLVE
Art. 1° EXCLUIR, a pedido, do serviço público municipal, a Servidora Pública, **XÊNIA RICARTE ARAUJO LUNA**, Enfermeira, inscrita no CPF sob o n° 541.466.823-04 e matrícula Nº 1733, conforme trata o feito administrativo n° 1.622/23.
Art. 2° Determinar a exclusão da servidora do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal retroativo a 13 de fevereiro de 2023.
Art. 3° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 23 de fevereiro de 2023, bicentenário de Saboeiro – 200 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:121D4B4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **MARIA JACQUELINE DA SILVA VIEIRA**, servidora pública municipal (vice-presidente do CMDCA), inscrita no **CPF**: 023.129.813-78; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar da reunião de Trabalho promovida pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA/CE) que terá como objetivo – Prestar informações e orientar os municípios para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, situado à av. General Alfonso Lima, n° 130, Cambeba, Fortaleza/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01(uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 23 de fevereiro de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:613ED8A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **FRANCISCO EDILBERTO MONTEIRO ROSADO**, ocupante do cargo de Coordenador do PAA Leite, inscrito no **CPF**: 049.364.193-97; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do Seminário Estadual do Programa do Leite – Promovido pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, que acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2023, no auditório da SDA, na Av. Bezerra de Menezes, n° 1820, São Geraldo, Fortaleza/Ce.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01(uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 23 de fevereiro de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:5E94D64A

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N0 09/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saboeiro – CE e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saboeiro – CE (CMDCA), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n°21/97.

Considerando a Resolução n° 08 de Janeiro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dá outras providências.

Considerando a Resolução CEDCA/CE n° 486/2022 e Comunicado do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abril de 2022 que informa acerca do calendário das etapas da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a reunião ordinária, realizada na data 09 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saboeiro – CE, com o tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2° A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 28 de Fevereiro de 2023, em Saboeiro – CE no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Irmã Lúcia às 7:00h conforme a deliberação posterior da Comissão Organizadora.

Art. 3° A VII Conferência terá como base as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – CE.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saboeiro – CE, 09 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCA ALVES TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:5B81CB7C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.02.001/2023-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.02.001/2023-PMS. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto "ÁGUA É VIDA, CUIDAR E NÃO DESPERDIÇAR" de Educação em Saúde Ambiental dos Distritos Flamengo, Barrinha, Felipe e Mucambim no Município de Saboeiro-Ce, compreendendo serviços de capacitação e treinamentos, com fornecimento de materiais, conforme especificações no termo de referência. **DATA DA SESSÃO:** dia 08 de março de 2023, às 09h:00min. **EDITAL e LOCAL**: www.bll.org.br - Travessa Senador Miguel, n° 15, Centro,

Saboeiro-CE, 23 de fevereiro de 2023.

MARIA DANIELE DA SILVA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:E1E66024

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 428, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI Nº 428, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: FIXA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICI'PIO DE SALITRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que os ocupantes do Magistério Público Municipal da Educação Básica, perceberão reajuste salarial no patamar de 14,95%, passando a receber o valor de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) para uma jornada de 20 horas/semanais, e de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais, e cinquenta e cinco centavos), para uma jornada de 40 horas/semanais, de acordo com o aumento do Piso Salarial Nacional do Magistério.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Salitre e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Governo Federal.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá baixar medidas regulamentares para a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, Estado do Ceará, em 23 de fevereiro de 2023.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:4687BF3B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 033/2022

FELIPE FEITOSA DE AMORIM, inscrito no CPF 036.963.233-81 torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Senador Pompeu a Licença Simplificada nº 033/2022 com validade de 2 anos para CLÍNICAS E CONGÊNERES na cidade de Senador Pompeu na Rua Professor Agostinho, 557, Alto da Esperança, Senador Pompeu - CE. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do Município de Senador Pompeu/CE.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:47938249

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 038SP/2022

THALYNNE NOBREGA QUEIROGA FEITOSA - ME, inscrito no CNPJ 05.892.282/0002-83 torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Senador Pompeu a LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 038SP/2022 com validade de 2 anos para LOCALIZADO NA AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, No 252, CENTRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do Município de Senador Pompeu/CE.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:B0D6E633

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° SE-TP004/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - A Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), diante da necessidadederetificação nas publicações na data de realização da licitação, referente TOMADA DE PREÇOS N° SE-TP004/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE 3 SALAS DE AULA, REFORMA DA QUADRA E REFORMA DO PISO DO PAVILHÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MOREIRA CAMPOS, LOCALIZADA NA SEDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE,**vem comunicar que, que na matéria do jornal diário dos municípios do estado do Ceará na edição do dia 17 de fevereiro de 20222. Edição3149. **ONDE SE LÊ:** DIA 10/04/2023, ÁS 09H, ABRIRÁ LICITAÇÃO.**LEIA-SE:**DIA 14/03/2023, ÁS 09H, ABRIRÁ LICITAÇÃO.Desta forma, fica nestes termos retificado a data de realização da licitação N° SE-TP004/2023 e mantendo-seinalteradas asdemais disposições nela contidas.

Senador Pompeu/CE, 23 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação de Senador Pompeu (CE).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:19A82B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° SE-TP001/2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de licitação torna público resultado da fase de Habilitação referente à **TOMADA DE PREÇOS N° SE-TP001/2023,** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA EEIEF ANTÔNIO BATISTA DE LIMA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BONFIM (KM20), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

Empresas Habilitadas:

1. S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA – ME,
2. A.I.L. CONSTUTORA LTDA – ME,
3. G. A. RABELO JUNIOR – ME,
4. F DA ROCHA FORTE JUNIOR CONSULTORIA E SERVIÇOS – ME,
5. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME,
6. T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA – ME,
7. CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,
8. C R P DA COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME,
9. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP,
10. MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME,
11. CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME;
12. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA – ME,
13. KLEBIO LANDIM DE FRANÇA EIRELI – EPP,
14. ANTÔNIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER EIRELI – ME,
15. ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,
16. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,
17. BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,
18. FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME,
19. EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,
20. M A FEITOSA DE SOUSA LTDA – EPP,
21. PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA – ME,
22. CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA,
23. APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,
24. AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES LTDA – EPP,
25. R M CLEMENTE CANDIDO – ME,
26. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,
27. AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,
28. T D DA COSTA – ME,
29. CMN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – EPP,
30. CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA – ME,
31. I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,
32. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – EPP,
33. PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,

34. MONTE SIÃO EMPREENDIMNTOS LTDA-ME,
35. QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,
36. CONSTRUTORA VIPON LTDA – ME,
37. WHIPEC EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,
38. TALISMA CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA,
39. EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME

Empresas Inabilitadas:

1. FENIX – LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP,
2. EMPRESA LIMOEIRENSE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME,
3. DAGY CONSTRUÇÕES LTDA-ME,
4. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP,

Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/.

Senador Pompeu-CE, 23 de Fevereiro de 2023 -

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA -
Presidente da Comissão de Licitação de Senador Pompeu (CE).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:DC6459FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° SI-TP001/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de licitação torna público resultado da fase de Habilitação referente à **TOMADA DE PREÇOS N° SI-TP001/2023,** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES DE KM 20, MANDACARU, RIACHO DO MEIO, CODIA, FORQUILHA E PATU, NO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

Empresas Habilitadas:

1. S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA – ME,
2. A.I.L. CONSTUTORA LTDA – ME,
3. G. A. RABELO JUNIOR – ME,
4. F DA ROCHA FORTE JUNIOR CONSULTORIA E SERVIÇOS – ME,
5. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME,
6. FENIX – LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP,
7. CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,
8. T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA – ME,
9. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP,
10. MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME,
11. CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,
12. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA – ME,
13. M A FEITOSA DE SOUSA LTDA - EPP,
14. AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,
15. ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,
16. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,
17. BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,
18. FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME,
19. TALISMA CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA,
20. CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA,
21. APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,
22. AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES LTDA – EPP,
23. DAGY CONSTRUÇÕES LTDA-ME,
24. R M CLEMENTE CANDIDO – ME,
25. CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA – ME,
26. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – EPP,
27. PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,
28. QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,
29. VAP CONSTRUÇÕES LTDA;
30. RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS - ME,
31. F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP,
32. J. S. SIDEAUX NETO LTDA - EPP,
33. AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,
34. JOSE URIAS FILHO LTDA - ME,
35. META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME,
36. ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES - EPP,
37. MV2 SERVIÇOS DEENGENHARIA LIMITADA - ME,
38. CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,
39. CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA,
40. REAL SERVIÇOS LTDA - EPP,
41. PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,
42. TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME,
43. ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME LTDA,

Empresas Inabilitadas:

1. ESCALAR CONSTRUTORA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - ME,
2. I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,

Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/.

Senador Pompeu-CE, 23 de Fevereiro de 2023 -

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação de Senador Pompeu (CE).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:2F194AC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

JOSENIRA FERREIRA DE LIMA– CPF 056.686.473-82

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e Compromisso para suinocultura, localizada no Município de Tabuleiro do Norte, Sítio Ferreira, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:45422A0F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

MARIA LUCIENE DE SANTIAGO MOREIRA– CPF 680.016.063-68

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e Compromisso para ovinocaprinocultura, localizada no Município de Tabuleiro do Norte, Sítio Baixa do Juazeiro, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D53D0D5E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

FRANCISCO EDSON DA SILVA– CPF 636.892.273-72

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e Compromisso para projeto agrícola irrigado sem uso de agrotóxico, localizada no Município de Tabuleiro do Norte, Sítio Malhadinha, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0657F206

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

MARIA VANDERLEIDE DE OLIVEIRA DE MOURA– CPF 028.313.603-07

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e Compromisso para bovinocultura, localizada no Município de Tabuleiro do Norte, Sítio Sabiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:85BE1921

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

JOÃO EDSON DE SOUSA– CPF 790.426.863-91

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e Compromisso para projetos agrícolas de sequeiro sem uso de agrotóxico, localizada no Município de Tabuleiro do Norte, Sítio Boa Esperança da Chapada, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F637AC92

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

RAIMUNDA VALDENIZA SOARES DE OLIVEIRA– CPF 011.754.943-64

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e Compromisso para bovinocultura, localizada no Município de Tabuleiro do Norte, Sítio Lagoa do Peixe, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DD522E84

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

LEUZIRENE SOARES DE OLIVEIRA– CPF 982.401.703-82

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e Compromisso para ovinocaprinocultura, localizada no Município de Tabuleiro do Norte, Sítio Santo Antônio dos Alves, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:63756E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SMAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **20230214**. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **19.01.01/2023-SRP**. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. DETENTORES DA ATA DE REGISTRO COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA **CNPJ N°.** 41.250.142/0001-94 **com Valor Global de R$ 155.890,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e noventa reais)**, MAVI DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ N°.** 18.027.677/0001-89 **com Valor Global de R$ 187.883,80 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, **MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ N°. 03.604.544/0001- 50 com Valor Global de R$ 125.026,40 (cento e vinte e cinco mil e vinte e seis reais e quarenta**

centavos) e **MERCANTIL FREITAS LTDA - ME CNPJ N°. 05.677.984/0001-63 com Valor Global de R$ 132.032,70 (cento e trinta e dois mil e trinta e dois reais e setenta centavos)**. CONFORME OS TERMOS DO § 1º, INCISO II DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AB90C260

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.005/2023-TP

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.005/2023-TP. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01.005/2023-TP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Conclusão de uma Creche Pro infância Tipo II no distrito de Nova Veneza, município de Ubajara – CE.** Assim, após análise minuciosa, chegamos no seguinte resultado: **HABILITADAS:** R S ENGENHARIA EIRELI; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; MOURAO RODRIGUES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; VIA URBANA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; L B CONSTRUCOES LTDA; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; SOMETAL SERVICOS E LOCACOES LTDA; CONSTRUPLAN CONSTRUCOES LTDA; CONSBRAL CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. **INABILITADAS:** RM MESQUITA – ME; STAN CONSTRUÇÕES EIRELI; FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309 e VSETE COMERCIO & SERVICOS LTDA. Desta forma, fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei 8.666/93, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Propostas de Preços", caso não haja recursos, para o dia **27.02.2023** às **10:00 hs**.

Ubajara/CE, 13 de Fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão de Licitação.

CIRCULAR: **24/02/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:F87EBB80

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1567/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA – PRÓ-CIDADANIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Proteção à Cidadania – PRÓ-CIDADANIA MUNICIPAL, e dispõe sobre as condições para a sua implantação.

Parágrafo único – O presente Programa possui o objetivo de assegurar a proteção à população, bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal.

Parágrafo I – É vedado o uso pelos Agentes do presente programa de arma de fogo ou outras letais, bem como qualquer instrumento que emitam descarga elétrica.

Parágrafo II – O presente Programa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - O presente Programa ficará vinculado ao DEMUTRAN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e fiscalizar a sua execução.

Parágrafo I – 1 (um) servidor público efetivo ficará responsável pela coordenação de equipe de 6 (seis) agentes do PRÓ-CIDADANIA MUNICIPAL.

Parágrafo II – Os agentes do PRÓ-CIDADANIA MUNICIPAL serão admitidos por meio de Processo Seletivo, de ambos os sexos, sendo, no mínimo de 20% (vinte por cento) para mulheres, como também o percentual de 5% (cinco por cento) será assegurado a pessoas portadoras de deficiência compatíveis com as atribuições, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo III – No caso de não preenchimento das vagas pelas candidatas mulheres e pessoas portadoras de necessidade, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelo sexo masculino.

Parágrafo IV – O Poder Público Municipal ficará responsável pela a capacitação do agente de cidadania.

Art. 3º – Aos Agentes de Cidadania caberão as seguintes atribuições:

I – Cooperar com as autoridades estaduais e municipais na preservação do patrimônio público;

II – Informar às autoridades policiais e seus agentes, bem como aos agentes da Guarda Municipal e do DEMUTRAN sobre locais, pessoas e situações que possam por em risco os populares, o patrimônio e bens públicos;

III – Auxiliar o DEMUTRAN a cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;

IV – Participação em programas municipais voltados à criança e adolescente, na área de educação de trânsito, de prevenção ao uso de drogas e preservação ao meio ambiente.

Art. 4º – O ingresso na atividade de Agente de Cidadania dar-se-á por meio de aprovação em processo seletivo, obedecendo os seguintes requisitos:

I – haver concluído o ensino médio;

II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – gozar de boa saúde física e mental, comprovado por meio de atestado médico expedido por unidade de saúde pública;

IV – estar em dia com o serviço militar e as obrigações eleitorais;

V – possuir Carteira Nacional de Habilitação AB para conduzir veículo automotor;

VI – ter reputação ilibada, comprovada mediante documentação a ser exigida no edital do processo público seletivo simplificado.

Art. 5º – Será expedido Decreto pelo Poder Executivo Municipal para suprir os casos omissos desta lei, visando garantir sua fiel execução.

Art. 6º - As despesas decorrentes para execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 13 de fevereiro de 2023.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara -CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:6A02C9B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1568/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL OS IPÊS (Handroanthus) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Patrimônio Cultural os Ipês (*Handroanthus* - género de plantas arbóreas pertencente à família *Bignoniaceae)* no âmbito do Município de Ubajara, imune ao corte, pautado na sua beleza e com o fim de sua preservação.
Parágrafo único - Os cuidados e proteção do espécime vegetal previsto no *caput*, ficará sob responsabilidade dos órgãos de fiscalização do meio ambiente na demais esferas.
Art. 2º - Não será permitida qualquer ação que prejudique direta ou indiretamente o espécime vegetal que trata o *caput* do art. 1º, incluindo suas raízes.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 13 de fevereiro de 2023.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Ubajara -CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:BBA7CFFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1569/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Determina a fixação de placas, cartazes ou banners, informando endereço e número telefônico do conselho tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Todos os estabelecimentos de ensino Infantil e Fundamental do Município de Ubajara, privados ou públicos, deverão afixar na porta de entrada, em local visível, de forma destacada e legível, placas, cartazes ou banners, com a divulgação do endereço, e número do telefone do Conselho Tutelar do município de Ubajara, na seguinte forma: **"CONSELHO TUTELAR** - Endereço e telefone"
§1º. A placa, cartaz ou banner que trata o caput deste artigo deverá:
I - Dimensões mínimas de 0,80 cm x 0,50 cm;
II - Ser legível com caracteres compatíveis.
§2º. A alteração do endereço e do telefone mencionado, no caput deste artigo, obriga os referidos estabelecimentos a alterarem e atualizarem as placas, cartazes ou banners, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua publicação.
§3º. As placas, cartazes e banners deverão permanecer afixados mesmos em períodos de férias escolares.
Art. 2º- O descumprimento desta lei por parte dos estabelecimentos privados acarretará aos estabelecimentos as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II - Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) em caso de reincidência;
Art. 3º - Os estabelecimentos mencionados na presente lei terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação para o cumprimento desta.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 13 de fevereiro de 2023.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Ubajara- CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:28244635

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2023- UBAJARA-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Ubajara-Ce, Renê de Almeida Vasconcelos, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Saúde no dia 26/01/2023, por meio da Resolução nº 02/2023, fica convocada a 8ª Conferência de Saúde do Município para o dia 23/03/2023;

DECRETA

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Fica convocada a 8ª Conferência de Saúde do Município para o dia 23/03/2023, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde proferida no dia 26/01/2023, por meio da Resolução nº 02/2023.

§ 1º - O tema central da Conferência será, **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".**

§ 2º - A Conferência de Saúde, será realizada no Instituto Federal de Educação Tecnológica (IFCE) de Ubajara-CE.

§ 3º - A Conferência será coordenada e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:91B44BD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.02.17.002

"DISPÔE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EXECUÇÃO DE TAREFAS ESPECIAIS E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 30, §8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 367/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX **SANDRO RUFINO** FERREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, § 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 367/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas ambientais e capacitação dos servidores públicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

RESOLVE.

Art. 1º - Designar o Agente Bruno Alves Josué, nomeado pela Portaria 2022.01.03.016, para desempenhar a tarefa especial de elaboração de instrumentos técnicos normativos e capacitação e suporte para a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente advinda da Lei Municipal 382/2022, ficando responsável pelas orientações e soluções dos questionamentos jurídicos afetos a área administrativa e ambiental.
Parágrafo Único - Fica concedida gratificação adicional no percentual de 32% (trinta e dois por cento) sobre a remuneração do respectivo cargo do agente designado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 17 de fevereiro de 2023.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:B44B12EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.070, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidora comissionada da Secretaria de Educação, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º-EXONERAR a Senhora **MARIA ZELIA CORREIA DE SOUSA SEGUNDA (matrícula nº 5717)**, no cargo de Coordenador Geral Escolar III, símbolo CDS-12, da Secretaria de Educação.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 23 de fevereiro de 2023.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:555C53BC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 DA SELEÇÃO Nº 003/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Nº003/2022**, conforme **ANEXO I** para concessão de bolsas, sem vínculo empregatício, conforme previsto em Edital Nº 003/2022, de Monitoria de Transporte Escolar e Busca Ativa, da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na sede da Secretaria, situada à Rua Maria Vitória, 32 – Centro, no dia **27 de fevereiro de 2023**, das **8h às 14h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização da concessão da referida bolsa.
Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Certidão/Declaração de quitação com a justiça eleitoral.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.
O(A) candidato(a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, previstos no Edital Nº 003/2022 poderá perder o direito de ser concedido com a bolsa para o(a) qual concorreu.

Várzea Alegre, CE em 23 de fevereiro de 2023.

ANEXO I

CARGO	NOME
Monitor de Transporte Escolar e Busca Ativa	Lidiane Ferreira Lima
	Geisiana dos Santos
	Amanda de Sousa Silva
	Hermeson Mendes Barbosa
	Antônia Aline Vieira de Carvalho
	Janaina Ferreira de Araújo

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, CE em 23 de fevereiro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:723E7859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidora da Secretaria de Educação, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Senhora **ANA GABRIELA FIUZA DA COSTA (matrícula nº3190),** do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F16525C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.072, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora pública efetiva MARIA ROSIMEIRE ARAUJO BEZERRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0117.003/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 06(seis) dias de licença para tratamento de saúde à servidora **MARIA ROSIMEIRE ARAUJO BEZERRA (Matrícula n°5024),** integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, com vigência no período de início em 16/01/2023, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:280A8507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.073, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE licença paternidade ao servidor público efetivo PEDRO BITU DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0207.004/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 92, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 20(vinte) dias de licença paternidade ao servidor **PEDRO BITU DE OLIVEIRA (Matrícula n°1183 e 3862),** integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo efetivo de Professor-Matemática e Professor Nível Superior, com vigência no período de início em 27/01/2023 a 15/02/2023, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,em 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:31E3B44A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.074, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidora da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **CICERA GILVANEIDE DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 333****-98, CPF nº 029. ***. ***-00, no cargo de Coordenador Escolar/Nível VI, símbolo CDS-06, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos os seus efeitos retroagindo a data de 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,em 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:23BA3CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.075, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE licença para tratar de interesses particulares ao servidor público efetivo ANTONIO FLÁVIO OLIVEIRA DE MENEZES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº0110.003/2022;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 99, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 248/2021.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 02(dois) anos de licença para tratar de interesses particulares ao servidor público efetivo **ANTONIO FLÁVIO OLIVEIRA DE MENEZES (Matrícula nº0088),** integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com vigência no período de 01/02/2023 a 31/01/2025 nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,em 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:B9E51057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.076, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE pagamento de terço de férias à servidora pública temporária GRACIOLA ELANA CAVALCANTE MAXIMO BEZERRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº0119.001/2023;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 83,91,107 e 108 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº01/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável ao pagamento do terço de férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Pagamento do Terço de Férias referente a 2021 da servidora temporária **GRACIOLA ELANA CAVALCANTE MAXIMO BEZERRA (Matrícula nº6142)**, integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e ocupante do cargo Assistente Social, nos termos da alínea "a", do inciso V, do art.130, da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, Em 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:1E7B5F11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.077, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

INDEFERE pedido retroativo de salário-família do servidor público efetivo CÍCERO ALVES DE ALMEIDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0203.001/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 82, da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art.363, da Instrução Normativa PRES/INSS Nº128, de 28 de março de 2022 e art.84, do Decreto nº3.048, de 6 de maio de 1999;
RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de retroativo de Salário-família do servidor público efetivo **CÍCERO ALVES DE ALMEIDA (Matrícula n°4556),** integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo efetivo de Vigia I, com fundamento no artigo 82, da Lei nº1.215/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:7439A114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.078, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a readaptação de Servidor Municipal, nos termos da Lei nº 1.215/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE),
CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Lei nº 1.215/21, que garante a possibilidade de readaptação para os servidores municipal;
CONSIDERANDO o Decreto nº 247/21, que regulamenta o artigo 22, da Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021, que trata da readaptação dos Servidores Públicos Municipais efetivos;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional ao(a) servidor(a) **ADRIANA BRITO DA SILVA (matrícula nº 5406)**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o cargo de Vigia II na Secretaria Municipal de Educação, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica realizada no Processo Administrativo nº 1215.003/2022.
Art. 2º. A servidora atuará na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar anualmente, no Núcleo de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, laudos médicos que atestem o estado de saúde.
Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no *caput* deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, Várzea Alegre – CE, em 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:730B0B5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 001/2023

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Várzea Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Associação dos Músicos de Várzea Alegre – AMCVA.

Concedente: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 07.539.273/0001-58.
Convenente: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.524.138/0001-52.
Objeto: Prestar auxílio financeiro para manutenção e custeio da Associação dos Músicos de Várzea Alegre – AMCVA.
Vigência do Termo de Fomento: Até 31 de dezembro de 2023.
Fundamentação: Lei Federal n° 8.666/1983, Lei n° 763, de 22 de março de 2013 e Lei Municipal n° 1.260, de 10 de março de 2022.
Dotação Orçamentária: 13.392.0306.2.091.0000 - Manutenção das atividades da Banda de Música Maestro José Ribeiro, elemento n° 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Signatários: Antonia Pereira de Oliveira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Saulo Medeiros da Silva – Presidente da Associação dos Músicos de Várzea Alegre - AMCVA

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:0337BBE3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, conforme ANEXO I para contratação temporária de servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na citada secretaria, situada a Rua Maria Vitória, 32- Centro, **no dia 24 de fevereiro, das 8h às 14h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.

Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Registro de nascimento de filhos se tiver.
Declaração de bens.
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.
O (A) candidato (a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, poderá perder o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.
Todos os candidatos também serão notificados via WhatsApp. (88) 99914-8934

Várzea Alegre-Ceará, 23 de fevereiro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME
CUIDADOR/MEDIADOR	A DESIGNAR	DEBORA CAVALCANTE DE SOUZA
		MARTIAS DA SILVA NASCIMENTO
		IARA CRISPIM RODRIGUES
		MARIA MYLENA DA SILVA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre – Ceará, 23 de fevereiro de 2023

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:09CA43F9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.23.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.23.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços advocatícios especializados a serem prestados na área administrativa e previdenciária destinado a atenderem às necessidades do Município de Várzea Alegre - CE**,** conforme termo de referência constante no Edital Convocatório**.** Data e horário da abertura**: 14 de Março de 2023, às 09h00min**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: **www.varzeaalegre.ce.gov.br** e **www.tce.ce.gov.br**. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 23 de Março de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:18AC794B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.135, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lei Municipal 2.135, de 23 de fevereiro de 2023.

Autoriza reajuste linear de 15,00% sobre o vencimento base do profissional efetivo do magistério, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sanciona a seguinte Lei:

Art.1o – Fica autorizado reajuste linear de 15,00% (quinze por cento) a ser concedido sobre os vencimentos do profissional efetivo do Magistério do Município de Acopiara com jornada base de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º. Fica alterada a Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 1.478/08, que passa a vigorar de acordo com a tabela do Anexo Único desta Lei.

§2º. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no*caput*deste artigo.

Art.2º -Para atender à necessidade de formação do Núcleo Gestor do Centro de Educação Infantil – CEI do Município de Acopiara, ficam criados os seguintes cargos a serem acrescidos na tabela constante do Anexo II da Lei Municipal 1.524/09:

I – 01 (um) cargo de Função Gratificada FG-1;
II – 02 (dois) cargos de Função Gratificada FG-4.

Art.3º -As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –**FUNDEB**, já observados os limites definidos na**Lei Complementar 101/2000.**

Art.4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal, 23 de fevereiro de 2023.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita Em Exercício

JONATHAS PINHO CAVALCANTE
Procurador Geral Do Município

ANEXO ÚNICO

	TABELA SALARIAL						
Cargo	**Referência**	**Classe I**		**Classe II**		**Classe III**	
		20h	**40h**	**20h**	**40h**	**20h**	**40h**
	1	2.218,56	4.437,11	2.573,52	5.147,06	2.882,33	5.764,71
	2	2.274,01	4.548,02	2.637,86	5.275,76	2.954,40	5.908,81
	3	2.330,86	4.661,72	2.703,81	5.407,64	3.028,27	6.056,58
Professor	**4**	2.389,16	4.778,32	2.771,41	5.542,81	3.103,96	6.207,95
de	**5**	2.448,89	4.897,79	2.840,69	5.681,39	3.181,57	6.363,15
Educação	**6**	2.510,10	5.020,08	2.911,71	5.823,43	3.261,11	6.522,25
Básica	**7**	2.572,86	5.145,73	2.984,51	5.969,03	3.342,64	6.685,27
	8	2.637,17	5.274,33	3.059,11	6.118,22	3.426,19	6.852,39
	9	2.703,08	5.406,18	3.135,59	6.271,19	3.511,85	7.023,71
	10	2.770,68	5.541,36	3.214,01	6.428,01	3.599,65	7.199,31

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:6096BF14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°879/2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido o Reajuste de **15% (quinze por cento)** no vencimento base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, conforme tabela vencimental dos Anexos I e II.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 17 de janeiro de 2023 para os pagamentos dos profissionais do magistério, revogada as disposições contrarias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
(40HRS SEMANAIS)

CARGO	NIVEL	VENCIMENTOS DEZ/22	VENCIMENTOS JAN/23
Professor Especial	E	R$ 4.108,36	R$4.724,61
	F	R$ 4.233,03	R$4.867,98
	G	R$ 4.361,92	R$5.016,21
	H	R$ 4.495,02	R$5.169,27
	I	R$ 4.632,17	R$5.327,00
	J	R$ 4.773,68	R$5.489,73
	L	R$ 4.919,09	R$5.656,95
Professor I	A	R$ 4.332,78	R$4.982,70
	B	R$ 4.465,87	R$5.135,75
	C	R$ 4.603,19	R$5.293,67
	D	R$ 4.744,56	R$5.456,24
	E	R$ 4.890,11	R$5.623,63
	F	R$ 5.039,71	R$5.795,67
	G	R$ 5.193,54	R$5.972,57
	H	R$ 5.351,58	R$6.154,32
	I	R$ 5.513,82	R$6.340,89
	J	R$ 5.680,11	R$6.532,13
	L	R$ 5.850,60	R$6.728,19
Professor II	A	R$ 5.239,37	R$6.025,28
	B	R$ 5.397,42	R$6.207,03
	C	R$ 5.559,47	R$6.393,39
	D	R$ 5.729,97	R$6.589,47
	E	R$ 5.904,69	R$6.790,39
	F	R$ 6.083,45	R$6.995,97
	G	R$ 6.266,41	R$7.206,37
	H	R$ 6.457,64	R$7.426,29
	I	R$ 6.653,07	R$7.651,03
	J	R$ 6.852,73	R$7.880,64
	L	R$ 6.944,20	R$7.985,83
Professor III	A	R$ 6.299,61	R$7.244,55
	B	R$ 6.520,15	R$7.498,17
	C	R$ 6.719,63	R$7.727,57

	D	R$ 6.923,50	R$7.962,03
	E	R$ 7.131,39	R$8.201,10
	F	R$ 7.343,31	R$8.444,81
	G	R$ 7.572,14	R$8.707,96
	H	R$ 7.800,75	R$8.970,86
	I	R$ 8.037,81	R$9.243,48
	J	R$ 8.265,73	R$9.505,59
	L	R$ 8.528,41	R$9.807,67
Professor IV	A	R$ 7.559,65	R$8.693,60
	B	R$ 7.788,28	R$8.956,52
	C	R$ 8.025,33	R$9.229,13
	D	R$ 8.266,41	R$9.506,37
	E	R$ 8.515,94	R$9.793,33
	F	R$ 8.773,89	R$10.089,97
	G	R$ 9.039,92	R$10.395,91
	H	R$ 9.314,37	R$10.711,53
	I	R$ 9.597,08	R$11.036,64
	J	R$ 9.888,22	R$11.371,45
	L	R$ 10.187,58	R$11.715,72

ANEXO II
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (20 HORAS SEMANAIS)

CARGO	NIVEL	VENCIMENTOS DEZ/22	VENCIMENTOS JAN/23
ProfessorEspecial	E	R$ 2.054,08	R$2.362,19
	F	R$ 2.116,61	R$2.434,10
	G	R$ 2.181,05	R$2.508,21
	H	R$ 2.247,43	R$2.584,54
	I	R$ 2.316,07	R$2.663,48
	J	R$ 2.386,86	R$2.744,89
	L	R$ 2.459,56	R$2.828,49
Professor I	A	R$ 2.166,47	R$2.491,44
	B	R$ 2.233,01	R$2.567,96
	C	R$ 2.301,51	R$2.646,74
	D	R$ 2.372,26	R$2.728,10
	E	R$ 2.444,97	R$2.811,72
	F	R$ 2.519,94	R$2.897,93
	G	R$ 2.596,85	R$2.986,38
	H	R$ 2.675,87	R$3.077,25
	I	R$ 2.756,82	R$3.170,34
	J	R$ 2.840,05	R$3.266,06
	L	R$ 2.925,23	R$3.364,01
Professor II	A	R$ 2.619,70	R$3.012,66
	B	R$ 2.698,70	R$3.103,51
	C	R$ 2.779,83	R$3.196,80
	D	R$ 2.864,99	R$3.294,74
	E	R$ 2.952,33	R$3.395,18
	F	R$ 3.041,63	R$3.497,87
	G	R$ 3.133,30	R$3.603,30
	H	R$ 3.228,82	R$3.713,14
	I	R$ 3.326,63	R$3.825,62
	J	R$ 3.426,36	R$3.940,31
	L	R$ 3.472,01	R$3.992,81
Professor III	A	R$ 3.149,79	R$3.622,26
	B	R$ 3.260,08	R$3.749,09
	C	R$ 3.359,82	R$3.863,79
	D	R$ 3.461,66	R$3.980,91
	E	R$ 3.565,60	R$4.100,44
	F	R$ 3.673,77	R$4.224,84
	G	R$ 3.785,97	R$4.353,87
	H	R$ 3.900,45	R$4.485,52
	I	R$ 4.019,00	R$4.621,85
	J	R$ 4.139,46	R$4.760,38
	L	R$ 4.264,29	R$4.903,93
Professor IV	A	R$ 3.779,83	R$4.346,80
	B	R$ 3.894,15	R$4.478,27
	C	R$ 4.012,67	R$4.614,57
	D	R$ 4.133,29	R$4.753,28
	E	R$ 4.257,98	R$4.896,68
	F	R$ 4.386,85	R$5.044,88
	G	R$ 4.519,97	R$5.197,97
	H	R$ 4.657,27	R$5.355,86
	I	R$ 4.798,63	R$5.518,42
	J	R$ 4.944,20	R$5.685,83
	L	R$ 5.093,81	R$5.857,88

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:9166D5C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 008/2023.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade da atualização dos dados cadastrais dos servidores municipais, para que a administração adote as providências necessárias ao atendimento das necessidades de uma melhor prestação de serviços públicos;
CONSIDERANDO a recomendação nº 0008/2022/PmJCHV, item 2, datado de 01.12.2022, do Ministério Público do Estado do Ceará, através de sua promotoria de Justiça de Chaval;
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a realização de atualização cadastral de todos os servidores efetivos, comissionados e contratados do Município de Chaval a se realizar no interstício de 27.02.2023 a 27.03.2023, a qual será condição indispensável para o recebimento da remuneração do referido mês.
§ 1º - Considera-se servidor efetivo aquele aprovado em concurso público, conforme o inciso II do art. 37, ou os que foram efetivados nos termos do art. 19 do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos os dispositivos da Constituição Federal.
§ 2º - Considera-se servidor comissionado aquele que ocupa cargo de forma transitória de livre nomeação e exoneração por autoridade competente.
§ 3º - Considera-se servidor contratado aqueles especificados no art. 37, IX, da Constituição Federal.
§ 4º - O recadastramento a que se refere o presente artigo acontecerá com por conta de cada Secretaria da Administração Pública do Município.
§ 5º - Para efeito deste decreto, é de caráter pessoal, não será admitida a atualização cadastral mediante procuração de qualquer espécie.
Art. 2º. O pagamento do servidor suspenso em razão do não cumprimento do artigo primeiro deste decreto será restabelecido tão logo seja efetivado o seu recadastramento, salvo se o servidor faltoso estiver respondendo a processo administrativo disciplinar por abandono do cargo público.
Art. 3º. O servidor que por motivo de enfermidade alegue impossibilidade de comparecer a Secretaria na qual é vinculado para o seu recadastramento deverá encaminhar no prazo previsto no art. 1º do presente decreto, o respectivo atestado médico, para fins de verificação pela Junta Médica do Município.
Art. 4º. Fica aprovado o FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR MUNICIPAL, modelo constante do anexo único deste decreto.
Parágrafo Único – É obrigatória a apresentação no ato do cadastramento os seguintes documentos:

CPF;
Termo de Posse;
Portaria ou Decreto de admissão
Contrato de Prestação de Serviços
Identidade Civil;
Carteira Profissional;
Título de Eleitor;
Certificado Reservista(Somente para os Homens);
PIS/PASEP;
Diploma de Cursos de Graduação e Especialização;
Comprovante de Endereço (Conta de Água ou Luz.);
Dados Bancários;
Certidão Nascimento dos filhos menores de 15 anos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 23 de Fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FICHA DE CADASTRO DO FUNCIONÁRIO		Foto 3x4
Nome: Data de Nascimento:		
RG:	Org. Emis.:	Data Emis.:
PIS/PASEP:	CPF:	
Estado Civil:		
Endereço:		
Cidade:		
Nº de Inscrição:		
Cargo do Concurso:		
Lotação:		
ESCOLARIDADE:		
Nível Fundamental Completo ( )	Incompleto ( )	
Nível Médio Completo ( )	Incompleto ( )	
Nível Superior: ( ) Qual?		
Especialização: ( ) Qual?		
DEPENDENTES		
Nome do dependente	Grau de Dependência	Data de Nascimento

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
Banco:		
Agencia:		
Conta:		

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:BCB1D6E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

CRIA OS CARGOS DE TURISMOLÓGO, ZOOTECNISTA E VIGIA NO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DO QUADRO FUNCIONAL DE SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.
Art. 1º. Ficam criados os Cargos de Turismólogo, Zootecnista e Vigia no Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do quadro funcional de servidores de provimento efetivo do município de Icapuí/CE.
§ 1º O quantitativo, o enquadramento e as descrições sumárias das atribuições dos cargos de que trata o caput desse artigo constam no Anexo Único desta Lei Complementar.
§ 2º As informações constantes no Anexo Único desta Lei Complementar ficam insertas nos Anexos II e V da Lei Complementar nº 111/2022, de 09 de junho de 2022.
Art. 2º O vencimento básico do cargo efetivo criado será o constante da Tabela de Vencimentos Geral, conforme a Classe e as Referências de enquadramento nos respectivos Grupos Operacionais, considerados os reajustes e atualizações monetárias ocorridas.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo	Atribuições	Qualificação exigida	Quantidade de Cargos	Carga horária
Turismológo	Elaborar políticas de Turismo Municipal, Elaborar o planejamento do espaço turístico; Analisar e elaborar planos para o desenvolvimento do turismo de uma forma consciente; baseando-se em fatores sociais, culturais e econômicos presentes em cada região; Elaborar e coordenar trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e projetos em diferentes áreas do turismo (sobretudo academicamente); Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas vocacionadas para o turismo; Coordenar áreas e atividades de lazer para o público em geral; Coordenar e orientar projetos de treinamento e/ou aperfeiçoamento de pessoal, em nível técnico ou de prestação de serviços, além de planejar e organizar eventos e viagens.	Bacharel em Turismo em instituição reconhecida pelo MEC	01	40h
Vigia	- Cuidar da segurança de prédios ou instalações públicas; - Identificar as pessoas que entram nos locais sob a sua guarda; - Relatar qualquer irregularidade ao chefe imediato; - Cuidar para que o patrimônio público seja preservado, evitando depredações, invasões, etc; - Não permitir a entrada de estranhos nas dependências sob sua responsabilidade, sem a devida autorização; - Rondar prédios, depósitos de materiais ou áreas pré- determinadas, para evitar furtos, roubos, incêndios e depredações; - Percorrer as dependências internas, apagando luzes, fechando torneiras e desligando aparelhos; - Abrir e fechar portas e portões, responsabilizando- se pelas chaves; - Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas dentro de horários estabelecidos; - Vistoriar linhas de transmissão de energia elétrica, afim de fiscalizar seu estado de conservação, localizar defeitos, repará-lo ou comunicá-los a eletricistas encarregados de sua reparação; - Investigar anormalidades, tomando as providências que o caso exigir; - Receber e transmitir recados; - Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.	Alfabetizado	02	40h
Zootecnista	avaliar geneticamente o rebanho; estudar processos e regimes de criação; planejar e avaliar as instalações utilizadas para a criação de animais; selecionar os animais para formação do rebanho matriz para reprodução; determinar o sistema e as técnicas a serem usados em cruzamentos; determinar o sistema e as técnicas a serem usados no pasto; pesquisar as necessidades nutricionais do rebanho e estabelecer a dieta adequada aos animais; verificar as condições de higiene e da	Ensino Superior em Curso de Zootecnia reconhecido pelo Ministério da Educação	01	40h

	alimentação dos animais; supervisionar a vacinação, a medicação e inseminação dos animais; determinar e acompanhar formas padronizadas de abate, preparação e armazenamento; realizar a supervisão técnica das exposições oficiais de animais.			

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:3D6E721D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA O ANEXO II - TABELA VENCIMENTAL DA LEI Nº 2.603, DE 11 DE JULHO DE 2018- PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO II - TABELA VENCIMENTAL dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Iguatu, Ceará., a que se refere a lei nº 2.603, de 11 de julho de 2018, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único- O reajuste a que se refere o caput deste artigo é 9% (nove por cento) e a menor referência não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente no pais.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023.
Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Anexo II Tabelas Vencimentais, da Lei nº 3.022/2023			
Vencimento Base por Grupo Ocupacional (R$) - 2% entre Referencia			
REF	Tabela 1 - Atividade de Nível Fundamental (ANF)	REF	Tabela 2 - Atividade de Nível Médio (ANM)
1	R$ 1.321,08	1	R$ 1.374,45
2	R$ 1.347,50	2	R$ 1.401,94
3	R$ 1.374,45	3	R$ 1.429,98
4	R$ 1.401,94	4	R$ 1.458,58
5	R$ 1.429,98	5	R$ 1.487,75
6	R$ 1.458,58	6	R$ 1.517,51
7	R$ 1.487,75	7	R$ 1.547,86
8	R$ 1.517,51	8	R$ 1.578,81
9	R$ 1.547,86	9	R$ 1.610,39
10	R$ 1.578,81	10	R$ 1.642,60
11	R$ 1.610,39	11	R$ 1.675,45
12	R$ 1.642,60	12	R$ 1.708,96
13	R$ 1.675,45	13	R$ 1.743,14
14	R$ 1.708,96	14	R$ 1.778,00
15	R$ 1.743,14	15	R$ 1.813,56
16	R$ 1.778,00	16	R$ 1.849,83
17	R$ 1.813,56	17	R$ 1.886,83
18	R$ 1.849,83	18	R$ 1.924,56
19	R$ 1.886,83	19	R$ 1.963,06
20	R$ 1.924,56	20	R$ 2.002,32
21	R$ 1.963,06	21	R$ 2.042,36
22	R$ 2.002,32	22	R$ 2.083,21
23	R$ 2.042,36	23	R$ 2.124,87
24	R$ 2.083,21	24	R$ 2.167,37
25	R$ 2.124,87	25	R$ 2.210,72
26	R$ 2.167,37	26	R$ 2.254,93
27	R$ 2.210,72	27	R$ 2.300,03
28	R$ 2.254,93	28	R$ 2.346,03
29	R$ 2.300,03	29	R$ 2.392,95
Anexo II Tabelas Vencimentais, da Lei nº 3.022/2023			
Vencimento Base por Grupo Ocupacional (R$) - 2% entre Referencia			
REF	Tabela 1 - Atividade de Nível Fundamental (ANF)	REF	Tabela 2 - Atividade de Nível Médio (ANM)
30	R$ 2.346,03	30	R$ 2.440,81
31	R$ 2.392,95	31	R$ 2.489,63
32	R$ 2.440,81	32	R$ 2.539,42
33	R$ 2.489,63	33	R$ 2.590,21

34	R$ 2.539,42	34	R$ 2.642,01
35	R$ 2.590,21	35	R$ 2.694,85
36	R$ 2.642,01	36	R$ 2.748,75
37	R$ 2.694,85	37	R$ 2.803,73
38	R$ 2.748,75	38	R$ 2.859,80
39	R$ 2.803,73	39	R$ 2.917,00
40	R$ 2.859,80	40	R$ 2.975,34
41	R$ 2.917,00	41	R$ 3.034,84
42	R$ 2.975,34	42	R$ 3.095,54
43	R$ 3.034,84	43	R$ 3.157,45
44	R$ 3.095,54	44	R$ 3.220,60
45	R$ 3.157,45	45	R$ 3.285,01
46	R$ 3.220,60	46	R$ 3.350,71
47	R$ 3.285,01	47	R$ 3.417,73
48	R$ 3.350,71	48	R$ 3.486,08
49	R$ 3.417,73	49	R$ 3.555,80
50	R$ 3.486,08	50	R$ 3.626,92
51	R$ 3.555,80	51	R$ 3.699,46
52	R$ 3.626,92	52	R$ 3.773,45
53	R$ 3.699,46	53	R$ 3.848,92
54	R$ 3.773,45	54	R$ 3.925,89
55	R$ 3.848,92	55	R$ 4.004,41

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:40DACF83

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO Á LEI Nº 2.456, DE 10 DE MARÇO DE 2017- CRIAÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E NAS ASSESSORIAS DE GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO ÚNICO (TABELA VENCIMENTAL) da Lei Municipal 2.456, de 10 de março de 2017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº 3.023/2023

CARGO	SIMB	QUANT.	VENCIM.	GRATIFIC.	TOTAL -R
Chefe de Gabinete	CDA.1	01	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Assessor Especial da Presidência	CDA.1	01	833,30	1.666,70	2.500,00
Presidente da Comissão de Licitação	CDA.2	01	833,30	1.666,70	2.500,00
Assessor Legislativo	CDA.3	01	600,00	1.400,00	2.000,00
Coordenador de As. Extraordinários	CDA.3	02	600,00	1.400,00	2.000,00
Assessor de Imprensa	CDA.3	01	600,00	1.400,00	2.000.00
Assessor Especial	CDA.4	01	500,00	1.000,00	1.500,00
Diretor Administrativo	CDA.4	01	500,00	1.000,00	1.500,00
Membro da Comissão Licitação	CDA.5	04	434,00	868,00	1.302,00
Secretário Executivo Presidência	CDA.5	01	434,00	868,00	1.302,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos	CDA.5	01	434,00	868,00	1.302,00
Diretor de Patrim. E Almoxarifado	CDA.6	01	434,00	868,00	1.302,00
Assistente de Plenário	CDA.6	01	434,00	868,00	1.302,00
Auxiliar de Plenário	CDA.6	01	434,00	868,00	1.302,00

DAS ASSESSORIAS DE GABINETE

CARGO	SIMB.	QUANT.	VENC.	GRATIF.	TOTAL
Assessor parlam. I	CDA.3	34	666,60	1.333,40	2.000,00
Assessor parlam. II	CDA.4	34	500,00	1.000,00	1.500,00
Assessor parlam. III	CDA.6	68	434,00	868,00	1.302,00

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6FD1CA46

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.614, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO – PCCR DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IX, da Lei Nº 1.614, de 23 de dezembro de 2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, passa a vigorar conforme o Anexo Único, parte integrante desta Lei, reajustado em **9% (nove por cento).**

Art. 2º O § 1º, do artigo 39, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39.....
§ 1º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente, no valor de **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** por ocasião da publicação desta lei.

Art. 3º Os efeitos financeiros da presente lei deverão retroagir a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO DA LEI 3.024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Anexo IX, da Lei Nº: 1.614, de 23 de dezembro de 2011.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	R$ 1.258,51	R$ 1.283,68	R$ 1.309,36	R$ 1.335,55	R$ 1.362,26	R$ 1.389,50	R$ 1.417,29	R$ 1.445,64	R$ 1.474,55	R$ 1.504,04	R$ 1.534,12
B	R$ 1.389,50	R$ 1.417,29	R$ 1.445,64	R$ 1.474,55	R$ 1.504,04	R$ 1.534,12	R$ 1.564,80	R$ 1.596,10	R$ 1.628,02	R$ 1.660,58	R$ 1.693,79
C	R$ 1.534,12	R$ 1.564,80	R$ 1.596,10	R$ 1.628,02	R$ 1.660,58	R$ 1.693,79	R$ 1.727,67	R$ 1.762,22	R$ 1.797,47	R$ 1.833,42	R$ 1.870,08
D	R$ 1.693,78	R$ 1.727,66	R$ 1.762,21	R$ 1.797,46	R$ 1.833,41	R$ 1.870,07	R$ 1.907,48	R$ 1.945,63	R$ 1.984,54	R$ 2.024,23	R$ 2.064,71
E	R$ 1.870,08	R$ 1.907,48	R$ 1.945,63	R$ 1.984,54	R$ 2.024,24	R$ 2.064,72	R$ 2.106,01	R$ 2.148,13	R$ 2.191,10	R$ 2.234,92	R$ 2.279,62
F	R$ 2.064,72	R$ 2.106,02	R$ 2.148,14	R$ 2.191,10	R$ 2.234,92	R$ 2.279,62	R$ 2.325,21	R$ 2.371,72	R$ 2.419,15	R$ 2.467,53	R$ 2.516,88
G	R$ 2.279,62	R$ 2.325,21	R$ 2.371,71	R$ 2.419,15	R$ 2.467,53	R$ 2.516,88	R$ 2.567,22	R$ 2.618,56	R$ 2.670,93	R$ 2.724,35	R$ 2.778,84
H	R$ 2.516,88	R$ 2.567,21	R$ 2.618,56	R$ 2.670,93	R$ 2.724,35	R$ 2.778,83	R$ 2.834,41	R$ 2.891,10	R$ 2.948,92	R$ 3.007,90	R$ 3.068,06
I	R$ 2.778,85	R$ 2.834,42	R$ 2.891,11	R$ 2.948,93	R$ 3.007,91	R$ 3.068,07	R$ 3.129,43	R$ 3.192,02	R$ 3.255,86	R$ 3.320,98	R$ 3.387,40
J	R$ 3.068,08	R$ 3.129,44	R$ 3.192,03	R$ 3.255,87	R$ 3.320,99	R$ 3.387,41	R$ 3.455,15	R$ 3.524,26	R$ 3.594,74	R$ 3.666,64	R$ 3.739,97
K	R$ 3.387,39	R$ 3.455,14	R$ 3.524,24	R$ 3.594,73	R$ 3.666,62	R$ 3.739,96	R$ 3.814,75	R$ 3.891,05	R$ 3.968,87	R$ 4.048,25	R$ 4.129,21
L	R$ 3.739,96	R$ 3.814,76	R$ 3.891,06	R$ 3.968,88	R$ 4.048,26	R$ 4.129,22	R$ 4.211,81	R$ 4.296,04	R$ 4.381,96	R$ 4.469,60	R$ 4.559,00
M	R$ 4.129,21	R$ 4.211,80	R$ 4.296,03	R$ 4.381,96	R$ 4.469,59	R$ 4.558,99	R$ 4.650,17	R$ 4.743,17	R$ 4.838,03	R$ 4.934,79	R$ 5.033,49
N	R$ 4.558,98	R$ 4.650,16	R$ 4.743,16	R$ 4.838,03	R$ 4.934,79	R$ 5.033,48	R$ 5.134,15	R$ 5.236,83	R$ 5.341,57	R$ 5.448,40	R$ 5.557,37
O	R$ 5.033,50	R$ 5.134,17	R$ 5.236,85	R$ 5.341,59	R$ 5.448,42	R$ 5.557,39	R$ 5.668,54	R$ 5.781,91	R$ 5.897,55	R$ 6.015,50	R$ 6.135,81
P	R$ 5.557,38	R$ 5.668,52	R$ 5.781,89	R$ 5.897,53	R$ 6.015,48	R$ 6.135,79	R$ 6.258,51	R$ 6.383,68	R$ 6.511,35	R$ 6.641,58	R$ 6.774,41
Q	R$ 6.135,80	R$ 6.258,51	R$ 6.383,68	R$ 6.511,36	R$ 6.641,58	R$ 6.774,41	R$ 6.909,90	R$ 7.048,10	R$ 7.189,06	R$ 7.332,84	R$ 7.479,50

	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	R$ 1.564,80	R$ 1.596,10	R$ 1.628,02	R$ 1.660,58	R$ 1.693,79	R$ 1.727,67	R$ 1.762,22	R$ 1.797,47	R$ 1.833,42	R$ 1.870,09	R$ 1.907,49
B	R$ 1.727,67	R$ 1.762,22	R$ 1.797,47	R$ 1.833,41	R$ 1.870,08	R$ 1.907,48	R$ 1.945,63	R$ 1.984,55	R$ 2.024,24	R$ 2.064,72	R$ 2.106,02
C	R$ 1.907,49	R$ 1.945,64	R$ 1.984,55	R$ 2.024,24	R$ 2.064,72	R$ 2.106,02	R$ 2.148,14	R$ 2.191,10	R$ 2.234,92	R$ 2.279,62	R$ 2.325,21
D	R$ 2.106,01	R$ 2.148,13	R$ 2.191,09	R$ 2.234,91	R$ 2.279,61	R$ 2.325,20	R$ 2.371,71	R$ 2.419,14	R$ 2.467,52	R$ 2.516,87	R$ 2.567,21
E	R$ 2.325,21	R$ 2.371,71	R$ 2.419,15	R$ 2.467,53	R$ 2.516,88	R$ 2.567,22	R$ 2.618,56	R$ 2.670,94	R$ 2.724,35	R$ 2.778,84	R$ 2.834,42
F	R$ 2.567,22	R$ 2.618,57	R$ 2.670,94	R$ 2.724,36	R$ 2.778,84	R$ 2.834,42	R$ 2.891,11	R$ 2.948,93	R$ 3.007,91	R$ 3.068,07	R$ 3.129,43
G	R$ 2.834,41	R$ 2.891,10	R$ 2.948,93	R$ 3.007,90	R$ 3.068,06	R$ 3.129,42	R$ 3.192,01	R$ 3.255,85	R$ 3.320,97	R$ 3.387,39	R$ 3.455,14
H	R$ 3.129,42	R$ 3.192,01	R$ 3.255,85	R$ 3.320,96	R$ 3.387,38	R$ 3.455,13	R$ 3.524,23	R$ 3.594,72	R$ 3.666,61	R$ 3.739,94	R$ 3.814,74
I	R$ 3.455,15	R$ 3.524,25	R$ 3.594,73	R$ 3.666,63	R$ 3.739,96	R$ 3.814,76	R$ 3.891,06	R$ 3.968,88	R$ 4.048,25	R$ 4.129,22	R$ 4.211,80
J	R$ 3.814,77	R$ 3.891,06	R$ 3.968,89	R$ 4.048,26	R$ 4.129,23	R$ 4.211,81	R$ 4.296,05	R$ 4.381,97	R$ 4.469,61	R$ 4.559,00	R$ 4.650,18
K	R$ 4.211,80	R$ 4.296,03	R$ 4.381,95	R$ 4.469,59	R$ 4.558,98	R$ 4.650,16	R$ 4.743,17	R$ 4.838,03	R$ 4.934,79	R$ 5.033,49	R$ 5.134,16
L	R$ 4.650,18	R$ 4.743,18	R$ 4.838,04	R$ 4.934,80	R$ 5.033,50	R$ 5.134,17	R$ 5.236,85	R$ 5.341,59	R$ 5.448,42	R$ 5.557,39	R$ 5.668,54
M	R$ 5.134,16	R$ 5.236,84	R$ 5.341,58	R$ 5.448,41	R$ 5.557,38	R$ 5.668,53	R$ 5.781,90	R$ 5.897,53	R$ 6.015,49	R$ 6.135,80	R$ 6.258,51
N	R$ 5.668,52	R$ 5.781,89	R$ 5.897,53	R$ 6.015,48	R$ 6.135,79	R$ 6.258,50	R$ 6.383,67	R$ 6.511,35	R$ 6.641,57	R$ 6.774,40	R$ 6.909,89
O	R$ 6.258,52	R$ 6.383,70	R$ 6.511,37	R$ 6.641,60	R$ 6.774,43	R$ 6.909,92	R$ 7.048,12	R$ 7.189,08	R$ 7.332,86	R$ 7.479,52	R$ 7.629,11
P	R$ 6.909,90	R$ 7.048,10	R$ 7.189,06	R$ 7.332,84	R$ 7.479,50	R$ 7.629,09	R$ 7.781,67	R$ 7.937,30	R$ 8.096,05	R$ 8.257,97	R$ 8.423,13
Q	R$ 7.629,09	R$ 7.781,67	R$ 7.937,31	R$ 8.096,05	R$ 8.257,97	R$ 8.423,13	R$ 8.591,59	R$ 8.763,43	R$ 8.938,70	R$ 9.117,47	R$ 9.299,82

	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
A	R$ 1.945,63	R$ 1.984,54	R$ 2.024,23	R$ 2.064,72	R$ 2.106,01	R$ 2.148,13	R$ 2.191,09	R$ 2.234,92	R$ 2.279,61	R$ 2.325,21	R$ 2.371,71
B	R$ 2.148,14	R$ 2.191,10	R$ 2.234,92	R$ 2.279,62	R$ 2.325,22	R$ 2.371,72	R$ 2.419,15	R$ 2.467,54	R$ 2.516,89	R$ 2.567,23	R$ 2.618,57
C	R$ 2.371,72	R$ 2.419,15	R$ 2.467,54	R$ 2.516,89	R$ 2.567,23	R$ 2.618,57	R$ 2.670,94	R$ 2.724,36	R$ 2.778,85	R$ 2.834,43	R$ 2.891,11
D	R$ 2.618,56	R$ 2.670,93	R$ 2.724,35	R$ 2.778,84	R$ 2.834,42	R$ 2.891,10	R$ 2.948,93	R$ 3.007,90	R$ 3.068,06	R$ 3.129,42	R$ 3.192,01
E	R$ 2.891,12	R$ 2.948,94	R$ 3.007,92	R$ 3.068,08	R$ 3.129,44	R$ 3.192,03	R$ 3.255,87	R$ 3.320,98	R$ 3.387,40	R$ 3.455,15	R$ 3.524,25
F	R$ 3.192,02	R$ 3.255,86	R$ 3.320,98	R$ 3.387,40	R$ 3.455,15	R$ 3.524,25	R$ 3.594,73	R$ 3.666,63	R$ 3.739,96	R$ 3.814,76	R$ 3.891,06
G	R$ 3.524,24	R$ 3.594,73	R$ 3.666,62	R$ 3.739,95	R$ 3.814,75	R$ 3.891,05	R$ 3.968,87	R$ 4.048,25	R$ 4.129,21	R$ 4.211,80	R$ 4.296,03
H	R$ 3.891,06	R$ 3.968,88	R$ 4.048,26	R$ 4.129,22	R$ 4.211,81	R$ 4.296,04	R$ 4.381,97	R$ 4.469,61	R$ 4.559,00	R$ 4.650,18	R$ 4.743,18
I	R$ 4.296,03	R$ 4.381,95	R$ 4.469,59	R$ 4.558,98	R$ 4.650,16	R$ 4.743,16	R$ 4.838,03	R$ 4.934,79	R$ 5.033,48	R$ 5.134,15	R$ 5.236,83
J	R$ 4.743,18	R$ 4.838,04	R$ 4.934,80	R$ 5.033,50	R$ 5.134,17	R$ 5.236,85	R$ 5.341,59	R$ 5.448,42	R$ 5.557,39	R$ 5.668,54	R$ 5.781,91
K	R$ 5.236,84	R$ 5.341,58	R$ 5.448,41	R$ 5.557,38	R$ 5.668,52	R$ 5.781,89	R$ 5.897,53	R$ 6.015,48	R$ 6.135,79	R$ 6.258,51	R$ 6.383,68
L	R$ 5.781,89	R$ 5.897,53	R$ 6.015,48	R$ 6.135,79	R$ 6.258,51	R$ 6.383,68	R$ 6.511,35	R$ 6.641,58	R$ 6.774,41	R$ 6.909,90	R$ 7.048,10
M	R$ 6.383,69	R$ 6.511,37	R$ 6.641,60	R$ 6.774,43	R$ 6.909,92	R$ 7.048,11	R$ 7.189,08	R$ 7.332,86	R$ 7.479,51	R$ 7.629,11	R$ 7.781,69
N	R$ 7.048,11	R$ 7.189,08	R$ 7.332,86	R$ 7.479,52	R$ 7.629,11	R$ 7.781,69	R$ 7.937,32	R$ 8.096,07	R$ 8.257,99	R$ 8.423,15	R$ 8.591,61

O	R$ 7.781,68	R$ 7.937,32	R$ 8.096,06	R$ 8.257,99	R$ 8.423,15	R$ 8.591,61	R$ 8.763,44	R$ 8.938,71	R$ 9.117,48	R$ 9.299,83	R$ 9.485,83
P	R$ 8.591,60	R$ 8.763,43	R$ 8.938,70	R$ 9.117,47	R$ 9.299,82	R$ 9.485,82	R$ 9.675,53	R$ 9.869,05	R$ 10.066,43	R$ 10.267,75	R$ 10.473,11
Q	R$ 9.485,82	R$ 9.675,54	R$ 9.869,05	R$ 10.066,43	R$ 10.267,76	R$ 10.473,12	R$ 10.682,58	R$ 10.896,23	R$ 11.114,15	R$ 11.336,44	R$ 11.563,17

	34	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
A	R$ 2.419,14	R$ 2.467,53	R$ 2.516,88	R$ 2.567,22	R$ 2.618,56	R$ 2.670,93	R$ 2.724,35	R$ 2.778,84	R$ 2.834,41	R$ 2.891,10	R$ 2.948,92
B	R$ 2.670,94	R$ 2.724,36	R$ 2.778,85	R$ 2.834,42	R$ 2.891,11	R$ 2.948,93	R$ 3.007,91	R$ 3.068,07	R$ 3.129,43	R$ 3.192,02	R$ 3.255,86
C	R$ 2.948,94	R$ 3.007,91	R$ 3.068,07	R$ 3.129,43	R$ 3.192,02	R$ 3.255,86	R$ 3.320,98	R$ 3.387,40	R$ 3.455,15	R$ 3.524,25	R$ 3.594,74
D	R$ 3.255,85	R$ 3.320,97	R$ 3.387,39	R$ 3.455,14	R$ 3.524,24	R$ 3.594,72	R$ 3.666,62	R$ 3.739,95	R$ 3.814,75	R$ 3.891,04	R$ 3.968,87
E	R$ 3.594,74	R$ 3.666,63	R$ 3.739,97	R$ 3.814,77	R$ 3.891,06	R$ 3.968,88	R$ 4.048,26	R$ 4.129,23	R$ 4.211,81	R$ 4.296,05	R$ 4.381,97
F	R$ 3.968,88	R$ 4.048,25	R$ 4.129,22	R$ 4.211,80	R$ 4.296,04	R$ 4.381,96	R$ 4.469,60	R$ 4.558,99	R$ 4.650,17	R$ 4.743,18	R$ 4.838,04
G	R$ 4.381,95	R$ 4.469,59	R$ 4.558,98	R$ 4.650,16	R$ 4.743,17	R$ 4.838,03	R$ 4.934,79	R$ 5.033,49	R$ 5.134,16	R$ 5.236,84	R$ 5.341,58
H	R$ 4.838,04	R$ 4.934,81	R$ 5.033,50	R$ 5.134,17	R$ 5.236,85	R$ 5.341,59	R$ 5.448,42	R$ 5.557,39	R$ 5.668,54	R$ 5.781,91	R$ 5.897,55
I	R$ 5.341,57	R$ 5.448,40	R$ 5.557,37	R$ 5.668,52	R$ 5.781,89	R$ 5.897,53	R$ 6.015,48	R$ 6.135,79	R$ 6.258,50	R$ 6.383,67	R$ 6.511,34
J	R$ 5.897,55	R$ 6.015,50	R$ 6.135,81	R$ 6.258,52	R$ 6.383,69	R$ 6.511,37	R$ 6.641,60	R$ 6.774,43	R$ 6.909,92	R$ 7.048,11	R$ 7.189,08
K	R$ 6.511,35	R$ 6.641,58	R$ 6.774,41	R$ 6.909,90	R$ 7.048,10	R$ 7.189,06	R$ 7.332,84	R$ 7.479,50	R$ 7.629,09	R$ 7.781,67	R$ 7.937,30
L	R$ 7.189,06	R$ 7.332,84	R$ 7.479,50	R$ 7.629,09	R$ 7.781,67	R$ 7.937,30	R$ 8.096,05	R$ 8.257,97	R$ 8.423,13	R$ 8.591,59	R$ 8.763,42
M	R$ 7.937,32	R$ 8.096,07	R$ 8.257,99	R$ 8.423,15	R$ 8.591,61	R$ 8.763,44	R$ 8.938,71	R$ 9.117,49	R$ 9.299,84	R$ 9.485,83	R$ 9.675,55
N	R$ 8.763,44	R$ 8.938,71	R$ 9.117,49	R$ 9.299,84	R$ 9.485,83	R$ 9.675,55	R$ 9.869,06	R$ 10.066,44	R$ 10.267,77	R$ 10.473,13	R$ 10.682,59
O	R$ 9.675,55	R$ 9.869,06	R$ 10.066,44	R$ 10.267,77	R$ 10.473,12	R$ 10.682,59	R$ 10.896,24	R$ 11.114,16	R$ 11.336,44	R$ 11.563,17	R$ 11.794,44
P	R$ 10.682,57	R$ 10.896,22	R$ 11.114,15	R$ 11.336,43	R$ 11.563,16	R$ 11.794,42	R$ 12.030,31	R$ 12.270,92	R$ 12.516,34	R$ 12.766,66	R$ 13.022,00
Q	R$ 11.794,43	R$ 12.030,32	R$ 12.270,92	R$ 12.516,34	R$ 12.766,67	R$ 13.022,00	R$ 13.282,44	R$ 13.548,09	R$ 13.819,05	R$ 14.095,43	R$ 14.377,34

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8232BC86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.740/2023

G a b i n e t e d o P r e f e i t o
Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará **w w w . m a u r i t i . c e . g o v . b r**
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.740/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATUALIZA TABELA VENCIMENTAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial linear na ordem de 15% (quinze por cento) aos professores efetivos da rede municipal de ensino, conforme tabela vencimental – Anexo Único, nos termos da Lei Municipal nº 958/2010.
Art. 2º. As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária de 2023 (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB).
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

ANEXO ÚNICO
TABELA VENCIMENTAL

Classe	PEB I (nível médio normal)	
Referência	Vencimento Base	
	20 H/SEM	40H/SEM
01	R$ 2.231,64	R$ 4.463,30
02	R$ 2.287,43	R$ 4.562,15
03	R$ 2.338,10	R$ 4.676,21
04	R$ 2.396,57	R$ 4.793,12
05	R$ 2.456,47	R$ 4.912,94
06	R$ 2.524,92	R$ 5.049,83
07	R$ 2.580,83	R$ 5.161,67
08	R$ 2.645,36	R$ 5.290,70
09	R$ 2.711,48	R$ 5.422,97
10	R$ 2.779,27	R$ 5.558,55
11	R$ 2.848,75	R$ 5.697,51
12	R$ 2.919,98	R$ 5.839,94
13	R$ 2.992,98	R$ 5.985,95

Classe	PEB II (nível superior)	
Referência	Vencimento Base	
	20H/SEM	40H/SEM
01	R$ 2.454,77	R$ 4.909,55
02	R$ 2.516,17	R$ 5.032,31
03	R$ 2.571,91	R$ 5.143,85
04	R$ 2.636,23	R$ 5.272,44
05	R$ 2.702,12	R$ 5.404,25
06	R$ 2.777,34	R$ 5.554,68
07	R$ 2.838,91	R$ 5.677,84
08	R$ 2.909,89	R$ 5.819,79
09	R$ 2.982,64	R$ 5.965,28
10	R$ 3.057,21	R$ 6.114,41
11	R$ 3.133,64	R$ 6.267,28
12	R$ 3.211,97	R$ 6.423,95
13	R$ 3.292,28	R$ 6.584,56

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:838077D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 921/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANEXO I da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017; alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022, e alterado pelo ANEXO I da Lei Municipal n° 917/2023, de 23 de janeiro de 2023, publicada em 25/01/2023

QUADRO A
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENT0 R$
AGENTE ADMINISTRATIVO	40h	1978,50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	2.604,00**
AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	40h	1302,00*
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40h	2.604,00**
AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	40h	1302,00*
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	40h	1978,50
AGENTE SANITARISTA	40h	1318,98
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	40h	3.957,00
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40h	3.957,00
ASSISTENTE SOCIAL	30h	3.957,00
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	40h	1302,00*
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	1302,08
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	1.450,89
AUXILIAR DE INFORMATICA	40h	1302,08
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40h	1318,98
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	1302,00*
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	40h	1318,98
CALCETEIRO	40h	1.582,79
CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	40h	3.957,00
COZINHEIRO	40h	1302,00*
EDUCADOR FÍSICO	20h	1978,50
ELETRICISTA	40h	1302,00*
ENFERMEIRO	40h	3.957,00
ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	40h	3.957,00
FARMACÊUTICO	40h	3.957,00
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	40h	3.957,00
FISIOTERAPEUTA	30h	3.957,00
FONOAUDIOLOGO	40h	3.957,00
INTÉRPRETE DE LIBRAS	40h	1.582,79
LAVADEIRA	40h	1302,00*
MÉDICO DA FAMÍLIA	40h	11.585,26
MÉDICO ESPECIALISTA AUDITOR	20h	4.616,50
MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA	20h	4.616,50
MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA OBSTETRA	20h	4.616,50
MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA	20h	4.616,50
MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA	20h	4.616,50
MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA	40h	12.713,31
MÉDICO ESPECIALISTA ULTRASONOGRAFISTA	20h	4.616,50
MÉDICO PLANTONISTA	12h/plantão	1.379,87/1.445,80
MÉDICO VETERINÁRIO	20h	1978,50
MOTORISTA	40h	1.582,79
NUTRICIONISTA	40h	3.957,00
OPERADOR DE MAQUINAS	40h	1.582,79
ORIENTADOR EDUCACIONAL	40h	2.933,48
PEDAGOGO	40h	2.933,48
PEDREIRO	40h	1.582,79
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I	20h	2.210,27
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II	20h	2.762,84
PSICÓLOGO	40h	3.957,00

PSICOPEDAGOGO	40h	2.933,48
SECRETÁRIO ESCOLAR	40h	1.582,79
SERVENTE DE PEDREIRO	40h	1302,00*
TECNICO EM AGROPECUARIA	40h	1.582,79
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	40h	1.582,79
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h	1.582,79
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40h	1.582,79
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40h	1.582,79
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	40h	1.582,79
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40h	1.582,79
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40h	1.582,79
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	3.957,00
TRATORISTA	40h	1302,00*
VIGILANTE	40h	1302,00*

* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.302,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este;

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:25CC215E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N° 921/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ref. ANEXO I da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, a que se referem os Artigos 5º, I, 6º e 7º da Lei Complementar N° 035/2018, alterado pelo ANEXO III da Lei Municipal n° 917/2023, de 23 de janeiro de 2023, publicado em 25/01/2023.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A) QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
Parte ADMINISTRAÇÃO – QPPA

DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS	PADRÃO
- Atividades de Nível Superior	I
- Atividades de Apoio Administrativo e Operacional	I, II, III e IV
- Serviços de Transportes e Máquinas	I e II
- Atividades Auxiliares	I, II e III

B) Quadro de Cargos da Administração

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Atividades de Nível Superior	PADRÃO ANS	QUANTIDADE DE CARGO CRIADO	QUANTIDADE DE CARGO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R$
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	I	07	01	3.957,00
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	I	02	00	3.957,00

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Atividades de Apoio Administrativo e Operacional	PADRÃO ADO	QUANTIDADE DE CARGO CRIADO	QUANTIDADE DE CARGO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R$
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	14	04	1.978,50
AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IV	65	00	1.302,00*
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	I	05	02	1.978,50
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	95	44	1302,08
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	III	02	02	1302,08
INTÉRPRETE DE LIBRAS	II	03	00	1.582,79
SECRETÁRIO ESCOLAR	II	15	06	1.582,79
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	II	07	05	1.582,79
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	II	03	01	1.582,79
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	II	02	00	1.582,79
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	II	03	00	1.582,79

* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.302,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Serviços de Transportes e Máquinas	PADRÃO STM	QUANTIDADE DE CARGO CRIADO	QUANTIDADE DE CARGO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R$
MOTORISTA	I	44	27	1.582,79
OPERADOR DE MÁQUINAS	I	05	01	1.582,79
TRATORISTA	II	02	00	1.302,00*

* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.302,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Atividades Auxiliares	PADRÃO ATA	QUANTIDADE DE CARGO CRIADO	QUANTIDADE DE CARGO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R$
AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	III	04	01	1.302,00*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	120	66	1.302,00*

CALCETEIRO	**I**	**03**	**00**	**1.582,79**
COZINHEIRO	**III**	**33**	**16**	**1.302,00***
ELETRICISTA	**II**	**04**	**01**	**1.302,00***
LAVADEIRA	**III**	**09**	**02**	**1.302,00***
PEDREIRO	**I**	**03**	**01**	**1.582,79**
SERVENTE DE PEDREIRO	**III**	**04**	**01**	**1.302,00***
VIGILANTE	**III**	**90**	**39**	**1.302,00***

* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.302,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este;

Cont. ANEXO III da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

Ref. ANEXO I da Lei Complementar N° 035/2018, de
28 de dezembro de 2018, a que se referem os Artigos 5º, I, 6º e 7º da Lei Complementar N° 035/2018, alterado pelo ANEXO III da Lei Municipal n° 917/2023, de 23 de janeiro de 2023, publicado em 25/01/2023.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

C) QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
Parte SAÚDE – QPPS

DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS	**PADRÃO**
Especialista em Saúde	**I, II, III, IV e V**
Técnico em Saúde	**I**
Assistente em Saúde	**I, II e II**

D) Quadro de Cargos da Saúde

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Especialista em Saúde	**PADRÃO EES**	**QUANTIDADE DE CARGO CRIADO**	**QUANTIDADE DE CARGO OCUPADO**	**VALOR DO VENCIMENTO R$**
ASSISTENTE SOCIAL	**IV**	**06**	**05**	**3.957,00**
CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	**IV**	**17**	**09**	**3.957,00**
EDUCADOR FÍSICO	**V**	**02**	**00**	**1.978,50**
ENFERMEIRO	**IV**	**06**	**05**	**3.957,00**
ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	**IV**	**13**	**08**	**3.957,00**
FARMACÊUTICO	**IV**	**03**	**01**	**3.957,00**
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	**IV**	**02**	**01**	**3.957,00**
FISITERAPEUTA	**IV**	**03**	**01**	**3.957,00**
FONOAUDIÓLOGO	**IV**	**04**	**01**	**3.957,00**
MÉDICO DA FAMÍLIA	**II**	**11**	**05**	**11.585,26**
MÉDICO ESPECIALISTA:	**III**			**12.713,31**
- PSIQUIATRA		**02**	**00**	
MÉDICO ESPECIALISTA:	**III.1**			**4.616,50**
- AUDITOR		**02**	**01**	
- CARDIOLOGISTA		**02**	**00**	
- GINECOLOGISTA OBSTETRA		**02**	**00**	
- ORTOPEDISTA		**02**	**00**	
- PEDIATRA		**02**	**00**	
- ULTRASSONOGRAFISTA		**03**	**01**	
MÉDICO PLANTONISTA*	**I**	**09**	**07**	**1.379,87/ 1.445,80**
MÉDICO VETERINÁRIO	**V**	**02**	**00**	**1.978,50**
NUTRICIONISTA	**IV**	**03**	**02**	**3.957,00**
PSICÓLOGO	**IV**	**04**	**04**	**3.957,00**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	**IV**	**04**	**03**	**3.957,00**

* Valor do plantão semana/final semana, feriados.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Técnico em Saúde	**PADRÃO TES**	**QUANTIDADE DE CARGO CRIADO**	**QUANTIDADE DE CARGO OCUPADO**	**VALOR DO VENCIMENTO R$**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**I**	**42**	**20**	**1.582,79**
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**I**	**05**	**01**	**1.582,79**
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**I**	**05**	**00**	**1.582,79**
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – TSB	**I**	**06**	**01**	**1.582,79**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Assistente em Saúde	**PADRÃO AES**	**QUANTIDADE DE CARGO CRIADO**	**QUANTIDADE DE CARGO OCUPADO**	**VALOR DO VENCIMENTO R$**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**I**	**28**	**22**	**2.604,00****
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	**I**	**18**	**16**	**2.604,00****
AGENTE SANITARISTA	**II**	**07**	**04**	**1.318,98**
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	**II**	**05**	**03**	**1.318,98**
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ASB	**II**	**13**	**12**	**1.318,98**

** Cargos Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE com valor de do piso salarial de R$ 2.604,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação da Emenda Constitucional nº 120/2022, estão na tabela constante do Anexo IV, na referência inicial da tabela do PCR.

E) Quadro Provisório de Pessoal

Parte Saúde – QprovPS

DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS	PADRÃO
Auxiliar em Saúde	I e II

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Auxiliar em Saúde	PADRÃO AUS	QUANTIDADE DE CARGO/ FUNÇÃO* CRIADA	QUANTIDADE DE CARGO/ FUNÇÃO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R$
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO (extinto)	II	04	01	1.302,00*
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (extinto)	I	23	14	1.450,89

* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.302,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este.

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AD8C3C3F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL N° 921/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANEXO III da Lei Complementar n° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017, alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022 alterado pelo ANEXO I da Lei Municipal n° 917/2023, de 23 de janeiro de 2023, publicada em 25/01/2023.

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO RESUMO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO		TOTAL
			VENC.	REPR.	UNIT.
Secretário	-	8	R$ 6.900,00*		R$ 6.900,00*
Chefe de Gabinete	-	1	R$ 6.900,00*		R$ 6.900,00*
Procurador Geral do Município	-	1	R$ 6.900,00*		R$ 6.900,00*
Coordenador da Controladoria Geral do Município	-	1	R$ 6.900,00*		R$ 6.900,00*
Assistente em Assuntos Institucionais	DAS-1	1	R$ 797,13	R$ 2.193,02	R$ 2.990,15
Diretor Administrativo	DAS-1	1	R$ 797,13	R$ 2.193,02	R$ 2.990,15
Diretor Clínico e Técnico	DAS-1	1	R$ 797,13	R$ 2.193,02	R$ 2.990,15
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DAS-1	1	R$ 797,13	R$ 2.193,02	R$ 2.990,15
Diretor de Gestão de Pessoas	DAS-1	1	R$ 797,13	R$ 2.193,02	R$ 2.990,15
Diretor de Logística e Patrimônio	DAS-1**	1	R$ 797,13	R$ 2.193,02	R$ 2.990,15
Diretor de Atestos de Processos de Pagamento	DAS-1**	1	R$ 797,13	R$ 2.193,02	R$ 2.990,15
Tesoureiro	DAS-1**	1	R$ 797,13	R$ 2.193,02	R$ 2.990,15
Diretor de Planejamento	DAS-1***	1	R$ 797,13	R$ 2.193,02	R$ 2.990,15
Diretor de Desenvolvimento Econômico	DAS-1***	1	R$ 797,13	R$ 2.193,02	R$ 2.990,15
Diretor de Empreendedorismo	DAS-1***	1	R$ 797,13	R$ 2.193,02	R$ 2.990,15
Diretor de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, ao Empreendedorismo Individual, Associativismo e Cooperativismo	DAS-1***	1	R$ 797,13	R$ 2.193,02	R$ 2.990,15
Agente de Desenvolvimento	DAS-2	1	R$ 165,26	R$ 1442,95	R$ 1.608,21
Assessor	DAS-2	5	R$ 165,26	R$ 1442,95	R$ 1.608,21
Assistente do Gabinete	DAS-2	1	R$ 165,26	R$ 1442,95	R$ 1.608,21
Coordenador da Defesa Civil	DAS-2	1	R$ 165,26	R$ 1442,95	R$ 1.608,21
Diretor Administrativo	DAS-2	1	R$ 165,26	R$ 1442,95	R$ 1.608,21
Diretor do Centro de Especialidade Odontológica - CEO	DAS-2	1	R$ 165,26	R$ 1442,95	R$ 1.608,21
Diretor do Centro Integrado de Reabilitação - CIR	DAS-2	1	R$ 165,26	R$ 1442,95	R$ 1.608,21
Ouvidor Geral	DAS-2	1	R$ 165,26	R$ 1442,95	R$ 1.608,21
Ouvidor do SUS	DAS-2	1	R$ 165,26	R$ 1442,95	R$ 1.608,21
Diretor de Departamento	DAS-3**	13	R$ 254,26	R$ 1.067,92	R$ 1.322,18
Diretor da Coordenadoria Administrativa Financeira	DAS-3**	1	R$ 254,26	R$ 1.067,92	R$ 1.322,18
Diretor da Coordenadoria de Fiscalização	DAS-3**	1	R$ 254,26	R$ 1.067,92	R$ 1.322,18
Diretor da Coordenadoria de Educação de Trânsito	DAS-3**	1	R$ 254,26	R$ 1.067,92	R$ 1.322,18
Administrador do Cemitério	DAS-7**	1	R$ 468,60	R$ 833,40	R$ 1.302,00
Administrador do Mercado – sede	DAS-7**	1	R$ 468,60	R$ 833,40	R$ 1.302,00
Chefe de Atendimento	DAS-7**	3	R$ 468,60	R$ 833,40	R$ 1.302,00
Chefe de Desenvolvimento Econômico	DAS-7**	1	R$ 468,60	R$ 833,40	R$ 1.302,00
Chefe de Empreendedorismo	DAS-7**	1	R$ 468,60	R$ 833,40	R$ 1.302,00
Chefe da Central de Compras	DAS-7**	1	R$ 468,60	R$ 833,40	R$ 1.302,00
Chefe da Central Geral de Distribuição	DAS-7**	1	R$ 468,60	R$ 833,40	R$ 1.302,00
Chefe de Divisão	DAS-7**	52	R$ 468,60	R$ 833,40	R$ 1.302,00
Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	DAS-7**	03	R$ 468,60	R$ 833,40	R$ 1.302,00
Chefe de Seção	DAS-13**	09	R$ 709,64	R$ 592,36	R$ 1.302,00
Secretário Escolar	DAS-13**	2	R$ 709,64	R$ 592,36	R$ 1.302,00
Supervisor Geral de Endemias	DAS-13**	1	R$ 709,64	R$ 592,36	R$ 1.302,00
Central de Regulação, Auditoria e Avaliação Hospitalar	DAS-13**	1	R$ 709,64	R$ 592,36	R$ 1.302,00
Coordenador de Atividades de Convívio Social	DAS-13**	01	R$ 709,64	R$ 592,36	R$ 1.302,00
Encarregado da Distribuição e Entrega de Materiais	DAS-13**	01	R$ 709,64	R$ 592,36	R$ 1.302,00
Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários do Mercado Sede	DAS-13**	01	R$ 709,64	R$ 592,36	R$ 1.302,00
Administrador Mercado – distrito	DAS-15**	2	R$ 785,60	R$ 516,40	R$ 1.302,00
Chefe de Manutenção e Limpeza das Quadras Esportivas	DAS-16**	1	R$ 898,10	R$ 403,90	R$ 1.302,00
Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários	DAS-16**	1	R$ 898,10	R$ 403,90	R$ 1.302,00

do Mercado Distrito					

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
** Atualização dos cargos comissionados do DAS-3 a 16.

ANEXO VI.1 da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

ANEXO III.1 da Lei Complementar n° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017, alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022 alterado pelo ANEXO I da Lei Municipal n° 917/2023, de 23 de janeiro de 2023, publicada em 25/01/2023.

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

QUADROS DETALHADOS

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

QUADROS DETALHADOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE
CHEFIA DE GABINETE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Chefe de Gabinete	-	01	R$ 6.900,00*	
Assistente em Assuntos Institucionais	DAS-1	01	R$ 797,13	R$ 2.193,02
Assessor de Comunicação	DAS-2	01	R$ 165,26	R$ 1442,95
Assessor de Articulação Política e Comunitária	DAS-2	01	R$ 165,26	R$ 1442,95
Ouvidor Geral	DAS-2	01	R$ 165,26	R$ 1442,95
Coordenador da Defesa Civil	DAS-2	01	R$ 165,26	R$ 1442,95
Assistente do Gabinete	DAS-2	01	R$ 165,26	R$ 1442,95

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE
CHEFIA DE GABINETE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Procurador Geral do Município	-	01	R$ 6.900,00*	
Assessor Jurídico	DESP**	01	R$ 2542,66	R$ 2542,66

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador da Controladoria Geral do Município	-	01	R$ 6.900,00*	
Diretor da Unidade de Controle Interno	DESP**	01	R$ 2542,66	R$ 2542,66

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO
CHEFIA DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Chefe de Engenharia e Fiscalização	DESP-01	01	R$ 4.231,60	R$ 4.231,60

* Quadro Detalhado GP modificado na simbologia pela Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS

GABINETE DO PREFEITO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Chefe de Engenharia e Fiscalização	DESP-01	01	R$ 4.231,60	R$ 4.231,60

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE
CHEFIA DE GABINETE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assessor Jurídico	DESP-04	01	R$ 2542,66	R$ 2542,66

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Diretor da Unidade de Controle Interno	DESP-04	01	R$ 2542,66	R$ 2542,66

QUADROS DETALHADOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO *

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	R$ 6.900,00*	
Diretor do Departamento de Administração	DAS-3	01	R$ 254,26	R$ 1.067,92
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Seção de Processamento de Dados	DAS-13	01	R$ 709,64	R$ 592,36
Chefe da Seção de Informática	DAS-13	01	R$ 709,64	R$ 592,36
Chefe da Divisão de Protocolo	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
*Chefe da Seção de Recepção***	DAS-13	01	R$ 709,64	R$ 592,36
Chefe da Divisão de Imprensa Oficial	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Arquivo Público	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Diretor de Gestão de Pessoas	DAS-1	01	R$ 797,13	R$ 2.193,02
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Funcional	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Diretor do Departamento de Atendimento ao Cidadão	DAS-3	01	R$ 254,26	R$ 1.067,92
Chefe da Divisão de Emissão de Documentos	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão da Junta do Serviço Militar	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Diretor de Logística e Patrimônio	DAS-1	01	R$ 797,13	R$ 2.193,02
Chefe da Divisão de Transportes	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Patrimônio	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Central de Compras	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Central Geral de Distribuição	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Encarregado da Distribuição e Entrega de Materiais	DAS-13	01	R$ 709,64	R$ 592,36
Diretor de Atestos de Processos de Pagamento	DAS-1	01	R$ 797,13	R$ 2.193,02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO				
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	DAS-1	01	R$ 797,13	R$ 2.193,02
Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	DAS-7	03	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Acompanhamento de Contratos **	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
** Atualização dos cargos comissionados do DAS-3 a 16.

Cont. VI.1 da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
alterado pelo ANEXO V.1 da Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada em 23/03/2022.

QUADRO B
QUADRO DE PESSOAL - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

			GRATIFICAÇÃO (R$)
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	**SÍMBOLO**	**QUANT**	Valor Unitário
Presidente da Comissão de Inquérito	FC –1	2	705,61
Membro de Comissão de Inquérito	FC -2	4	527,59

QUADROS DETALHADOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS *

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	R$ 6.900,00*	
Assessor de Planejamento	DAS-2	01	R$ 165,26	R$ 1442,95
Diretor de Planejamento	DAS-1	01	R$ 797,13	R$ 2.193,02
Chefe de Divisão de Planejamento	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento de Convênios e Contratos	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40

Agente de Desenvolvimento	DAS-2	01	R$ 165,26	R$ 1442,95
Diretor de Desenvolvimento Econômico	DAS-1	01	R$ 797,13	R$ 2.193,02
Chefe de Desenvolvimento Econômico	DAS-7**	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Diretor de Empreendedorismo	DAS-1	01	R$ 797,13	R$ 2.193,02
Chefe de Empreendedorismo	DAS-7**	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Diretor de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, ao Empreendedorismo Individual, Associativismo e Cooperativismo	DAS-1	01	R$ 797,13	R$ 2.193,02
Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS-3	01	R$ 254,26	R$ 1.067,92
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Diretor de Departamento de Arrecadação e Fiscalização dos Tributos	DAS-3	01	R$ 254,26	R$ 1.067,92
Chefe de Divisão de Arrecadação	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe de Divisão de Fiscalização	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe de Atendimento	DAS-7	02	R$ 468,60	R$ 833,40
Tesoureiro	DAS-1	01	R$ 797,13	R$ 2.193,02
Chefe da Divisão de Verificação, Validação e Atestos de Documentos	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe de Divisão de Pagamento	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
** Atualização dos cargos comissionados do DAS-3 a 16.

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

QUADROS DETALHADOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO *

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	R$ 6.900,00*	
Assessor de Planejamento, Coordenação e Avaliação	DAS-2	01	R$ 165,26	R$ 1442,95
Diretor do Departamento de Ensino com vínculo	DAS-3	01	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 1.067,92
Diretor do Departamento de Ensino sem vínculo			Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Chefe da Divisão de Apoio à Educação Infantil	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental I	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental II	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Apoio à Educação Inclusiva	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Formação e Acompanhamento da Educação de Jovens e Adultos e Projetos Interdisciplinares	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação da Qualidade do Ensino	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Cadastro, Informação e Estatística	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Diretor do Departamento Administrativo Financeiro	DAS-3	01	R$ 254,26	R$ 1.067,92
Chefe da Divisão Financeira, de Serviços e Logística	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio ao Transporte Escolar	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio à Alimentação Escolar	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Controle Patrimonial e Prestação de Contas	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Apoio aos Conselhos e Assistência ao Estudante	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Secretário Escolar	DAS-13	02	R$ 709,64	R$ 592,36
Diretor da Unidade de Engenharia	DESP-04	01	R$ 2.542,66	R$ 2.542,66
Diretor de Projetos Elétricos	DESP-05	01	R$ 2.253,32	R$ 2.253,32

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
** Atualização dos cargos comissionados do DAS-3 a 16.

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E1 - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Diretor do Departamento de Ensino com vínculo	DAS-3	01	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 1.067,92
Diretor do Departamento de Ensino sem vínculo			Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	

TABELA DO NÚCLEO GESTOR UNIDADES EDUCACIONAIS/VENCIMENTO FORA DE PADRÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Diretor de Escola I (Acima de 400 alunos)	DAS-4	04	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 1.017,06

			Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Diretor de Escola II (De 351 a 400 alunos)	DAS-5	04	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 940,77
Diretor de Escola III (De 201 a 350 alunos)	DAS-8	08	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 794,56
Diretor de Escola IV (De 101 a 200 alunos)	DAS-9	07	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 667,43
Diretor de Escola V (Até 100 alunos)	DAS-15	04	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 516,40
Diretor de Creche I (Acima de 200 alunos)	DAS-9	04	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 667,43
Diretor de Creche II (De 101 a 200 alunos)	DAS-12	02	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 591,15
Diretor de Creche III (Até 100 alunos)	DAS-16	04	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 403,90
Coordenador Pedagógico I (Orientação e Apoio da Educação Básica no âmbito do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação)	DAS-10	13	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 635,66
Coordenador Pedagógico I (Acima de 400 alunos)	DAS-10	06	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 635,66
Coordenador Pedagógico II (De 351 a 400 alunos)	DAS-11	12	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 616,58
Coordenador Pedagógico III (De 201 a 350 alunos)	DAS-12	12	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 591,15
Coordenador Pedagógico IV (De 101 a 200 alunos)	DAS-14	16	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 565,73
Coordenador Pedagógico V (De 70 a 100 alunos)	DAS-15	03	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 516,40

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E2 - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Diretor da Unidade de Engenharia	DESP- 04	01	R$ 2.542,66	R$ 2.542,66
Diretor de Projetos Elétricos	DESP-05	01	R$ 2.253,32	R$ 2.253,32

QUADROS DETALHADOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	R$ 6.900,00*	
Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria com vínculo.	DESP-II	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	2.542,66
Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria sem vínculo.			R$ 1.978,50	
Ouvidor do SUS	DAS-2	1	R$ 165,26	R$ 1442,95
Diretor Administrativo	DAS-2	1	R$ 165,26	R$ 1442,95
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	DAS-7	1	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Almoxarifado e Manutenção Geral	DAS-7	1	R$ 468,60	R$ 833,40

Diretor da Central de Regulação e TFD com vínculo.***	DAS-2	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 1442,95
Diretor da Central de Regulação e TFD sem vínculo			R$ 1.780,64	
Chefe da Divisão da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos	DAS -7	1	R$ 468,60	R$ 833,40
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde com vínculo.	DAS-3	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 1.067,92
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde sem vínculo.			R$ 1.780,64	
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária com vínculo	DAS-7	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária sem vínculo			R$ 989,25	
Chefe da Divisão de Imunização	DAS -7	1	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Educação e Mobilização em Saúde e Saúde Trabalhador com vínculo.	DESP-III	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 2.231,17
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Educação e Mobilização em Saúde e Saúde Trabalhador sem vínculo.			R$ 1.582,79	
Supervisor Geral de Endemias	DAS-13	1	R$ 709,64	R$ 592,36
Diretor do Departamento da Atenção Básica com vínculo	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 1.067,92
Diretor do Departamento da Atenção Básica sem vínculo			R$ 1.780,64	
Gerente da Atenção Básica (2 equipes) com vínculo	DAS-2**	02	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 1.442,95
Gerente da Atenção Básica (2 equipes) sem vínculo			R$ 1.187,10	
Gerente da Atenção Básica (1 equipe) com vínculo	DAS-3**	06	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 1.067,92
Gerente da Atenção Básica (1 equipe) sem vínculo			R$ 791,39	
Chefe da Divisão de Saúde Bucal com vínculo	DAS-7**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Saúde Bucal sem vínculo			R$ 3.957,00	
Chefe de Divisão de Sistemas de Informações (*#)	DAS-3**	1	R$ 461,45	R$ 1.067,92
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica com vínculo	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 1.067,92
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica sem vínculo			R$ 1.780,64	
Diretor do Departamento da Atenção Especializada com vínculo	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 1.067,92
Diretor do Departamento da Atenção Especializada sem vínculo			R$ 1.780,64	
Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS com vínculo	DESP-III	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 2.231,17
Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS sem vínculo			R$ 1.780,64	
Diretor Clínico CAPS com vínculo	DAS-1	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 2.193,02
Diretor Clínico CAPS sem vínculo			R$ 1.780,64	
Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	DAS-2	1	R$ 165,26	R$ 1442,95
Diretor do Centro Integrado de Reabilitação - CIR	DAS-2	1	R$ 165,26	R$ 1442,95
Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira				
Diretor Geral do Hospital com vínculo	DESP-I	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 3.559,72
Diretor Geral do Hospital sem vínculo			R$ 2.176,35	
Diretor Clínico e Técnico	DAS-1	1	R$ 797,13	R$ 2.193,02
Chefe da Seção de Enfermagem com vínculo	DESP-IV	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 2.125,38
Chefe da Seção de Enfermagem sem vínculo			R$ 2.176,35	
Seção de Nutrição	DAS-13	1	R$ 709,64	R$ 592,36
Seção de Serviço Social	DAS-13	1	R$ 709,64	R$ 592,36
Seção de Apoio ao Diagnóstico	DAS-13	1	R$ 709,64	R$ 592,36
Central de Regulação, Auditoria e Avaliação Hospitalar	DAS-13	1	R$ 709,64	R$ 592,36
Seção de Imobilização Ortopédica	DAS-13	1	R$ 709,64	R$ 592,36
Chefe da Seção de Serviço de Atenção Domiciliar com vínculo	DAS-6	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 889,92
Chefe da Seção de Serviço de Atenção Domiciliar sem vínculo			R$ 2.176,35	
Diretor Administrativo	DAS-1	1	R$ 797,13	R$ 2.193,02
Seção de Faturamento e Controle de Produção Hospitalar	DAS-13	1	R$ 709,64	R$ 592,36
Seção de Assistência Farmacêutica com vínculo	DAS-13	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 592,36
Seção de Assistência Farmacêutica sem vínculo			R$ 1.187,10	
Seção de Almoxarifado e Manutenção Geral (*#)	DAS-13	1	R$ 709,64	R$ 592,36

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
** Atualização dos cargos comissionados do DAS-3 a 16.

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E2 - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS

SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	
			VENC.	**REPR.**
Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria com vínculo.	DESP-II	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	2.542,66
Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria sem vínculo.			R$ 1.978,50	
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Educação e Mobilização em Saúde e Saúde Trabalhador com vínculo.	DESP-III	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 2.231,17
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Educação e Mobilização em Saúde e Saúde Trabalhador sem vínculo.			R$ 1.582,79	
Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS com vínculo	DESP-III	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 2.231,17

Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS sem vínculo			R$ 1.780,64	
Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira				
Diretor Geral do Hospital com vínculo	DESP-I	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 3.559,72
Diretor Geral do Hospital sem vínculo			R$ 2.176,35	
Chefe da Seção de Enfermagem com vínculo	DESP-IV	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 2.125,38
Chefe da Seção de Enfermagem sem vínculo			R$ 2.176,35	

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E2 - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS

SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Diretor da Central de Regulação e TFD com vínculo.***	DAS-2**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 1442,95
Diretor da Central de Regulação e TFD sem vínculo			R$ 1.780,64	
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde com vínculo.	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 1.067,92
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde sem vínculo.			R$ 1.780,64	
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária com vínculo	DAS-7**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária sem vínculo			R$ 1046,52	
Diretor do Departamento da Atenção Básica com vínculo	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 1.067,92
Diretor do Departamento da Atenção Básica sem vínculo			R$ 1.780,64	
Gerente da Atenção Básica (2 equipes) com vínculo	DAS-2**	02	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 1.442,95
Gerente da Atenção Básica (2 equipes) sem vínculo			R$ 1.187,10	
Gerente da Atenção Básica (1 equipe) com vínculo	DAS-3**	06	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 1.067,92
Gerente da Atenção Básica (1 equipe) sem vínculo			R$ 791,39	
Chefe da Divisão de Saúde Bucal com vínculo	DAS-7**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Saúde Bucal sem vínculo			R$ 3.957,00	
Chefe de Divisão de Sistemas de Informações (*#)	DAS-3**	1	R$ 461,45	R$ 1.067,92
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica com vínculo	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 1.067,92
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica sem vínculo			R$ 1.780,64	
Diretor do Departamento da Atenção Especializada com vínculo	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 1.067,92
Diretor do Departamento da Atenção Especializada sem vínculo			R$ 1.780,64	
Diretor Clínico CAPS com vínculo	DAS-1**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 2.193,02
Diretor Clínico CAPS sem vínculo			R$ 1.780,64	
Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira				
Chefe da Seção de Serviço de Atenção Domiciliar com vínculo	DAS-6**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 889,92
Chefe da Seção de Serviço de Atenção Domiciliar sem vínculo			R$ 2.176,35	
Seção de Assistência Farmacêutica com vínculo	DAS-13**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$ 592,36
Seção de Assistência Farmacêutica sem vínculo			R$ 1.187,10	

QUADROS DETALHADOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	R$ 6.900,00*	
Assessor Jurídico	DESP-04	01	R$ 2.542,66	R$ 2.542,66
Assessor para Regulação Municipal do SUAS	DESP-07	01	R$ 1.481,06	R$ 2.644,75
Assessor de Gestão do SUAS	DESP-08	01	R$ 1322,37	R$ 1851,32
Assessor de Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais	DESP-10	01	R$ 801,90	R$ 1442,95
Assessor para Programas de Transferência de Renda	DESP-13	01	R$ 105,79	R$ 1586,85
Assessor da Diversidade e Acessibilidade	DAS-2	01	R$ 165,26	R$ 1442,95
Membro do Conselho Tutelar	DESP-13	05	R$ 105,79	R$ 1586,85
Secretário Executivo dos Conselhos	DESP-12	01	R$ 528,95	R$ 1.375,27
Diretor do Departamento de Gestão do SUAS	DAS-3	01	R$ 254,26	R$ 1.067,92
Chefe da Unidade de Atendimento do CADÚNICO	DESP-12	01	R$ 423,16	R$ 1.481,06
Chefe da Divisão de Programas e Projetos	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Vigilância Socioassistencial	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DAS-3	01	R$ 254,26	R$ 1.067,92
Chefe da Unidade CRAS	DESP-12	02	R$ 423,16	R$ 1.481,06
Chefe da Divisão de Apoio às Associações Comunitárias	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Apoio ao SCFV/PAIF /PCD e Idoso	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DAS-3	01	R$ 254,26	R$ 1.067,92
Chefe da Unidade CREAS	DESP-12	01	R$ 423,16	R$ 1.481,06
Chefe da Divisão de PSE de Média e Alta Complexidade	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Diretor do Departamento de Trabalho e Segurança Alimentar	DAS-3	01	R$ 254,26	R$ 1.067,92
Chefe da Unidade de Benefícios Socioassistenciais	DESP-12	01	R$ 423,16	R$ 1.481,06
Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Coordenador de Atividades de Convívio Social	DAS-13	1	R$ 709,64	R$ 592,36

Diretor da Gerência Administrativa Financeira	DESP-11	01	R$ 370,26	R$ 1586,85
Chefe da Unidade de Almoxarifado	DESP-12	01	R$ 423,16	R$ 1.481,06
Chefe da Divisão de Transportes	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
** Atualização dos cargos comissionados do DAS-3 a 16.

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E3 - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assessor Jurídico	DESP-04	01	R$ 2.542,66	R$ 2.542,66
Assessor para Regulação Municipal do SUAS	DESP-07	01	R$ 1.481,06	R$ 2.644,75
Assessor de Gestão do SUAS	DESP-08	01	R$ 1322,37	R$ 1851,32
Assessor de Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais	DESP-10	01	R$ 801,90	R$ 1442,95
Assessor para Programas de Transferência de Renda	DESP-13	01	R$ 105,79	R$ 1586,85
Membro do Conselho Tutelar	DESP-13	05	R$ 105,79	R$ 1586,85
Secretário Executivo dos Conselhos	DESP-12	01	R$ 528,95	R$ 1.375,27
Chefe da Unidade de Atendimento do CADÚNICO	DESP-12	01	R$ 423,16	R$ 1.481,06
Chefe da Unidade CRAS	DESP-12	02	R$ 423,16	R$ 1.481,06
Chefe da Unidade CREAS	DESP-12	01	R$ 423,16	R$ 1.481,06
Chefe da Unidade de Benefícios Socioassistenciais	DESP-12	01	R$ 423,16	R$ 1.481,06
Diretor da Gerência Administrativa Financeira	DESP-11	01	R$ 370,26	R$ 1.586,85
Chefe da Unidade de Almoxarifado	DESP-12	01	R$ 423,16	R$ 1.481,06

QUADROS DETALHADOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	R$ 6.900,00*	
Diretor do Departamento da Cultura, Esporte e Juventude	DAS-3	01	R$ 254,26	R$ 1.067,92
Chefe de Manutenção e Limpeza das Quadras Esportivas	DAS-16	01	R$ 898,10	R$ 403,90

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
** Atualização dos cargos comissionados do DAS-3 a 16.

QUADROS DETALHADOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	R$ 6.900,00*	
Chefe da Unidade de Engenharia e Fiscalização	DESP-02	01	R$ 3.173,70	R$ 3.173,70
Assessor de Planejamento e Fiscalização do Plano Diretor e Plano de Mobilidade	DESP-06	01	R$ 2.115,80	R$ 2.115,80
Diretor do Departamento de Obras	DAS-3	01	R$ 254,26	R$ 1.067,92
Chefe da Divisão de Obras e Saneamento	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	DESP-09	01	R$ 254,26	R$ 2.542,66
Chefe da Divisão de Limpeza Pública e Manutenção	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Urbanismo	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano	DAS-3	01	R$ 254,26	R$ 1.067,92
Chefe da Divisão de Técnica	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Execução	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Superintendente do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário – DEMUT	DESP-04	01	R$ 2.542,66	R$ 2.542,66
Diretor de Trânsito e Transporte Rodoviário	DESP-06	01	R$ 2.115,80	R$ 2.115,80
Diretor da Coordenadoria Administrativa Financeira	DAS-3	01	R$ 254,26	R$ 1.067,92
Diretor da Coordenadoria de Fiscalização	DAS-3	01	R$ 254,26	R$ 1.067,92
Diretor da Coordenadoria de Educação de Trânsito	DAS-3	01	R$ 254,26	R$ 1.067,92
Administrador do Cemitério	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V.
** Atualização dos cargos comissionados do DAS-3 a 16.

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E4 - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Chefe da Unidade de Engenharia e Fiscalização	DESP-02	01	R$ 3.173,70	R$ 3.173,70

Assessor de Planejamento e Fiscalização do Plano Diretor e Plano de Mobilidade	DESP-06	01	R$ 2.115,80	R$ 2.115,80
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	DESP-09	01	R$ 254,26	R$ 2.542,66
Superintendente do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário - DEMUT	DESP-04	01	R$ 2.542,66	R$ 2.542,66
Diretor de Trânsito e Transporte Rodoviário	DESP-06	01	R$ 2.115,80	R$ 2.115,80

QUADROS DETALHADOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	R$ 6.900,00*	
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP-08	01	1.322,37	1851,32
Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos	DAS-3	01	R$ 254,26	R$ 1.067,92
Chefe da Divisão de Agricultura	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Pecuária	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Recursos Hídricos	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe da Divisão de Cadastro	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe de Atendimento	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Administrador do Mercado Sede	DAS-7	01	R$ 468,60	R$ 833,40
Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários do Mercado Sede	DAS-13	01	R$ 709,64	R$ 592,36
Administrador do Mercado Distrito	DAS-15	02	R$ 785,60	R$ 516,40
Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários do Mercado Distrito	DAS-16	01	R$ 898,10	R$ 403,90

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
** Atualização dos cargos comissionados do DAS-3 a 16.

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E5 - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP-08	01	1.322,37	1851,32

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:37933F23



GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N° 921/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.
TABELAS DE VENCIMENTOS
I - PARTE PERMANENTE
Parte SAÚDE – QPPS

Especialista em Saúde - Padrão EES-I: Médico Plantonista							**Carga horária do plantão: 12h**									
							Carga horária mínima semanal: 24h									
Abrangência:							**Durante a Semana**									
Médico Plantonista							**Interstício: Horizontal 2,5%**									
Classe	**REFERÊNCIAS**															
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Graduação
A	**1379,87**	**1414,37**	**1449,73**	**1485,97**	**1523,12**	**1561,20**	**1600,23**	**1640,23**	**1681,24**	**1723,27**	**1766,35**	**1810,51**	**1855,77**	**1902,17**	**1949,72**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Especialização
B	**1490,26**	**1527,52**	**1565,70**	**1604,85**	**1644,97**	**1686,09**	**1728,24**	**1771,45**	**1815,74**	**1861,13**	**1907,66**	**1955,35**	**2004,23**	**2054,34**	**2105,70**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Mestrado
C	**1609,48**	**1649,72**	**1690,96**	**1733,23**	**1776,57**	**1820,98**	**1866,50**	**1913,17**	**1961,00**	**2010,02**	**2060,27**	**2111,78**	**2164,57**	**2218,69**	**2274,15**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Doutorado
D	**1738,24**	**1781,69**	**1826,24**	**1871,89**	**1918,69**	**1966,66**	**2015,82**	**2066,22**	**2117,88**	**2170,82**	**2225,09**	**2280,72**	**2337,74**	**2396,18**	**2456,09**	

Final de semana/Feriados Nacionais Especiais (carnaval/natal/ano novo) - 24h/plantão
Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	**REFERÊNCIAS**															
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Graduação
A	**1445,80**	**1481,95**	**1518,99**	**1556,97**	**1595,89**	**1635,79**	**1676,68**	**1718,60**	**1761,57**	**1805,61**	**1850,75**	**1897,01**	**1944,44**	**1993,05**	**2042,88**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Especialização
B	**1561,46**	**1600,50**	**1640,51**	**1681,53**	**1723,56**	**1766,65**	**1810,82**	**1856,09**	**1902,49**	**1950,05**	**1998,81**	**2048,78**	**2100,00**	**2152,50**	**2206,31**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Mestrado
C	**1686,38**	**1728,54**	**1771,75**	**1816,05**	**1861,45**	**1907,99**	**1955,69**	**2004,58**	**2054,69**	**2106,06**	**2158,71**	**2212,68**	**2268,00**	**2324,69**	**2382,81**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Doutorado
D	**1821,29**	**1866,82**	**1913,49**	**1961,33**	**2010,37**	**2060,62**	**2112,14**	**2164,94**	**2219,07**	**2274,54**	**2331,41**	**2389,69**	**2449,43**	**2510,67**	**2573,44**	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
C	41,30%
D	41,30%
Dispersão Total	
A/D	77,99%
*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.	

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

TABELAS DE VENCIMENTOS
I - PARTE PERMANENTE
Parte SAÚDE - QPPS
Especialista em Saúde - Padrão EES-II: Médico da Família
Abrangência:
Médico da Família

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
A	11585,26	11874,89	12171,76	12476,06	12787,96	13107,66	13435,35	13771,23	14115,51	14468,40	14830,11	15200,87	15580,89	15970,41	16369,67	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Especialização
B	12512,08	12824,88	13145,50	13474,14	13811,00	14156,27	14510,18	14872,93	15244,76	15625,87	16016,52	16416,93	16827,36	17248,04	17679,24	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Mestrado
C	13513,05	13850,87	14197,15	14552,07	14915,88	15288,77	15670,99	16062,77	16464,34	16875,94	17297,84	17730,29	18173,55	18627,88	19093,58	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Doutorado
D	14594,09	14958,94	15332,92	15716,24	16109,15	16511,87	16924,67	17347,79	17781,48	18226,02	18681,67	19148,71	19627,43	20118,12	20621,07	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
C	41,30%
D	41,30%
Dispersão Total	
A/D	77,99%
*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.	

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.
TABELAS DE VENCIMENTOS
I - PARTE PERMANENTE
Parte SAÚDE – QPPS

Especialista em Saúde - Padrão EES-III: Médico Especialista
Abrangência:
Médico Especialista: PSIQUIATRA

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
A	12713,31	13031,14	13356,92	13690,84	14033,12	14383,94	14743,54	15112,13	15489,93	15877,18	16274,11	16680,96	17097,99	17525,44	17963,57	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Especialização
B	13730,37	14073,63	14425,48	14786,11	15155,76	15534,66	15923,03	16321,10	16729,13	17147,36	17576,04	18015,44	18465,83	18927,47	19400,66	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Mestrado
C	14828,80	15199,52	15579,51	15969,00	16368,23	16777,43	17196,87	17626,79	18067,46	18519,15	18982,12	19456,68	19943,09	20441,67	20952,71	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Doutorado
D	16015,11	16415,49	16825,87	17246,52	17677,68	18119,63	18572,62	19036,93	19512,86	20000,68	20500,69	21013,21	21538,54	22077,00	22628,93	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
C	41,30%
D	41,30%
Dispersão Total	
A/D	77,99%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

TABELAS DE VENCIMENTOS
I - PARTE PERMANENTE
Parte SAÚDE – QPPS

Especialista em Saúde - Padrão EES-III.1: Médico Especialista
Abrangência:
Médico Especialista: AUDITOR, CARDIOLOGISTA, GINECOLOGISTA OBSTETRA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA E ULTRASONOGRAFISTA
Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
A	4616,50	4731,91	4850,21	4971,47	5095,75	5223,15	5353,72	5487,57	5624,76	5765,38	5909,51	6057,25	6208,68	6363,90	6522,99	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Especialização
B	4985,82	5110,47	5238,23	5369,18	5503,41	5641,00	5782,02	5926,57	6074,74	6226,61	6382,27	6541,83	6705,37	6873,01	7044,83	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Mestrado
C	5384,69	5519,30	5657,29	5798,72	5943,69	6092,28	6244,58	6400,70	6560,72	6724,73	6892,85	7065,17	7241,80	7422,85	7608,42	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Doutorado
D	5815,46	5960,85	6109,87	6262,61	6419,18	6579,66	6744,15	6912,75	7085,57	7262,71	7444,28	7630,39	7821,15	8016,68	8217,09	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
C	41,30%
D	41,30%
Dispersão Total	
A/D	77,99%
*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.	

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte SAÚDE - QPPS

Especialista em Saúde - Padrão EES-IV: Cargos/Funções diversas expressas abaixo
Abrangência:
Assistente Social*, Cirurgião Dentista da Família, Enfermeiro, Enfermeiro da Família
Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta*,
Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional*
Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
A	3957,00	4055,93	4157,32	4261,26	4367,79	4476,98	4588,91	4703,63	4821,22	4941,75	5065,29	5191,93	5321,73	5454,77	5591,14	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Especialização
B	4273,56	4380,40	4489,91	4602,16	4717,21	4835,14	4956,02	5079,92	5206,92	5337,09	5470,52	5607,28	5747,46	5891,15	6038,43	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Mestrado
C	4615,44	4730,83	4849,10	4970,33	5094,59	5221,95	5352,50	5486,31	5623,47	5764,06	5908,16	6055,86	6207,26	6362,44	6521,50	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Doutorado
D	4984,68	5109,30	5237,03	5367,96	5502,15	5639,71	5780,70	5925,22	6073,35	6225,18	6380,81	6540,33	6703,84	6871,44	7043,22	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
C	41,30%
D	41,30%
Dispersão Total	
A/D	77,99%
*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.	

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte SAÚDE - QPPS

Especialista em Saúde - Padrão EES-V: Cargos/Funções diversas expressas abaixo
Abrangência:
Educador Físico e Médico Veterinário
Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	**REFERÊNCIAS**															Graduação
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	
A	**1978,50**	**2027,96**	**2078,66**	**2130,63**	**2183,89**	**2238,49**	**2294,45**	**2351,81**	**2410,61**	**2470,88**	**2532,65**	**2595,96**	**2660,86**	**2727,38**	**2795,57**	Especialização
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	
B	**2136,78**	**2190,20**	**2244,95**	**2301,08**	**2358,61**	**2417,57**	**2478,01**	**2539,96**	**2603,46**	**2668,55**	**2735,26**	**2803,64**	**2873,73**	**2945,57**	**3019,21**	Mestrado
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	
C	**2307,72**	**2365,42**	**2424,55**	**2485,16**	**2547,29**	**2610,98**	**2676,25**	**2743,16**	**2811,74**	**2882,03**	**2954,08**	**3027,93**	**3103,63**	**3181,22**	**3260,75**	Doutorado
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	
D	**2492,34**	**2554,65**	**2618,51**	**2683,98**	**2751,08**	**2819,85**	**2890,35**	**2962,61**	**3036,67**	**3112,59**	**3190,41**	**3270,17**	**3351,92**	**3435,72**	**3521,61**	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
C	41,30%
D	41,30%
Dispersão Total	
A/D	77,99%
*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.	

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte SAÚDE – QPPS

Técnico em Saúde - Padrão TES-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo
Abrangência:
Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório,
Técnico em Radiologia, Técnico em Saúde Bucal

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Curso Técnico
A	1582,79	1622,36	1662,92	1704,49	1747,10	1790,78	1835,55	1881,44	1928,48	1976,69	2026,11	2076,76	2128,68	2181,89	2236,44	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
B	1725,24	1768,37	1812,58	1857,90	1904,34	1951,95	2000,75	2050,77	2102,04	2154,59	2208,45	2263,67	2320,26	2378,26	2437,72	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%
*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.	

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte SAÚDE – QPPS

Assistente em Saúde - Padrão AES-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo
Abrangência:
Agente Comunitário de Saúde - ACS,
Agente de Combate às Endemias - ACE
Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Ensino Médio/Curso Técnico
A	2604,00	2669,10	2735,83	2804,22	2874,33	2946,19	3019,84	3095,34	3172,72	3252,04	3333,34	3416,67	3502,09	3589,64	3679,38	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
B	2838,36	2909,32	2982,05	3056,60	3133,02	3211,34	3291,63	3373,92	3458,27	3544,72	3633,34	3724,17	3817,28	3912,71	4010,53	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%

* Cargos com piso salarial estabelecido em Lei Federal e municipal (R$ 2.604,00), aqui colocado o valor decorrente do reajuste.

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte SAÚDE – QPPS

Assistente em Saúde - Padrão AES-II: Cargos/Funções diversas expressas abaixo
Abrangência:
Agente Sanitarista, Auxiliar de Laboratório e Auxiliar em Saúde Bucal - ASB
Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															Ensino Médio/técnico
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	1318,98	1351,95	1385,75	1420,40	1455,91	1492,30	1529,61	1567,85	1607,05	1647,23	1688,41	1730,62	1773,88	1818,23	1863,68	Graduação
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
B	1437,69	1473,63	1510,47	1548,23	1586,94	1626,61	1667,28	1708,96	1751,68	1795,48	1840,36	1886,37	1933,53	1981,87	2031,42	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%
*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.	

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte SAÚDE – QprovPS

Auxiliar em Saúde - Padrão AUS-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo
Abrangência:
Auxiliar de Enfermagem
Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Ensino Fundam/Ensino Médio/Curso Técnico
A	1450,89	1487,16	1524,34	1562,45	1601,51	1641,55	1682,59	1724,65	1767,77	1811,96	1857,26	1903,69	1951,29	2000,07	2050,07	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
B	1581,47	1621,01	1661,53	1703,07	1745,65	1789,29	1834,02	1879,87	1926,87	1975,04	2024,42	2075,03	2126,90	2180,07	2234,58	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte SAÚDE – QprovPS

Auxiliar em Saúde - Padrão AUS-II: Cargos/Funções diversas expressas abaixo
Abrangência:
Atendente de Consultório
Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1*	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Ensino Médio
A	1297,82	1330,27	1363,52	1397,61	1432,55	1468,36	1505,07	1542,70	1581,27	1620,80	1661,32	1702,85	1745,42	1789,06	1833,79	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
B	1414,62	1449,99	1486,24	1523,40	1561,48	1600,52	1640,53	1681,54	1723,58	1766,67	1810,84	1856,11	1902,51	1950,07	1998,83	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%
*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.	
* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.302,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.	

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA

Atividade de Nível Superior - Padrão ANS-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo
Abrangência:
Analista de Tecnologia da Informação e Analista de Controle Interno

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1*	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
A	3957,00	4055,93	4157,32	4261,26	4367,79	4476,98	4588,91	4703,63	4821,22	4941,75	5065,29	5191,93	5321,73	5454,77	5591,14	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Especialização
B	4273,56	4380,40	4489,91	4602,16	4717,21	4835,14	4956,02	5079,92	5206,92	5337,09	5470,52	5607,28	5747,46	5891,15	6038,43	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Mestrado
C	4615,44	4730,83	4849,10	4970,33	5094,59	5221,95	5352,50	5486,31	5623,47	5764,06	5908,16	6055,86	6207,26	6362,44	6521,50	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Doutorado
D	4984,68	5109,30	5237,03	5367,96	5502,15	5639,71	5780,70	5925,22	6073,35	6225,18	6380,81	6540,33	6703,84	6871,44	7043,22	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
C	41,30%
D	41,30%
Dispersão Total	
A/D	77,99%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA
Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - Padrão ADO-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo
Abrangência:

Agente Administrativo e Agente Fiscal de Tributos

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1*	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Ensino Médio
A	1978,50	2027,96	2078,66	2130,63	2183,89	2238,49	2294,45	2351,81	2410,61	2470,88	2532,65	2595,96	2660,86	2727,38	2795,57	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
B	2156,57	2210,48	2265,74	2322,38	2380,44	2439,96	2500,95	2563,48	2627,57	2693,25	2760,59	2829,60	2900,34	2972,85	3047,17	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%
*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.	

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA
Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - Padrão ADO-II: Cargos/Funções diversas expressas abaixo
Abrangência:

Intérprete de Libras, Secretário Escolar, Técnico em Agropecuária,

Técnico em Edificações, Técnico em Informática e Técnico em Meio Ambiente

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Ensino Médio/Técnico
A	1582,79	1622,36	1662,92	1704,49	1747,10	1790,78	1835,55	1881,44	1928,48	1976,69	2026,11	2076,76	2128,68	2181,89	2236,44	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
B	1725,24	1768,37	1812,58	1857,90	1904,34	1951,95	2000,75	2050,77	2102,04	2154,59	2208,45	2263,67	2320,26	2378,26	2437,72	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%
*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.	

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA

Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - Padrão ADO-III: Cargos/Funções diversas expressas abaixo
Abrangência:

Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Informática

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	**REFERÊNCIAS**															
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Ensino Médio/Técnico*
A	**1302,08**	**1334,63**	**1368,00**	**1402,20**	**1437,25**	**1473,18**	**1510,01**	**1547,76**	**1586,46**	**1626,12**	**1666,77**	**1708,44**	**1751,15**	**1794,93**	**1839,80**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Graduação
B	**1419,27**	**1454,75**	**1491,12**	**1528,40**	**1566,61**	**1605,77**	**1645,91**	**1687,06**	**1729,24**	**1772,47**	**1816,78**	**1862,20**	**1908,76**	**1956,48**	**2005,39**	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%
*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.	

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023. Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte ADMINISTRAÇÃO – QPPA

Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - Padrão ADO-IV: Cargos/Funções diversas expressas abaixo
Abrangência:

Agente da Guarda Municipal de Trânsito

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	**REFERÊNCIAS**															
	1*	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Ensino Médio/curso técnico

A	**1290,63**	**1322,90**	**1355,97**	**1389,87**	**1424,61**	**1460,23**	**1496,74**	**1534,15**	**1572,51**	**1611,82**	**1652,12**	**1693,42**	**1735,75**	**1779,15**	**1823,63**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Graduação
B	**1406,79**	**1441,96**	**1478,01**	**1514,96**	**1552,83**	**1591,65**	**1631,44**	**1672,23**	**1714,03**	**1756,88**	**1800,81**	**1845,83**	**1891,97**	**1939,27**	**1987,75**	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%
*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.	
* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.302,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.	

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023. Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.
TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte ADMINISTRAÇÃO – QPPA

Serviço de Transportes e Máquinas - Padrão STM-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo
Abrangência:

Motorista e Operador de Máquinas
Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	**REFERÊNCIAS**															
	1*	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Ens.Fundamental /Ensino Médio
A	**1582,79**	**1622,36**	**1662,92**	**1704,49**	**1747,10**	**1790,78**	**1835,55**	**1881,44**	**1928,48**	**1976,69**	**2026,11**	**2076,76**	**2128,68**	**2181,89**	**2236,44**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Graduação
B	**1725,24**	**1768,37**	**1812,58**	**1857,90**	**1904,34**	**1951,95**	**2000,75**	**2050,77**	**2102,04**	**2154,59**	**2208,45**	**2263,67**	**2320,26**	**2378,26**	**2437,72**	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%
*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.	

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA
Serviço de Transportes e Máquinas - Padrão STM-II: Cargos/Funções diversas expressas abaixo
Abrangência:

Tratorista

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1*	2*	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Ens.Fundamental/ Ensino Médio
A	1268,78	1300,50	1333,01	1366,34	1400,50	1435,51	1471,40	1508,18	1545,89	1584,53	1624,15	1664,75	1706,37	1749,03	1792,75	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
B	1382,97	1417,54	1452,98	1489,31	1526,54	1564,70	1603,82	1643,92	1685,01	1727,14	1770,32	1814,58	1859,94	1906,44	1954,10	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.
* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.302,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA

Atividade Auxiliares - Padrão ATA-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Calceteiro e Pedreiro

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Ens.Fundamental /Ensino Médio
A	1582,79	1622,36	1662,92	1704,49	1747,10	1790,78	1835,55	1881,44	1928,48	1976,69	2026,11	2076,76	2128,68	2181,89	2236,44	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
B	1725,24	1768,37	1812,58	1857,90	1904,34	1951,95	2000,75	2050,77	2102,04	2154,59	2208,45	2263,67	2320,26	2378,26	2437,72	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%
*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.	

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA

Atividade Auxiliares - Padrão ATA-II: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Eletricista
Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1*	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	1290,63	1322,90	1355,97	1389,87	1424,61	1460,23	1496,74	1534,15	1572,51	1611,82	1652,12	1693,42	1735,75	1779,15	1823,63	Ens.Fundamental /Ensino Médio
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
B	1406,79	1441,96	1478,01	1514,96	1552,83	1591,65	1631,44	1672,23	1714,03	1756,88	1800,81	1845,83	1891,97	1939,27	1987,75	Graduação

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%
*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.	
* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.302,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.	

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023. Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.
TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte ADMINISTRAÇÃO – QPPA

Atividade Auxiliares - Padrão ATA-III: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Agente de Serviços Funerários, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Lavadeira, Servente de Pedreiro e Vigilante
Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1*	2*	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Ens.Fundamental /Ensino Médio
A	1268,78	1300,50	1333,01	1366,34	1400,50	1435,51	1471,40	1508,18	1545,89	1584,53	1624,15	1664,75	1706,37	1749,03	1792,75	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
B	1382,97	1417,54	1452,98	1489,31	1526,54	1564,70	1603,82	1643,92	1685,01	1727,14	1770,32	1814,58	1859,94	1906,44	1954,10	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%
*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.	
* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.302,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.	

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C02D5105

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V DA LEI MUNICIPAL N° 921/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANEXO V.1 da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 9º, II e 32 da Lei Complementar N° 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010
Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG – II: Professor Educação Básica II

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - II

I - PARTE PERMANENTE

Abrangência:
Professor Educação Básica II

Interstício: Horizontal 3%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
A	2762,84	2845,72	2931,09	3019,03	3109,60	3202,89	3298,97	3397,94	3499,88	3604,88	3713,02	3824,41	3939,15	4057,32	4179,04	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Especialização
B	3039,12	3130,29	3224,20	3320,93	3420,56	3523,17	3628,87	3737,74	3849,87	3965,36	4084,32	4206,85	4333,06	4463,05	4596,94	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Mestrado
C	3398,29	3500,24	3605,25	3713,40	3824,81	3939,55	4057,74	4179,47	4304,85	4434,00	4567,02	4704,03	4845,15	4990,50	5140,22	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Doutorado
D	3757,46	3870,18	3986,29	4105,88	4229,05	4355,92	4486,60	4621,20	4759,84	4902,63	5049,71	5201,20	5357,24	5517,96	5683,49	

Dispersão Parcial	
A	51,26%
B	51,26%
C	51,26%
D	51,26%
Dispersão Total	
A/D	105,71%

ANEXO V.1 da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 9º, II e 32 da Lei Complementar N° 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010
Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG – III: Professor Educação Básica I
Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - III

I - PARTE PERMANENTE

Abrangência:
Professor Educação Básica I

Interstício: Horizontal 3%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Ensino Médio
A	2210,27	2276,58	2344,88	2415,22	2487,68	2562,31	2639,18	2718,35	2799,90	2883,90	2970,42	3059,53	3151,32	3245,86	3343,23	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação

B	**2762,84**	**2845,72**	**2931,09**	**3019,03**	**3109,60**	**3202,89**	**3298,97**	**3397,94**	**3499,88**	**3604,88**	**3713,02**	**3824,41**	**3939,15**	**4057,32**	**4179,04**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Especialização
C	**3039,12**	**3130,29**	**3224,20**	**3320,93**	**3420,56**	**3523,17**	**3628,87**	**3737,74**	**3849,87**	**3965,36**	**4084,32**	**4206,85**	**4333,06**	**4463,05**	**4596,94**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Mestrado
D	**3398,29**	**3500,24**	**3605,25**	**3713,40**	**3824,81**	**3939,55**	**4057,74**	**4179,47**	**4304,85**	**4434,00**	**4567,02**	**4704,03**	**4845,15**	**4990,50**	**5140,22**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Doutorado
E	**3757,46**	**3870,18**	**3986,29**	**4105,88**	**4229,05**	**4355,92**	**4486,60**	**4621,20**	**4759,84**	**4902,63**	**5049,71**	**5201,20**	**5357,24**	**5517,96**	**5683,49**	

Dispersão Parcial	
A	51,26%
B	51,26%
C	51,26%
D	51,26%
E	51,26%
Dispersão Total	
A/E	157,14%

ANEXO V da Lei Municipal n° 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 9º, II e 32 da Lei Complementar N° 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010
Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG – I: Orientador Educacional, Pedagogo e Psicopedagogo
Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - I

I - PARTE PERMANENTE

Abrangência:
Orientador Educacional, Pedagogo e Psicopedagogo

Interstício: Horizontal 3%

Classe	**REFERÊNCIAS**															
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Graduação
A	**2933,48**	**3021,48**	**3112,13**	**3205,49**	**3301,66**	**3400,71**	**3502,73**	**3607,81**	**3716,04**	**3827,53**	**3942,35**	**4060,62**	**4182,44**	**4307,91**	**4437,15**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Especialização
B	**3226,83**	**3323,63**	**3423,34**	**3526,04**	**3631,82**	**3740,78**	**3853,00**	**3968,59**	**4087,65**	**######**	**4336,59**	**4466,68**	**4600,69**	**4738,71**	**4880,87**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Mestrado
C	**3608,18**	**3716,43**	**3827,92**	**3942,76**	**4061,04**	**4182,87**	**4308,36**	**4437,61**	**4570,73**	**4707,86**	**4849,09**	**4994,57**	**5144,40**	**5298,73**	**5457,70**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Doutorado
D	**3989,53**	**4109,22**	**4232,50**	**4359,47**	**4490,25**	**4624,96**	**4763,71**	**######**	**5053,82**	**5205,44**	**5361,60**	**5522,45**	**5688,12**	**5858,76**	**6034,53**	

Dispersão Parcial	
A	51,26%
B	51,26%
C	51,26%
D	51,26%
Dispersão Total	
A/E	105,71%
*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.	

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E339A13A